

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Plauto Carneiro Porto, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho, e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Francisco José Parente Vasconcelos Júnior.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento-Geral;

CONSIDERANDO a exposição de motivos constante do PROAD 6076/2020 da lavra da Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, eleita e empossada como Presidente deste Regional para a gestão 2021/2022, devendo entrar em exercício no dia 01 de janeiro de 2021, conforme art. 27 do Regimento Interno, para que esta Presidência submeta ao Pleno proposta de alteração do Regulamento Geral a fim de adaptá-lo aos projetos da futura gestão,

CONSIDERANDO o que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, "Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura", e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, "Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.";

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os fluxos internos dos processos de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas;



CONSIDERANDO as diretrizes que a próxima gestão deseja imprimir relativamente à Gestão e à Governança na área de pessoal do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer áreas fundamentais à continuidade da prestação dos serviços de tecnologia, notadamente segurança da informação, banco de dados e suporte aos sistemas judiciais;

CONSIDERANDO que a Emenda Regimental nº 5/2019, que instituiu as Seções Especializadas na estrutura judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, atribuiu à Secretaria do Tribunal Pleno a execução dos serviços auxiliares dos referidos órgãos julgadores, culminando no acentuado aumento das atribuições e cumulação dos trabalhos, a cargo do Secretário;

CONSIDERANDO que tais mudanças não geram aumento de despesa, conforme memórias de cálculo juntadas nos documentos 5 e 8 do PROAD 6076/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7), fixando a estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem, bem como as increntes aos cargos comissionados e funções de confiança do quadro de pessoal, nos termos do anexo.

Parágrafo único: As atribuições estabelecidas neste Regulamento Geral não excluem aquelas previstas em outros atos normativos e não são taxativas, podendo-se exigir das unidades ou dos exercentes dos cargos comissionados e funções de confiança outras atribuições compatíveis com suas respectivas atividades.

Art. 2º Fica revogado o Regulamento Geral aprovado pela Resolução Normativa nº 03, de 13 de março de 2020.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, exceto quanto à transformação do Gabinete da Diretoria-Geral em Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral, que terá efeitos imediatos.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2020 PLAUTO CARNEIRO PORTO Presidente do Tribunal

ANEXO

REGULAMENTO GERAL

PARTE I DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS

Art. 1º Este Regulamento Geral fixa a estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem, bem como as inerentes aos cargos comissionados e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

Parágrafo único. O TRT da 7ª Região tem a seguinte estrutura:

- 1 TRIBUNAL PLENO
- 1.1 Gabinetes dos Desembargadores
- 1.2 Secretaria do Tribunal Pleno (STP)
- 1.2.1 Gabinete da Secretaria do Tribunal Pleno (GSTP)
- 1.2.2 Assessoria Técnica de Análise Processual (ATAPSTP)
- 2. SEÇÕES ESPECIALIZADAS
- 3. TURMAS
- 3.1 Secretaria das Turmas
- 3.1.1 Assessoria Técnica de Análise Processual (ATAP)
- 4. PRESIDÊNCIA
- 4.1 Secretaria-Geral da Presidência (SGP)
- 4.1.1 Gabinete da Presidência (GABP)
- 4.1.2 Seção de Biblioteca (SBIBLI)
- 4.1.3 Seção de Gestão Documental (SGD)
- 4.1.4 Seção de Memória (SMEMO)
- 4.1.4.1 Assessoria Técnica de Jurisprudência (ATJURIS)
- 4.1.4.2 Assessoria Técnica de Publicações Oficiais-DEJT (ATPUBLI-DEJT)
- 4.1.5 Núcleo de Cerimonial (NCER)
- 4.1.6 Assessoria Técnica de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão (ATGSAI)
- 4.1.7 Assessoria da Presidência
- 4.1.8 Secretaria de Gestão Estratégica (SGE)
- 4.1.8.1 Núcleo de Governança e Gestão de Dados (NGGD)
- 4.1.8.2 Seção de Estatística e Estratégia (SEE)
- 4.1.9 Secretaria Judiciária (SJ)
- 4.1.9.1 Seção de Expedientes Judiciai
- 4.1.9.2 Seção de Recursos de Revista e Agravos de Instrumento (SRRAI);
- 4.1.9.3 Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (ATAPNUGEP)
- 4.1.9.3 Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (ATAPNUGEPNAC) (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7... Nº 08, de 28 de maio de 2021)

- 4.1.9.4 Assessoria Técnica de Digitalização e Comunicação com Órgãos Superiores (ATDCOS);
- 4.1.9.5 Divisão de Cadastramento Processual (DCP)
- 4.1.9.5.1 Assessoria Técnica da Central de Atendimento ao PJe no 2º Grau (ATCAPJe2º)
- 4.1.9.6 Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos (DAC)
- 4.1.9.6.1 Seção de Cálculos (SCALC)
- 4.1.9.6.2 Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania.
- 4.1.9.6.3 Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes (ATCE)
- 4.1.10 Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais (DPRCJ)
- 4.1.10.1 Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos (SELC)
- 4.1.11 Divisão de Comunicação Social (DCS)
- 4.1.11.1 Seção de Produção Audiovisual (SPA)
- 4.1.11.2 Seção de Produção, Editoria e Multimídia (SPEM)
- 4.1.12 Divisão de Segurança e Transporte (DSET)
- 4.1.12.1 Seção de Segurança do Fórum Autran Nunes (SSFAN)
- 4.1.12.2 Seção de Transporte (STRAN)
- 4.1.13 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)
- 4.1.13.1 Núcleo de Apoio à Gestão de TIC (NGTIC)
- 4.1.13.1.1 Seção de Apoio às Contratações de TIC (SCTIC)
- 4.1.13.1.2 Gabinete de Segurança da Informação (GSI)
- 4.1.13.2 Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (DSTIC)
- 4.1.13.2.1 Seção de Sustentação (SSUST)
- 4.1.13.2.2 Seção de Escopo e Requisitos (SEREQ)
- 4.1.13.2.3 Seção de Arquitetura de Sistemas (SASIST)
- 4.1.13.2.4 Seção de Desenvolvimento (SDES)
- 4.1.13.3 Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC)
- 4.1.13.3.1 Seção de Gerência de Banco de Dados (SGBD)
- 4.1.13.3.1.1 Assessoria Técnica de Banco de Dados (ATBD)
- 4.1.13.3.2 Seção de Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SRITIC)
- 4.1.13.3.3 Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SSITIC)
- 4.1.13.3.4 Seção de Redes e Telecomunicações (SRT)
- 4.1.13.4 Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (DSSUTIC)
- 4.1.13.4.1 Seção de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (SCSTIC)
- 4.1.13.4.1.1 Assessoria Técnica de Suporte aos Sistemas Judiciais (ATSSJ)
- 4.1.13.4.2 Seção de Ativos e Suporte de Microinformática Sede e Interior (SASMSI)
- 4.1.13.4.3 Seção de Suporte ao Fórum Autran Nunes (SSUFAN
- 4.2 Diretoria-Geral (DG)
- 4.2.1 Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral
- 4.2.1.1 Seção de Conformidade de Registro de Gestão (SCRG)
- 4.2.1.2 Seção de Acompanhamento de Gestão de Contratos (SAGC)
- 4.2.1.3 Seção de Diárias e Passagens (SDP)

```
4.2.1.4 Assessoria Técnica de Licitações e Contratos (ATLC)
4.2.1.5 Assessoria Técnica de Pessoal (ATP)
4.2.1.6 Assessoria Técnica de Ata de Registro de Preços (ATARP)
4.2.2 Coordenadoria Jurídica Administrativa (CJA)
4.2.2.1 Seção de Pareceres de Licitações e Contratos (SPLC)
4.2.2.2 Seção de Pareceres de Pessoal (SPP)
4.2.2.3 Seção de Pareceres de Aposentadorias e Pensões (SPAP)
4.2.3 Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe)
4.2.3.1 Gabinete
4.2.3.2 Seção de Provimento, Movimentação e Vacância
4.2.3.3 Seção de Benefícios Previdenciários (SBP)
4.2.3.3.1 Assessoria Técnica de Beneficios Previdenciários (ATBP) (Revogado pela
Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
4.2.3.4 Seção de Legislação de Pessoal (SLP)
4.2.3.4.1 Assessoria Técnica de Legislação de Pessoal (ATLP)
4.2.3.5 Seção de Magistrados (SM)
4.2.3.6 Divisão de Pagamento de Pessoal (DPP)
4.2.3.6.1 Seção de Pagamento de Servidores Ativos e Estagiários (SPSAE)
4.2.3.6.1.1 Assessoria Técnica de Conferência de Folha de Pagamento (ATCFP)
4.2.3.6.2 Seção de Pagamento de Magistrados, Inativos e Pensionistas (SPMIP)
4.2.3.6.3 Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos (SAOGR)
4.2.3.7 Divisão de Informações Funcionais (DIF)
4.2.3.7.1 Seção de Gestão de Cadastro (SGC)
4.2.3.7.1.1 Assessoria Técnica de Cadastro de Atos para o TCU (ATCAT) (Incluído pela
Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
4.2.3.7.2 Seção de Gestão de Estágio (SGESTAGIO)
4.2.3.7.3 Seção de Suporte aos Sistemas de Gestão de Pessoas (SSSGP)
4.2.3.8 Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança
4.2.4 Secretaria Administrativa (SADMIN)
4.2.4.1 Gabinete
4.2.4.1.1 Assessoria Técnica de Contratações (ATC)
4.2.4.1.2 Seção de Apoio Administrativo (SAA)
4.2.4.2 Divisão de Manutenção e Projetos (DMP)
4.2.4.2.1 Seção de Fiscalização de Obras e Serviços (SFOS)
4.2.4.2.2 Seção de Projetos e Orçamentos (SPRO)
4.2.4.2.3 Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes (SMFAN)
4.2.4.2.4 Núcleo de Manutenção (NMANUT)
4.2.4.2.4.1 Seção de Serviços de Infraestrutura Civil (SSIC)
4.2.4.2 Seção Central de Serviços de Manutenção (SCSMANUT)
4.2.4.3 Divisão de Licitações e Contratos (DLC)
4.2.4.3.1 Seção de Contratos (SC)
4.2.4.3.2 Seção de Licitações (SLICIT)
4.2.4.4 Divisão de Material e Logística (DMLOG)
4.2.4.4.1 Seção de Almoxarifado (SAL)
4.2.4.4.2 Seção de Cadastro de Bens (SCB)
```

```
4.2.4.4.3 Assessoria Técnica de Aquisições e Contratações (ATAC)
```

- 4.2.4.5 Seção de Apoio às Contratações (SACONT)
- 4.2.5 Divisão de Saúde (DS)
- 4.2.5.1 Seção Médica, Odontológica e Fisioterapêutica (SMOF)
- 4.2.5.2 Seção Psicossocial (SPSI)
- 4.2.6 Divisão de Orçamento e Finanças (DOF)
- 4.2.6.1 Seção de Pagamento de Bens e Serviços e Programas Sociais (SPBSPS)
- 4.2.6.2 Seção de Planejamento e Orçamento (SPO)
- 4.2.7 Divisão de Contabilidade (DC)
- 4.2.7.1 Seção de Escrituração Financeira e Patrimonial (SEFP)
- 4.3 Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI)
- 4.3.1 Gabinete
- 4.3.2 Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial (SAGAP)
- 4.3.3. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Beneficios e Orçamento (SAGPO)
- 4.3.4 Apoio Técnico de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios (ATAGP)
- 4.4 Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT)
- 4.4.1 Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas (CEJUSC)
- 4.5. Ouvidoria
- 4.6 Órgãos de Primeira Instância
- 4.6.1 Diretoria do Fórum Autran Nunes (DFAN)
- 4.6.1.1 Secretarias das Varas do Trabalho de Fortaleza
- 4.6.1.2 Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes (DIFAN)
- 4.6.1.2.1 Seção de Arquivo do Fórum Autran Nunes (SARQFAN)
- 4.6.1.2.2 Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados (NDCM)
- 4.6.1.2.3 Seção de Zeladoria do Fórum Autran Nunes (SZFAN)
- 4.6.2 Diretorias dos Fóruns Trabalhistas da Região do Cariri, Caucaia, Maracanaú e Sobral
- 4.6.2.1 Secretarias das Varas do Trabalho da Região do Cariri, Caucaia, Maracanaú e Sobral
- 4.6.3 Diretorias dos Fóruns das Varas Únicas do Trabalho de Aracati, Baturité, Crateús, Eusébio, Iguatu, Limoeiro do Norte, Pacajus, Quixadá, São Gonçalo do Amarante e Tianguá
- 4.6.3.1 Secretarias das Varas Únicas do Trabalho de Aracati, Baturité, Crateús, Eusébio, Iguatu, Limociro do Norte, Pacajus, Quixadá, São Gonçalo do Amarante e Tianguá
- 5 VICE-PRESIDÊNCIA
- 5.1 Gabinete
- **6 CORREGEDORIA REGIONAL**
- 6.1 Secretaria da Corregedoria (SCG)
- 6.1.1 Gabinete
- 6.1.2 Assessoria Técnica de Suporte à Corregedoria (ATSC)
- 6.1.3 Seção de Controle das Designações de Magistrados na Jurisdição (SCDMJ)
- 6.2 Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ)
- 6.2.1 Gabinete
- 6.2.2 Seção de Cálculos (SCALCDEULAJ)
- 6.2.3 Seção de Leilões e Alienações Judiciais (SLAJUD)
- 6.2.4 Assessoria Técnica do Regime Especial de Execução (ATREE)
- 6.2.5 Assessoria Técnica do Regime Especial de Pagamento (ATREP)
- 6.2.6 Assessoria Técnica de Pesquisa Patrimonial (ATPP)

7 CONSELHO DA ORDEM ALENCARINA DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRA-BALHO (COAMJT)

8 CONSELHO DA MEDALHA LABOR ET JUSTITIA (CMLJ)

9 ESCOLA JUDICIAL (EJUD7)

- 9.1 Divisão Executiva (DEXE)
- 9.1.1 Seção de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados (SFAM)
- 9.1.2 Seção de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor (SCDS)
- 9.1.3 Assessoria Técnica de Educação a Distância (ATEAD).

PARTE II DA CADEIA HIERÁRQUICA, COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA

LIVRO I DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2º O Tribunal Pleno possui as competências estabelecidas no Regimento Interno e os seus serviços auxiliares são realizados pela Secretaria do Tribunal Pleno.

TÍTULO I DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES

Art. 3º Aos Gabinetes dos Desembargadores compete:
H - planejar, coordenar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos ao Gabinete do Desembargador, sob sua responsabilidade;
H - rever e conferir os expedientes para assinatura do Desembargador, desde que afetos a sua competência;
HH - dar assessoramento jurídico e auxiliar na pesquisa de jurisprudência, de doutrina e legislação;
V - protocolizar, controlar e movimentar os processos e documentos recebidos e em tramitação;
VI digitar e conferir as minutas dos acórdãos e resoluções redigidos pelo Desembargador;
*** ** *** *** *** *** *** *** *** ***
VHI controlar prazos legais e regimentais nos processos afetos ao Desembargador a quem assessorar;

+X verificar mensalmente os resultados estatísticos da respectiva unidade
divulgados no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias
da Justiça do Trabalho (e-Gestão), providenciando a sua correção quando necessário,
com o auxílio do Sistema de Consulta a Dados Operacionais (SICOND);
X - organizar votos dos processos distribuídos ao Desembargador que estão
incluídos na pauta de julgamento do dia;
XI - zelar pelo correto cadastramento de informações e registros de movimentos
processuais nos sistemas informatizados de processos judiciais.
§ 1º A direção do Gabinete do Desembargador compete ao Assessor exercente
de cargo em comissão de nível CJ3.
§ 2º O quantitativo de servidores e funções é definido na forma estabelecida por
Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).
TÍTULO II
DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Art. 4º À Sceretaria do Tribunal Pleno compete:
H coordenar, dirigir, planejar, orientar, avaliar estratégias e ações, executar as
políticas traçadas pelo órgão, bem como acompanhar a execução dos trabalhos afetos
à unidade sob sua responsabilidade;
H - subscrever e ler termos de posses dos desembargadores do Tribunal;
HH - comunicar à Divisão de Comunicação Social os votos de louvor, pesar e
congratulações consignados em ata a fim de que sejam comunicados à parte interessada;
W - executar todos os trabalhos diretamente relacionados com o preparo, registro
e divulgação das sessões do Tribunal Pleno, inclusive pautas e atas das sessões;
V - secretariar as sessões do Tribunal Pleno, bem como as Audiências de Con-
ciliação e Instrução dos Dissídios Coletivos;
VI - oficiar à Divisão de Comunicação Social acerca das comunicações con-
signadas em ata, proferidas pelos desembargadores ou juízes convocados durante as sessões do Tribunal Pleno;
sessues du Tr ouliai Fierio,

VII- comunicar ao Presidente do Tribunal acerca da necessidade de convocação

de juízes para complementação do quórum das sessões do Tribunal Pleno, adotando as

providências subsequentes;

VIII - comunicar ao Presidente do Tribunal afastamentos de Desembargador
superior a 30 (trinta) dias;
IX - organizar a escala de férias dos desembargadores do tribunal, juízes titulares de vara e juízes substitutos, após consultar os interessados, submetendo-a à aprovação do Pleno na forma regimental;
X realizar os serviços auxiliares das Seções Especializadas.
XI parametrizar o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) compondo os quóruns dos Órgãos Julgadores Colegiados em consonância com suas respectivas competências regimentais;
XH - parametrizar o Sistema PJe-JT indicando os Órgãos Julgadores (Gabinetes dos Desembargadores), que concorrem ao sorteio dos processos em conformidade com as suas competências regimentais e registrando os afastamentos legais;
XHI parametrizar o Gabinete do Plantonista no sistema PJe-JT indicando o desembargador do plantão e o respectivo assessor, conforme escala pré estabelecida pelo Tribunal Pleno;
Parágrafo único. A direção da Secretaria do Tribunal Pleno ao Secretário, exercente de cargo em comissão de nível CJ3, e mantém sob sua subordinação direta o Gabinete da Secretaria do Tribunal Pleno, chefiado por um Assistente de nível FC05, e a Assessoria Técnica de Análise Processual chefiada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC3.
CAPÍTULO I DO GABINETE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Art. 5º Compete ao Gabinete da Secretaria do Tribunal Pleno:
H- auxiliar o Secretário no encaminhamento das rotinas administrativas e judiciais, bem como no planejamento, coordenação e execução das atividades do órgão;
H - assessorar o Secretário na escolha de alternativas para tomada de decisões de sua competência;
HH - propor a adoção de métodos eficientes e inovadores relativos à organização e funcionamento dos serviços;
W-receber os processos encaminhados e fazer o devido encaminhamento internamente;
V- analisar a possibilidade de inclusão em pauta das ações e dos recursos recebidos;

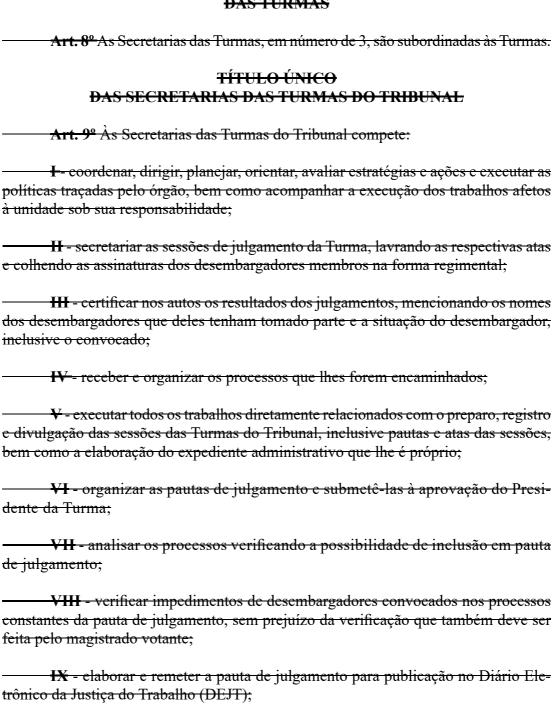
VI - verificar os possíveis impedimentos dos membros julgadores;
WH- verificar procurações e substabelecimentos para fins de constatações acerca da legitimidade dos advogados inscritos para sustentação oral;
VHH - analisar possíveis impedimentos para fins de convocação de Juízes para completar quórum, bem como verificar a possibilidade de comparecimento;
+X - consultar e-mail institucional e direcionar ao destinatário.
**Example 1
XI- lavrar certidões sobre julgamento do Tribunal, diligências, atos, termos e outras ocorrências processuais;
XH - encaminhar os processos administrativos, com suas respectivas certidões de julgamento, ao Gabinete do Desembargador Redator da resolução a fim de serem lavradas as competentes resoluções e, posteriormente, providenciar a publicação da resolução lavrada no DEJT;
XIV- publicar os acórdãos após o julgamento e aguardar o decurso do prazo para a devida certificação do trânsito em julgado ou da interposição de recurso dos processos eletrônicos;
XV - assessorar o Secretário de Sessão do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas na realização das sessões e consignação dos resultados de julgamento.
CAPÍTULO II DA ASSESSORIA TÉCNICA DE ANÁLISE PROCESSUAL
Art. 6º Compete à Assessoria Técnica de Análise Processual:
#-receber os processos encaminhados e fazer o devido encaminhamento internamente;
H - analisar a possibilidade de inclusão em pauta das ações e dos recursos recebidos;
HH verificar os possíveis impedimentos dos membros julgadores;
W - verificar procurações e substabelecimentos para fins de constatações acerea da legitimidade dos advogados inscritos para sustentação oral;
 ✔ - analisar possíveis impedimentos para fins de convocação de Juízes para completar quórum, bem como verificar a possibilidade de comparecimento;

VI- consultar e-mail institucional e direcionar ao destinatário.

LIVRO II DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Art. 7º As Seções Especializadas I e II possuem as competências estabelecidas no Regimento Interno e os seus serviços auxiliares são realizados pela Secretaria do Tribunal Pleno.

LIVRO III DAS TURMAS



X disponibilizar as pautas aos desembargadores e membros do Ministério
Público do Trabalho;
XI organizar e consultar as inscrições eletrônicas dos advogados, para fins de sustentação oral, resguardando a ordem preferencial das inscrições na pauta de julgamento.

XIV - oficiar à Divisão de Comunicação Social acerca das comunicações consignadas em ata, proferidas pelos desembargadores durante as sessões das Turmas;
XV- comunicar ao Presidente da Turma acerca da necessidade de convocação de Desembargador para complementação do quórum das sessões das Turmas do Tribunal
XVI - certificar eventuais afastamentos dos desembargadores relatores e revisores
XVH - fazer conclusas as petições referentes aos processos que se encontrar na Secretaria ao desembargador relator, dando efetivo eumprimento às determinações decorrentes das referidas conclusões;
XVIII - encaminhar os processos físicos julgados de cada Turma ao Gabinete do Desembargador Redator, para lavratura do respectivo acórdão;
XIX - encaminhar processos ao Ministério Público do Trabalho, bem como aos Gabinetes, na ocasião de pedido de vistas durante a sessão;
XX promover a conferência das assinaturas nos acórdão, procedendo a sua juntada aos processos físicos, quando assinados em sessão, bem como providenciar a publicação no DEJT;
XXI certificar nos autos dos processos físicos, a data da publicação do acórdão no DEJT;
XXH - publicar os acórdãos e aguardar o decurso do prazo para a devida certificação do trânsito em julgado ou da interposição de recurso nos processos eletrônicos
Parágrafo único. A direção da Secretaria da Turma compete ao Secretário exercente de cargo em comissão de nível CJ1 e mantém, em sua estrutura e sob sua subordinação, uma Assessoria Técnica de Análise Processual, correspondente a função

comissionada de nível FC3.

CAPÍTULO ÚNICO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 10: Compete à Assessoria Técnica de Análise Processual:
- receber os processos encaminhados à Turma e fazer o devido encaminhamento interno;
H - analisar a possibilidade de inclusão em pauta dos recursos recebidos;
HH - verificar os possíveis impedimentos dos membros julgadores;
#W - verificar procurações e substabelecimentos para fins de constatações acerea da legitimidade dos advogados inscritos para sustentação oral;
V - analisar possíveis impedimentos para fins de convocação de membros de outra Turma para completar quorum, bem como verificar a possibilidade de comparecimento;
VI- consultar e-mail institucional e direcionar ao destinatário.
LIVRO IV DA PRESIDÊNCIA
Art. 11. São subordinadas diretamente à Presidência as seguintes unidades:
H - Secretaria-Geral da Presidência;
H - Diretoria-Geral;
HV - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT);
V - Ouvidoria;
VI - Órgãos de Primeira Instância.
TÍTULO I DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Art. 12. À Secretaria-Geral da Presidência compete:
4 - assessorar o Presidente do Tribunal na solução de processos sujeitos à deliberação nas áreas administrativa e judiciária;

H - planejar, coordenar, dirigir e controlar todas as atividades afetas aos órgãos
que lhe são subordinados em linha direta, conforme a estrutura administrativa definida
no art. 1º deste Regulamento;
in the size of the granteness,
HH - apresentar estatísticas dos trabalhos de responsabilidade do Gabinete
da Presidência;
da i residencia,
+V - transmitir, cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente do Tribunal;
W submatan as Duscidante as musassas a sun diantes neletivos ass busãos que
V - submeter ao Presidente os processos e expedientes relativos aos órgãos que
lhe são subordinados;
VI- representar, quando indicado, a Presidência do Tribunal em atos e solenidades;
VH- receber, oficialmente, quando determinado pela Presidência, em conjunto
com o Diretor-Geral ou magistrado designado, as autoridades nacionais ou estrangeiras
em visita ao Tribunal;
dência do Tribunal, quando envolvam matéria de sua competência específica;
+X - acompanhar e registrar o andamento de projetos de lei de interesse do
Tribunal em tramitação no Congresso Nacional;
Thousand the termination in congresso (welcom),
X - efetuar contatos com autoridades do mesmo nível nos demais Poderes e
Tribunais e, sempre que determinado pela Presidência, com autoridades e entidades de
•
setores públicos e privados;
NOT C ' 1.77' 70 1 1''. 1
XI-preparar e confeccionar relatórios e pareceres específicos quando solicitados
pela Presidência;

de sua competência específica;

viços que lhe correspondam;

do Regional;
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
22. Expedit offeres para magnetados, enediminando deenses da Fresidencia,

tivos sempre que entender necessário apresentando sucestão de minuta à Presidência:

XVIII - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal.
Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência é chefiada pelo Secretário-Geral da Presidência, exercente do Cargo em Comissão de nível CJ4 e mantém, sob sua subordinação direta, as seguintes unidades:
H- Gabinete da Presidência;
H - Seção de Biblioteca;
HI - Seção de Gestão Documental;
IV - Seção de Memória;
₩ Núcleo de Cerimonial;
VI- Assessoria Técnica de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão;
VH - Assessoria da Presidência;
VIII - Secretaria de Gestão Estratégica;
+X - Secretaria Judiciária;
X- Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais;
XI - Divisão de Comunicação Social;
XH - Divisão de Segurança e Transporte;
XIII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
CAPÍTULO I DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Art. 13. Ao Gabinete da Presidência compete:
H - preparar a agenda do Presidente;
H - proporcionar apoio administrativo ao Secretário-Geral da Presidência;
HH - incumbir-se da correspondência do Presidente, inclusive a eletrônica, mantendo-a ordenada;
HV - manter arquivos e documentos recebidos e expedidos, zelando pela sua guarda e conservação:

V annonimon a commonlan a malima 2 de aventas que aciam de internace de
V - organizar e acompanhar a realização de eventos que sejam de interesse da Presidência do Tribunal;
VI - protocolar e autuar no sistema Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), quando necessário, os ofícios e comunicações encaminhados à Presidência para prestação de informações ou tomadas de providências;
WH - coordenar e executar atividades de auxílio administrativo ao Presidente;
VIII - executar outras tarefas que lhe forem determinadas diretamente pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral da Presidência.
Parágrafo único. O Gabinete da Presidência é constituído de dois Assistentes-Secretário, FC5, um Chefe de Gabinete, FC5, e um Assistente-Administrativo, FC3.
CAPÍTULO II DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA
Art. 14. À Seção de Biblioteca compete:
I - planejar, implementar e gerenciar políticas e procedimentos relativos à pesquisa, seleção, aquisição, processamento técnico, circulação, controle, disseminação e preservação do acervo bibliográfico e em meio eletrônico para o atendimento aos magistrados, servidores e ao público em geral;
H- propor a aquisição de livros e periódicos em meio convencional ou eletrônico de acordo com o perfil de interesse dos usuários, sobretudo, dos magistrados e servidores;
HH - executar os procedimentos técnicos de registro, catalogação, indexação e classificação do acervo no sistema automatizado próprio, além de proceder a etiquetagem e organização física dos materiais nos locais apropriados;
₩-alimentar a base de dados dos atos normativos, gerada no Sistema de Automação da Biblioteca (SIABI), formando uma Biblioteca Digital de normas do TRT da 7ª Região;
**Y - promover a utilização dos serviços de empréstimos, reservas e devoluções do material disponível aos usuários lotados fora da sede, operacionalizando a remessa e a devolução por meio do sistema de malote;
WH - controlar as atividades de circulação do acervo, aplicando penalidades

devidas aos usuários que não obedecerem aos critérios estabelecidos no Regulamento

Interno da Biblioteca;

VHI - propor parcerias e intercâmbios com outras Instituições com o fito de realizar empréstimos, permutas e doações de publicações em duplicata, bem como outras atividades cooperativas com vistas à otimização na prestação dos serviços;
HX - solicitar condições adequadas para guarda e conservação do acervo no sentido de promover sua desinfecção, restauração e encadernação;
**Exação dos recursos eletrônicos de conteúdo jurídico disponíveis em rede;
XI estimular e promover eventos culturais relacionados à promoção do livro e da leitura;
XH- potencializar a utilização dos produtos e serviços ofertados pela Biblioteca por meio da implementação de estratégias contínuas de divulgação;
XHIrealizar pesquisas solicitadas pelos usuários, preferencialmente, de cunho jurídico obedecendo à ordem de prioridade definida no Manual do Serviço de Pesquisa Jurídica da Biblioteca;
XIV - manter atualizadas as normas que regulam a utilização dos produtos e serviços da Biblioteca, bem como sua página eletrônica localizada no sítio deste Regional;
XV- gerir a Biblioteca Digital do TRT da 7ª Região.
Parágrafo único. A Seção de Biblioteca é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.
CAPÍTULO III DA SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL
Art. 15. À Seção de Gestão Documental compete:
I - atender às solicitações de consulta de documentos sob sua guarda feitas por servidores e usuários;
H- organizar as pastas e dossiês individuais dos magistrados e servidores ativos e inativos;
HH - receber, conferir, classificar e cadastrar documentos recebidos das diversas unidades do Tribunal, mantendo atualizado o arquivo de documentos administrativos

e processos judiciais de 2ª Instância, mediante registro e classificação de acordo com a

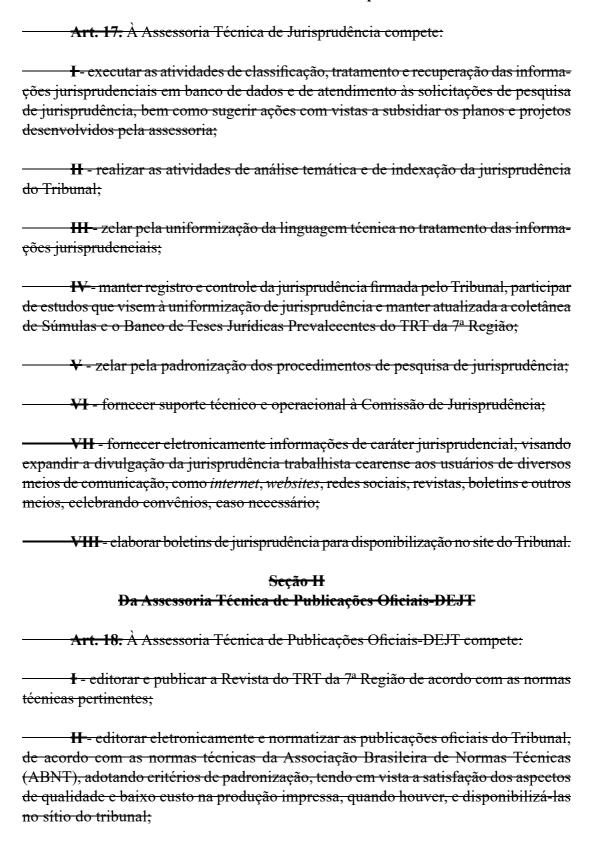
Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal;

IV - arquivar os processos judiciais de 2ª Instância propondo, na devida oportunidade, a inutilização daqueles considerados sem valor histórico;
VI- manter sob sua guarda os processos judiciais microfilmados;
VH- atender aos pedidos e as requisições dos órgãos e das autoridades do TRT da 7ª Região sobre processos administrativos e judiciais de 2ª Instância e documentos arquivados;
VHI- proceder ao desarquivamento de processos e documentos de 2ª Instância quando determinado por despacho de autoridade competente, encaminhando-os ao solicitante;
HX - zelar pela boa conservação dos processos administrativos e judiciais de 2ª Instância e documentos arquivados;
X - manter sob sua guarda, organizadamente, relação das remessas do acervo arquivado;
XI- elaborar relação dos processos administrativos e judiciais de 2ª Instância a serem eliminados, por origem, número, ano, sugerindo suas eliminações de acordo com sua respectiva Tabela de Temporalidade de Documentos;
XH - efetivar a eliminação dos documentos administrativos e Judiciais de 2ª Instância após deliberação do Pleno, cumpridas as formalidades legais, com acompanhamento e aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);
XIII - auxiliar as atividades relativas à gestão documental, à disseminação e à preservação da informação jurídica, administrativa e histórica que compõem o patrimônio documental do TRT da 7ª Região, bem como as de conservação e restauro de documentos.
Parágrafo único. A Seção de Gestão Documental é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.
CAPÍTULO IV DA SEÇÃO DE MEMÓRIA
Art. 16. À Seção de Memória compete:
F - preservar a memória institucional;
H - historiar, catalogar e conservar documentos, imagens e objetos de valor histórico;
——————————————————————————————————————

W manter exposição permanente para visitação pública, podendo realizar
exposições itinerantes em escolas, universidades e locais públicos;
V- realizar pesquisas históricas sobre a Justiça do Trabalho e temas relacionados podendo promover eventos culturais pertinentes a esta Justiça Especializada;
VI- atender à demanda de pesquisas relacionadas à história da Justiça do Trabalho, solicitadas por magistrados, servidores e pesquisadores em geral;
WH - publicar obras que resgatem a história institucional, biografias e catálogos
VIII - propor a celebração de convênios e de parcerias com órgãos que apoiam e incentivam a cultura;
IX - divulgar a memória institucional por meio de página na internet;
* - desenvolver programas e projetos, visando à preservação e à divulgação da memória da Justiça do Trabalho;
**M - propor a produção de materiais audiovisuais para a divulgação do acervo e da história da Justiça do Trabalho;

XHH - realizar a aquisição, o tratamento técnico e a disseminação de recursos de informação jurídica publicados nos diversos suportes;
XIV - realizar a gestão da produção gráfica, editoração das publicações oficiais e a preservação e divulgação da memória do TRT da 7ª Região;
XV - identificar os conteúdos relevantes e propor infraestrutura administrativa o tecnológica para disseminação da documentação, informação e memória, desenvolvendo estratégias para compartilhamentos de conhecimentos;
XVI - planejar, propor e coordenar as atividades de informatização das rotinas necessárias às assessorias técnicas de sua competência com fito de acompanhar as inovações tecnológicas promovidas no âmbito do judiciário trabalhista.
Parágrafo único. A Seção de Memória é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4, e dispõe, ainda, das Assessorias Técnicas de Jurisprudência e de Publicações Oficiais-DEJT, coordenadas por servidores exercentes de função comissionada de nível FC3.

Seção I Da Assessoria Técnica de Jurisprudência



HH - efetuar depósito de exemplares eletrônicos na Seção de Biblioteca;
+V - executar a gestão regional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT);
V - compor as matrizes dos impressos a serem confeccionados, bem como imprimir formulários padronizados, revistas e outros impressos, entregando-os devidamente contados ao órgão solicitante mediante nota de entrega;
VI - manter em perfeito estado de uso, conservação e limpeza todos os equi- pamentos gráficos, solicitando, quando necessário, providências e assistência técnica para suas manutenções;
VH- fazer previsão semestral do material indispensável ao funcionamento dos equipamentos gráficos, solicitando a contratação de serviços que não possa realizar, fiscalizando sua execução;
VIII - atestar faturas ou recibos de serviços sob sua responsabilidade, bem como emitir parecer, quando solicitado, sobre a compra de máquinas e material de consumo gráficos;
IX manter rigoroso controle sobre o número de resmas de papel requisitadas para impressão e corte e o número de impressos entregues, fornecendo à chefia balancetes mensais.
CAPÍTULO V
DO NÚCLEO DO CERIMONIAL
Art. 19. Ao Núeleo de Cerimonial compete:
H -planejar, organizar e dar suporte ao desenvolvimento de quaisquer atos solenes, eomemorações formais ou informais que aconteçam no âmbito do TRT da 7ª Região;
H- acompanhar o Presidente do Tribunal, ou seu representante, às recepções oficiais, em viagens ou em simples visitas ou atos solenes a que comparecer;
HH - recepcionar, em visitas de caráter oficial ao 7º Regional, as autoridades dos poderes constituídos;
HV - cuidar da observância da Ordem Geral de Precedência e da regulamentação interna em conformidade com as Normas do Cerimonial Público no Brasil;
V - organizar, em conjunto com o Secretário-Geral da Presidência, a agenda de viagens e visitas oficiais do Presidente, de seus representantes legais, e dos juízes do Tribunal, quando solicitado, obedecida a programação proposta;

VI-- informar ao Presidente e seus representantes, bem como aos demais juízes, quando solicitado, sobre o programa das solenidades e recepções oficiais a que devam comparecer.

Parágrafo único. O Núcleo de Cerimonial é chefiado por um servidor exercente de função comissionada de nível FC6.

CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL, ACESSI-BILIDADE E INCLUSÃO

- Art. 20: À Assessoria Técnica de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão compete assessorar a Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental, o Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável, a Comissão de Acessibilidade e Inclusão e o Comitê de Gestor de Qualidade de Vida, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

 I-- promover a conscientização de servidores, magistrados, partes e advogados sobre as questões socioambientais e de qualidade de vida no ambiente de trabalho;

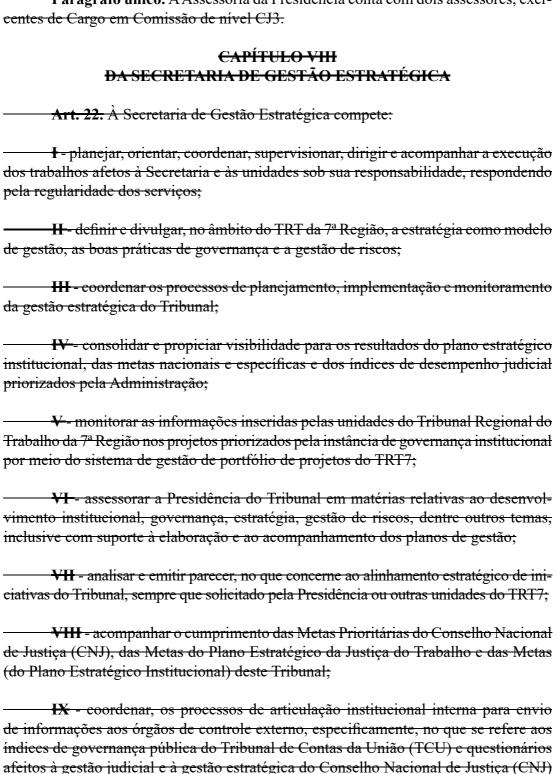
 H-- divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões socioambientais;
- **HI** fomentar a cultura de anti-desperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais;
- IV estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem o menor dano possível ao meio ambiente;
- V desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- VI fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- VH-- estabelecer convênios e parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas nas áreas que lhe são pertinentes;
- VIII implementar ações voltadas ao atendimento da agenda ONU 20/30 e respectivos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- Parágrafo único: A Assessoria Técnica de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC3.

CAPÍTULO VII DA ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 21: À Assessoria da Presidência compete:
T - assessorar o Presidente e o Secretário-Geral nas questões contenciosas que envolvam matéria jurídica ou administrativa;
H - colaborar com o Secretário-Geral da Presidência no desenvolvimento dos trabalhos do Gabinete, notadamente na preparação de pareceres e estudos de assuntos submetidos a despacho do Presidente, sejam de natureza jurídica ou administrativa;
HH - controlar o movimento de transmissão e recepção de mensagens, observando o sigilo e a integridade dos originais e das respectivas cópias;
**Evaluation - Evaluation - William - Evaluation - Evaluation - William - Evaluation - Evaluatio
V - proceder à revisão dos despachos e demais expedientes a cargo da Presidência ou de sua Secretaria-Geral;
VI- efetivar pesquisas e estudos jurídicos de interesse da Presidência;
VH - preparar despachos em processos judiciais após o trânsito em julgado das decisões das Turmas ou do Tribunal Pleno, indicando-lhes o respectivo destino ou encaminhamento;
VIII preparar despachos em processos judiciais após o trânsito em julgado das decisões do TST, indicando-lhes o respectivo destino ou encaminhamento;
+X - elaborar minutas de proposições a serem submetidas ao Pleno pelo Presidente do Tribunal;
* - auxiliar o Presidente e o Secretário-Geral nas comissões que atuarem;
XI - verificar mensalmente os resultados estatísticos da respectiva unidade divulgados no sistema e-Gestão, providenciando a sua correção quando necessário, com o auxílio do Sistema de Consulta a Dados Operacionais (SICOND);
XH- zelar pelo correto cadastramento de informações e registros de movimentos processuais nos sistemas informatizados de processos judiciais;

XIV - atuar, de modo geral, no interesse da Presidência do Tribunal, colaborando para a otimização dos serviços a ela increntes.

Parágrafo único. A Assessoria da Presidência conta com dois assessores, exer-



e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

X monitorar a gestão dos projetos definidos pela instância de governança
institucional velando pela conformidade à metodologia de gestão de projetos vigente;
XI - supervisionar a coleta, a consolidação e a remessa de dados estatísticos
referentes aos eventos nacionais e regionais com foco em conciliação e em execução
trabalhistas ao CNJ, ao CSJT e às autoridades e unidades competentes do Tribunal;
XH - promover ações de sensibilização, no âmbito do Tribunal, sobre a
importância do plano estratégico institucional, das metas nacionais e específicas, dos
índices de desempenho judiciário e administrativo, das boas práticas de governança
institucional e da gestão de riscos, dentre outras temáticas, em parceria com a Divisão
de Comunicação Social;

relatórios gerenciais e coordenando as Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs);
**XIV - colaborar nos processos de elaboração da proposta prévia do orçamento,
bem como de acompanhamento da execução orçamentária;
** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **
desenvolvimento institucional;
XVI- identificar as boas práticas de outras organizações, a fim de aproveitar as
experiências de sucesso implementadas e disseminá-las no âmbito do Tribunal;
XVII - acompanhar as ações de mapeamento e melhoria de processos de trabalho;
XVIII - manter o alinhamento dos processos relacionados à estratégia institu-
cional ao modelo de gestão estratégica da Justiça do Trabalho;
**XIX coordenar a gestão de dados estatísticos primando pela conformidade às
regras de negócio instituídas, pela qualidade e pela transparência;
XX - acompanhar o envio das informações estatísticas, jurídicas e administra-
tivas de sua competência, aos Conselhos Superiores, aos Órgãos de Controle externo e
aos demandantes internos e externos;
**XXI - informar os processos de promoção de magistrados especificamente no que
concerne às apurações de produtividade e presteza no que se refere aos prazos médios;
**XH- desenvolver outras atividades típicas da unidade ou que lhe sejam atri-
buídas pelo Presidente.
§ 1º A gestão da Secretaria de Gestão Estratégica está ao encargo de um(a)
secretário(a), exercente de cargo em comissão de nível CJ3, e possui a seguinte
estrutura básica:

H - Núcleo de Governança e Gestão de Dados;
H - Seção de Estatística e Estratégia.
§ 2º O Núcleo e a Seção que compõem a Secretaria são coordenados por servidores designados para funções comissionadas de nível FC6 e FC4, respectivamente.
Seção I Do Núcleo de Governança e Gestão de Dados
Art. 23: Ao Núcleo de Governança e Gestão de Dados compete:
I - realizar o monitoramento crítico dos resultados do Plano Estratégico Institucional do TRT7, das metas nacionais e específicas, dos índices de desempenho judicial priorizados pela Administração e outros que venham a ser necessários;
H- claborar mapa de riscos para os objetivos estratégicos;
HH - disponibilizar relatórios referentes às atividades dos itens I e II na intranet e Internet;
IV - claborar painéis de gestão (no formato BI - Business Inteligence ou congênere) para acompanhamento dos resultados do Plano Estratégico Institucional do TRT7, das metas nacionais e específicas, dos índices de desempenho judicial priorizados pela Administração e outros que venham a ser necessários para a conformidade e a transparência e disponibilizá-los na <i>intranet e Internet</i> ;
₩ - realizar, quando necessária, auditoria nos dados estatísticos consolidados e, caso necessário, encaminhar relatório à Administração;
VI- extrair, transformar e enviar informações estatísticas, jurídicas e administrativas de sua competência, aos Conselhos Superiores, aos Órgãos de Controle externo e aos demandantes internos e externos;
VH - claborar e gerenciar projetos de automação para os processos de trabalho do Núcleo;
VIII coordenar o gerenciamento dos programas e projetos, visando produzir resultados alinhados aos objetivos e metas definidos pelo Plano Estratégico do Tribunal;
+X - acompanhar a gestão dos projetos definidos pela instância de governança institucional velando pela conformidade à metodologia de gestão de projetos vigente;
Y - elaborar relatórios de acompanhamento dos portfólios de projetos do TRT7:

XI - disponibilizar sob demanda, às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, informações que aperfeiçoem a conformidade da gestão de projetos;

XH - claborar artefatos e consolidar dados que auxiliem a coordenação dos processos de articulação institucional interna para envio de informações aos órgãos de controle externo, especificamente, no que se refere aos índices de governança pública do Tribunal de Contas da União (TCU) e questionários afeitos à gestão judicial e à gestão estratégica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Seção II Da Seção de Estatística e Estratégia

Art. 24. À Seção de Estatística e Estratégia compete:

I - acessar, coletar, transformar, inscrir dados e extrair relatórios dos seguintes sistemas: Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Justiça em Números, Estatísticas de Conciliação e Módulo de Produtividade Mensal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (Sigest) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

H - atualizar os painéis de gestão a que se refere o item IV do art. 23 no ambiente informacional em uso pelo tribunal;

HH - expedir informações demandadas pelo sistema de chamados da intranet do TRT7, pelas unidades do tribunal e pelo público externo;

HV - elaborar relatórios para subsidiar as reuniões promovidas pela Secretaria de Gestão Estratégica ou das quais a unidade participe;

VI- auxiliar a coordenação dos processos de articulação institucional interna para envio de informações aos órgãos de controle externo, especificamente, no que se refere aos índices de governança pública do Tribunal de Contas da União (TCU) e questionários afeitos à gestão judicial e à gestão estratégica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

VH - elaborar simulações para o desempenho do TRT7 nos índices a que se referem os itens V e VI;

VIII - atualizar as informações referentes a estatística e estratégia na página da
Secretaria de Gestão Estratégica;
CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

Art. 25. À Secretaria Judiciária compete: H - planejar, orientar, coordenar e supervisionar as ações necessárias à implementação das metas estratégicas anuais estabelecidas pela Administração, voltadas para a Área Judiciária de Segunda Instância; H - receber, elaborar, coordenar e dirigir os trabalhos referentes ao processamento de feitos judiciais físicos e, excepcionalmente, administrativos, promovendo a juntada de petições e demais expedientes; - HH - cumprir as diligências ordenadas pelos desembargadores nos processos que lhes são afetos; IV - lavrar, datar e assinar os termos relativos ao cumprimento de atos e movimentação processuais; V - prestar informações relativas ao andamento dos processos ou petições às partes, bem como aos juízes e Diretores de Varas quando requeridas; VI- atender aos advogados, aos jurisdicionados e ao público em geral, fornecendo-lhes as informações solicitadas; VH - proceder ao desentranhamento e à restituição de documentos dos processos quando determinados por despacho da autoridade competente em processos físicos, bem como, por meio da Central de Atendimento do PJe, em processos eletrônicos; VIII - prestar informações aos interessados em geral e a terceiros, sempre que requerido, mediante expedição de certidão, acerea da existência ou não de feitos trabalhistas ou informações pessoais afetas às atribuições desta Secretaria; inscrevendo o pagamento em sistema próprio e quanto às custas processuais, inscrevendo

IX - proceder ao arquivamento dos comprovantes de emolumentos recolhidos, o pagamento, ou sua ausência naquelas cujo valor impossibilite que sejam inscritas na Dívida Ativa da União;

X - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT);

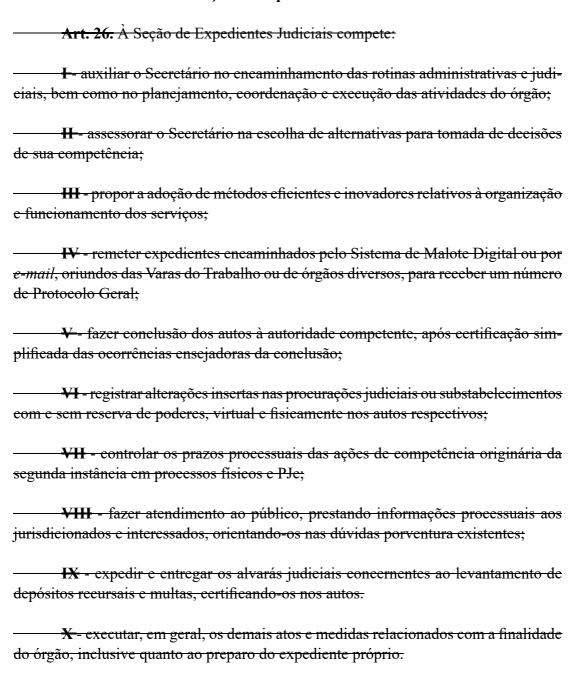
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
ecssos físicos e eletrônicos;
XH- atuar, especificamente, nos plantões judiciários eletrônicos, quando requisitada pelo Desembargador Plantonista para cumprimento das diligências que lhes forem determinadas;
XIII - ter sob sua responsabilidade a guarda de processos sobrestados, que devam aguardar na Secretaria a oportuna movimentação quando determinado;
XIV - auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações do Centro Judiciário de Métodos de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), através de servidores que exercerão suas atividades, sem prejuízo das atribuições que lhes caibam junto à Secretaria.
§ 1º A Secretaria Judiciária é dirigida por um Secretário exercente de Cargo em Comissão de nível CJ1, e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
I - Seção de Expedientes Judiciais
H - Seção de Recursos de Revista e Agravos de Instrumento;
- HI - Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;
HI- - Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
VI- - Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos.
§ 2º As Seções de Expedientes Judiciais e de Recursos de Revista e Agravos de Instrumento, são coordenadas por servidor exercente da função comissionada de nível FC4, e as Assessorias Técnicas de Comunicação e Expedição de Mandados e de Digitalização e Comunicação com Órgãos Superiores e de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, coordenadas por servidores exercentes de função comissionada de nível FC3 e a Divisão de Cadastramento Processual e a Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos, dirigidas por um diretor exercente de Cargo em Comissão de nível CJ1.

de Instrumento, são coordenadas por servidor exercente da função comissionada de nível FC4, e as Assessorias Técnicas de Comunicação e Expedição de Mandados e de

§ 2º As Seções de Expedientes Judiciais e de Recursos de Revista e Agravos

Digitalização e Comunicação com Órgãos Superiores e de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, coordenadas por servidores exercentes de função comissionada de nível FC3 e a Divisão de Cadastramento Processual e a Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos, dirigidas por um diretor exercente de Cargo em Comissão de nível CJ1. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

Seção I Da Seção de Expedientes Judiciais



Seção II Da Seção de Recursos de Revista e Agravos de Instrumento

Art. 27. À Seção de Recursos de Revista e Agravos de Instrumento compete:
H- autuar e juntar as petições de Recurso de Revista nos autos físicos;
H - certificar nos autos físicos a interposição de Recurso de Revista, prestando as informações necessárias para posterior apreciação da Presidência;
HH - certificar nos autos físicos e eletrônicos as contrarrazões aos Recursos de Revista, com posterior encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho;
HV certificar nos autos físicos e eletrônicos as contraminutas aos Agravos de Instrumento, com posterior encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho;
V- efetuar a organização dos cadernos processuais físicos, em atendimento aos despachos proferidos pelo Presidente ou Relatores, bem como cumprir quaisquer outras determinações oriundas destes;
VI certificar à Presidência nos autos eletrônicos a interposição de Agravo de Instrumento, prestando as informações pertinentes;
VH - fazer conclusos à Presidência ou ao Relator os autos físicos e eletrônicos euja notificação postal ou mandado judicial foi devolvido com insucesso de notificação;
VIII - encaminhar os autos físicos transitados em julgados à Vara de Origem;
HX- analisar e certificar nos autos físicos e eletrônicos a existência de pendências processuais e encaminhá-los à Presidência, ao Relator ou à seção competente;
* - certificar à Presidência nos autos eletrônicos a interposição de Agravo de Instrumento, prestando as informações pertinentes;
XI certificar o trânsito em julgado nos autos físicos e eletrônicos das decisões denegatórias de Recursos de Revista e encaminhá-los à Vara de Origem;
XH transportar as decisões e os despachos do sistema e-Revista para o PJe, fazendo-os conclusos ao Desembargador competente;

XIV - expedir Carta de Ordem e Carta Precatória

Seção III

Da Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Da Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

Art. 28. À Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes compete auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, definidas no Ato TRT7 nº 29/2018 e na Resolução CNJ nº 235/2016.

Art. 28. À Assessoria Técnica de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas compete auxiliar no planejamento, coordenação e execução das ações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, definidas no Ato TRT7 nº 01, de 08 de janeiro de 2021 e nas Resoluções CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016 e nº 339, de 08 de setembro de 2020. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

Seção IV

Da Assessoria Técnica de Digitalização e Comunicação com Órgãos Superiores

- Art. 29: À Assessoria Técnica de Digitalização e Comunicação com Órgãos Superiores compete:
- H- digitalizar processos físicos, para remessa ao TST;
- H remeter processos e conflitos de competência, físicos e eletrônicos, ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como, baixar decisões desta Corte, por meio de sistema próprio, encaminhando-as às unidades respectivas;
- HH garantir a remessa ordenada e contínua de processos em grau de recurso ao TST (físicos e PJe);
- HV-- receber os processos eletrônicos vindos do TST bem como todas as decisões enviadas pelo TST prolatadas em processos remetidos por e-remessa e encaminhá-las a origem;
- → providenciar a resolução das diligências recebidas do TST em processos físicos e/ou eletrônicos;
- **VI** fazer atendimento ao público, prestando informações processuais aos jurisdicionados e interessados, orientando-os nas dúvidas porventura existentes;

VH - receber processos oriundos de órgãos externos, bem como encaminhar processos e petições destinados.

Da Divisão de Cadastramento Processual
Art. 30 À Divisão de Cadastramento Processual compete:
I - dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos às unidades sob sua responsabilidade, bem como manter adequada colaboração com os demais serviços do Tribunal;
H registrar no sistema SPT2 os processos físicos oriundos das varas condestino ao CEJUSC-JT e à Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais:
HH - imprimir, protocolar e cadastrar no sistema SPT2, os documentos, peti- ções, oficios precatórios e RPV's enviados ao Tribunal através do Portal de Serviços ou Malote Digital;
HV - receber no baleão de atendimento, documentos e petições de natureza judicial ou administrativa apresentados por meio físico e, mediante protocolo, cadastrá-los no sistema SPT2;
✔ - preparar e conferir o serviço de Malote contratado junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o serviço de Malote interno;
VI - registrar e monitorar as correspondências e objetos postados ou recebidos pelo Tribunal por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
VII - atender ao público em geral, presencialmente e por contato telefônico; prestando informações relativas à tramitação de processos de 1º e 2º Graus.
Parágrafo único. A Divisão de Cadastramento Processual é dirigida por um Diretor exercente do Cargo em Comissão CJ-1 e mantém em sua estrutura a Assessoria Técnica da Central de Atendimento ao PJe-JT no 2º Grau, coordenada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC3.
Subseção Única Da Assessoria Técnica da Central de Atendimento ao PJe-JT no 2º Grau
Art. 31. À Assessoria Técnica da Central de Atendimento ao PJe JT no 2º Grau compete:
I - atender às partes e advogados com dificuldades de operar o sistema PJe JT
H - orientar advogados na obtenção e utilização de Certificados Digitais e eredenciamento no sistema;

HH - auxiliar na digitalização e fracionamento de documentos para juntada em processos do PJe-JT;
HV - corrigir, por solicitação de advogados, os dados de eredenciamento de acesso ao PJe-JT, caso ocorra eventuais inconsistências no sistema;
₩ - responder às solicitações telefônicas dirigidas à Central de Atendimento ao PJe-JT do 2º Grau;
VI- autuar e distribuir, no sistema PJe-JT do 2º Grau, Cartas Precatórias, Conflitos de Competência e outros processos provenientes de órgãos externos.
Seção VI Da Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos
Art. 32. À Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas, compete:
I- - realizar sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST);
H praticar todos os atos processuais referentes à designação de audiência, organização e remanejamento de pauta e intimação das partes e procuradores, além daqueles necessários ao bom andamento dos processos;
HH - atender as partes, advogados e terceiros interessados, prestando-lhes informações sobre os feitos que nele tramitam;
IV - expedir certidões, lavrar termos nos autos e realizar outros atos processuais necessários ao bom andamento dos serviços que lhes são afetos;
₩ - expedir atos de comunicação às partes, relativos aos feitos que nele tramitam;
VI remeter os autos do processo à Unidade de origem, para cumprimento de diligência determinada em seu âmbito;
VH - participar das Semanas Nacionais de Conciliação e de Execução, organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);
VIII - elaborar e enviar, mensalmente, por meio eletrônico, à Secretaria da Corregedoria Regional e à Secretaria de Gestão Estratégica, para fins estatísticos, o relatório das atividades do CEJUSC-JT, contendo, entre outras informações, a quantidade de processos incluídos em pauta a quantidade de audiências realizadas e de processos conciliados especi-

ficando os que estão na fase de conhecimento e de execução, além do montante relativo aos acordos homologados e retido a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda; +X - atuar em caráter itinerante, objetivando a conciliação em processos que tramitam nas Varas do interior. Parágrafo único: A Divisão de Apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos será dirigida por um Diretor, exercente de cargo em comissão de nível CJ1, e possui, em sua estrutura básica, a Seção de Cálculos, a Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania e uma Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes, nível FC-3. Subseção I Da Seção de Cálculos Art. 33. À Seção de Cálculos compete trabalhar na elaboração e atualização de cálculos nos processos envolvidos na conciliação e auxiliar na execução das tarefas do CEJUSC. Parágrafo único. A Seção de Cálculos é coordenada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4. Subseção H Da Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania. Art. 34. À Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania compete: I - Atuar nas conciliações e mediações de conflitos; H - Sceretariar audiências de conciliação e mediação; HH - Expedir notificações e demais expedientes necessários à realização de audiências; **IV**- Expedir certidões relativas à atuação do CEJUSC. Parágrafo único. A Seção de Solução de Conflitos Pré-Processual, Processual e de Cidadania será chefiada por um Chefe de Seção, nível FC-04. Subseção III Da Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes Art. 35. À Assessoria Técnica de Comunicação e Expedientes compete a elaboração dos expedientes de comunicação e auxiliar na execução das tarefas do CEJUSC.

CAPÍTULO X DA DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, REQUISITÓRIOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Art. 36. À Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais compete: H - dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos às unidades sob sua responsabilidade, bem como manter adequada colaboração com os demais serviços do Tribunal; H - receber os processos principais das Varas de origem, procedendo à autuação dos respectivos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs); HH - expedir os requisitórios; HV - cumprir diligências ordenadas e promover a publicação de despachos, certificando nos autos: ♥ - dar vista dos autos, entregando-os, mediante recibo, aos advogados das partes, com a observância dos prazos e demais condições legais; VI - controlar os prazos processuais, certificando nos autos a expiração; VH - encaminhar ou submeter diretamente aos órgãos ou autoridades competentes, mediante simples termo de remessa ou conclusão, os processos e documentos em trânsito; VIII - expedir notificações, ofícios, mandados judiciais e de sequestro quando determinado; +X - providenciar o expediente para levantamento dos depósitos dos Precatórios e RPVs; X-manter sob sua guarda os processos que aguardam pagamento de débito trabalhista; XI- remeter processos às Varas do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Procuradores e para os executados, por meio da Divisão de Cadastramento Processual; -XH - manter o Sistema de Acompanhamento de Precatórios devidamente atualizado; XIII - promover, por meio do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, audiências com as partes, visando à composição da lide e, por conseguinte, o bloqueio e a devida transferência à respectiva Vara de origem dos valores pleiteados nas execuções; XIV- controlar e fiscalizar os repasses mensais nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em decorrência dos acordos celebrados em audiência no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;

XV - providenciar a abertura de contas judiciais em nome dos exequentes e dos
executados à disposição da Presidência deste Tribunal;
XVI - fiscalizar a comprovação dos recolhimentos dos valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuição previdenciária e custas processuais;
XVH - proceder à lavratura dos alvarás de transferência, bem como remessa
em lote dos precatórios conciliados para as respectivas Varas de origem;
XVIII - coordenar o acompanhamento dos Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor que aguardam o cumprimento de acordo celebrado perante o Juízo de Conciliação;
valor que aguardam o cumprimento de acordo celebrado perante o Juizo de Concinação,
XIX - apresentar relatórios circunstanciados sobre a movimentação dos atos processuais firmados pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informando, detalhadamente, sobre o número de audiências realizadas, acordos celebrados, bem como os valores pagos às partes e os recolhidos a título de Imposto de Renda e Previdência Social;
**XX - encaminhamento dos Precatórios à Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos para atualização dos cálculos;
XXI - claborar, mensalmente, a movimentação estatística dos processos em tramitação pela Divisão, utilizando-se de mapas de produção, bem assim registrar, em banco de dados, os processos encaminhados.
Parágrafo único. A Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, dirigida por servidor ocupante de cargo em comissão de nível CJ1, tem em sua estrutura básica a Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos, chefiada por um coordenador de serviço exercente da função comissionada de nível FC4.
Seção Única
Da Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos
Art. 37. À Seção de Estruturação e Lançamento de Cálculos compete:
4 - atualizar os cálculos de liquidação judicial, bem como manter e auxiliar o desenvolvimento dos programas necessários aos trabalhos da Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais;
H- informar ao sistema os índices de correção de débitos trabalhistas, juros e indicadores econômicos mensais a serem aplicados aos programas desenvolvidos;
HH- calcular os juros de mora, custas e correção monetária nos processos de liquidação judicial e execução de sentenças das varas do trabalho, quando de ordem

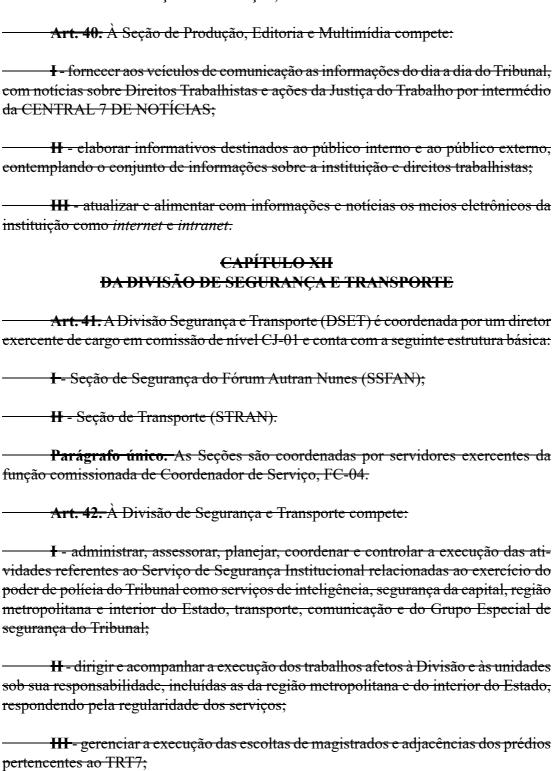
do juiz competente;

IV - executar pesquisas, trabalhos e serviços relacionados com os cálculos nos processos de liquidação judicial e execução de sentenças das varas do trabalho, quando de ordem do juiz competente;
VI - solicitar às varas elementos e esclarecimentos necessários à elaboração dos eálculos;
VH - calcular custas processuais de execução, embargos, agravos e reclamações correicionais;
VHI- auxiliar a Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais, ben como, quando solicitado, prestar assessoramento aos gabinetes dos desembargadores
IX - elaborar, mensalmente, as tabelas de correção monetária e de juros de mora determinando o indexador legal para correção de débitos trabalhistas, bem como sua variação em percentuais;
* - prestar informações aos juízes e diretores de secretaria das varas do trabalho
CAPÍTULO XI DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Art. 38. À Divisão de Comunicação Social compete:
H- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;
H-planejar, coordenar, dirigir e controlar a Política de Comunicação Social de TRT da 7ª Região, abrangendo as áreas de imprensa, relações públicas e publicidade o propaganda, enfatizando os atos públicos relevantes da instituição, internos e externos observadas as diretrizes fixadas pela Presidência;
HH - manter intercâmbio com os demais Tribunais do Trabalho para efeito de composição conjunta de noticiário quando for o caso;
IV - atender à imprensa credenciada, mantendo contatos permanentes com as redações dos jornais, emissoras de rádio e TV para divulgação e cobertura jornalística das atividades do Tribunal;
V- coletar matéria destinada à publicação de anais de congressos, conferências seminários e outras promoções patrocinadas pelo Tribunal;

VI- levar ao conhecimento público, por meio da imprensa, informações e escla-
recimentos de interesse da Justiça do Trabalho, bem como das atividades do Tribunal
e outros assuntos que, a juízo da Presidência, devam ser divulgados;
c outros assumos que, a juizo da i residencia, devam ser divuigados,
VIII and at an anatolica multipode an encioudada anatonia de la informação
VH - coletar as matérias publicadas ou veiculadas em órgãos de informação,
de interesse do Tribunal, do seu Presidente e de seus magistrados, encaminhando-as à
autoridade interessada;
VIII - providenciar a divulgação de atos e fatos de interesse do Tribunal;
#X- remeter às Varas do Trabalho da capital e do interior, Gabinetes dos magistrados,
assessorias jurídicas de empresas públicas e privadas, bibliotecas especializadas, associações,
federações, sindicatos e advogados trabalhistas as publicações lançadas pela Divisão;
X - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal;
The executar outras are tas que me forem determinadas pela i residencia do inicanai,
XI- organizar e coordenar o banco de dados e de imagens relativos às atividades
do TRT da 7ª Região.
Parágrafo único. A Divisão de Comunicação Social é chefiada por servidor
ocupante de cargo em comissão de nível CJ1 e possui, em sua estrutura básica, as
seguintes seções, coordenadas por um Coordenador de Serviço, FC4:
I Seção de Produção Audiovisual;
H - Seção de Produção, Editoria e Multimídia.
Seção I
Da Seção de Produção Audiovisual
Art. 39. À Seção de Produção Audiovisual compete:
H - orientar e documentar os trabalhos que se enquadram em serviços audiovisuais,
quais sejam, gravações de programas e entrevistas acompanhadas de som e imagem;
H - organizar banco de dados e de imagens, por assunto, das entrevistas realizadas;
HH - orientar a duplicação de gravações audiovisuais, bem como conservá-las
em ambiente adequado;
ziii aiiibiciile aucuuauo.
em ambiente adequado,
•
IV - documentar todos os atos oficiais do Tribunal ou comemorativos, signifi-
•
IV - documentar todos os atos oficiais do Tribunal ou comemorativos, significativos para a história da instituição;
IV - documentar todos os atos oficiais do Tribunal ou comemorativos, signifi-

VI- implantar emissora de rádio, a partir de uma plataforma tecnológica que possibilite a captação via internet do sinal da Rádio Justiça (Brasília).

Seção H Da Seção de Produção, Editoria e Multimídia



IV - gerenciar os acompanhamentos dos oficiais de justiça em diligências em áreas
ou situações consideradas de risco, mediante solicitação prévia e justificada, para com o planejamento adequado prévio das operações preventivas a serem executadas;
V - emitir Instruções Técnicas de Trabalho no sentido de padronizar procedimentos de segurança e transporte;
VI - encaminhar propostas de projetos que busquem a qualificação e constante otimização dos atendimentos das seções subordinadas à Divisão;
VH - consolidar, mensalmente, relatórios acerca das atividades desenvolvidas pelas Seções;
VIII - registrar e acompanhar andamentos e encaminhamentos de processos de interesse da Divisão;
IX - gerenciar os contratos de prestação de serviços, receber, conferir e atestar faturas ou recibos sob sua responsabilidade;
X - solicitar a aquisição de material de expediente necessário à execução de serviços dessa Divisão;
XI-solicitar, quando necessário e devidamente autorizado, auxílio de força policial externa;
XII - auxiliar, juntamente com as demais Seções, o programa de treinamento da Divisão;
XHI - representar a Segurança Institucional do Tribunal, interna e externamente, propondo a realização de eursos internos e externos, visando à qualificação de seus servidores;
XIV - assessorar os magistrados, engenheiros e demais servidores nos assuntos que envolvam Segurança Institucional;

Seção I-Da Seção de Segurança do Fórum Autran Nunes-

e padronização dos trabalhos em todo o Estado do Ceará;XVI - executar, em geral, os

Art. 43. À Seção de Segurança do Fórum Autran Nunes compete:

demais atos e medidas relacionados com sua finalidade.

H- cumprir e fazer cumprir todas as normas editadas e afetas à segurança do Fórum Autran Nunes, região metropolitana e interior do Estado;
H - atuar na segurança pessoal dos ministros, desembargadores, juízes autoridades, servidores e demais pessoas no âmbito interno e externo ao TRT7;
HI- - operar todo e qualquer equipamento adquirido para utilização da segurança institucional;
IV - garantir a integridade física das autoridades, dos funcionários, dos advogados e das partes, nas dependências do Tribunal;
V - impedir a entrada de pessoas estranhas fora do horário normal de expediente e controlar a entrada de servidores nesse período, verificando se estão devidamente autorizados, registrando-os em sistema eletrônico próprio;
**YI - controlar e indicar o acesso de pessoal externo que presta serviços ao Tribunal, conferindo a documentação de identificação, de acordo com os dados constantes das solicitações expedidas pelas unidades requisitantes;
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
VIII - registrar ocorrências e redigir documentos diversos de segurança;
X - controlar a vistoria dos prédios do Tribunal, diariamente, após o encerramento do expediente e saída do pessoal, observando e adotando as providências necessárias, easo algum aparelho elétrico permaneça ligado, informando, inclusive, a ocorrência ao responsável da unidade;
X - controlar a vistoria dos prédios do Tribunal, diariamente, após o encerramento do expediente e saída do pessoal, observando e adotando as providências necessárias, caso algum aparelho elétrico permaneça ligado, informando, inclusive, a ocorrência ao
X- controlar a vistoria dos prédios do Tribunal, diariamente, após o encerramento do expediente e saída do pessoal, observando e adotando as providências necessárias, easo algum aparelho elétrico permaneça ligado, informando, inclusive, a ocorrência ao responsável da unidade; XI - prestar assistência na manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os
**E-controlar a vistoria dos prédios do Tribunal, diariamente, após o encerramento do expediente e saída do pessoal, observando e adotando as providências necessárias, caso algum aparelho elétrico permaneça ligado, informando, inclusive, a ocorrência ao responsável da unidade; **E- Prestar assistência na manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de julgamento no TRT7, executando as determinações elaboradas pela DSET;
**X - controlar a vistoria dos prédios do Tribunal, diariamente, após o encerramento do expediente e saída do pessoal, observando e adotando as providências necessárias, easo algum aparelho elétrico permaneça ligado, informando, inclusive, a ocorrência ao responsável da unidade; **XI - prestar assistência na manutenção da ordem, disciplina e respeito durante os trabalhos de julgamento no TRT7, executando as determinações elaboradas pela DSET; **XII - exercer a fiscalização dos serviços de vigilância; **XIII - proceder ao policiamento das dependências do Tribunal, de acordo com

XVI - prestar apoio às atividades de planejamento, organização, coordenação
e supervisão na área de segurança;
XVH - acompanhar a organização de eventos e solenidades do Tribunal, no que diz respeito as suas atividades específicas;
XVIII - garantir segurança de qualidade aos magistrados, autoridades, servidores e jurisdicionados, utilizando técnicas recursos tecnológicos, estatísticas, análise de dados e equipamentos adequados;
XIX - coordenar equipes de segurança patrimonial, processual, dos objetos de crimes e de informações;
XX - organizar e fazer eumprir a escala de serviço do pessoal de segurança;
XXI - aplicar planos de emergência contra incêndios, atentados, sabotagens, entradas não permitidas, roubos e demais ocorrências passíveis de ocorrer;
XXH- recolher e registrar os objetos sem tombo encontrados nas dependências do Tribunal, mantendo-os sob guarda e comunicando, de imediato e oficialmente, ao superior hierárquico para as providências eabíveis;
XXIII- registrar e informar à Divisão as ocorrências de irregularidades, observadas nas rondas realizadas;
XXIV - organizar e manter atualizado quadro de chaves reserva de todas as dependências do Tribunal, a serem utilizadas, apenas pela segurança, nos casos de emergência;
XXV - fazer cumprir a escala de serviço e plantão dos Agentes de Segurança;
XXVI propor, sempre que julgar necessário, alteração na fixação de determinados postos de policiamento;
XXVH - zelar para que nenhum bem seja retirado das dependências da Seção sem a prévia e expressa autorização da unidade responsável pelo controle patrimonial;
**XXVIII - acautelar em local adequado e registrar as armas apresentadas por visitantes no Tribunal;
XXIX - prestar segurança às autoridades e personalidades, na área de jurisdição do órgão ou em viagens oficiais, acompanhando-as quando necessário;
XXX - fiscalizar, por determinação superior, no âmbito da jurisdição própria:
a) o porte de armas, na forma regulamentar;

b) o comportamento de pessoas em trânsito nas dependências do órgão;
XXXI - conduzir veículos automotores exclusivamente em atividades de segurança;
XXXH - registrar ocorrências que fogem à rotina;
XXXIII - zelar pela guarda dos equipamentos ou materiais utilizados em rotina e nos plantões;
XXXIV - acompanhar os oficiais de justiça em diligências, mediante solicitação à Divisão de Segurança e Transporte com o devido planejamento prévio das operações;
**XXV - determinar um grupo especial de segurança para prestar segurança pessoal dos Magistrados, conforme Resolução nº 104/10, do CNJ;
XXXVI - dispor de instrumento de defesa pessoal como: armamento não letal, coletes de proteção balística, rádios transceptores portáteis, veículo, bastão retrátil, algema e outros equipamentos de uso individual ou coletivo, necessários ao exercício de suas funções;
XXXVIII - claborar, mensalmente, relatórios de atividades, juntamente com seus quadros demonstrativos, encaminhando-os à Divisão de Segurança e Transporte;

XXXIX - acompanhar réus sob custódia nas dependências do Tribunal;
XL - elaborar a estatística da seção;
**XLH - utilizar a Rede INFOSEG para prestar informação à Divisão de Segurança e Transporte;
XLH- manter um trabalho de Inteligência e contra inteligência, junto a Divisão de Segurança e Transporte, colhendo informações necessárias e analisando todas as ameaças possíveis que possam colocar em risco o Tribunal, formulando estratégias para um bom andamento dos trabalhos;
XLHI - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio.

Seção H Da Seção de Transporte

Art. 44. À Seção de Transporte compete:

H - organizar a escala de viagens e efetuar a distribuição dos serviços de form
a atender todas as demandas do Regional;
H - zelar pela adequada limpeza, conservação, operação e guarda dos veículos
HH- operar os veículos com segurança e precisão, visando proporcionar confort e segurança aos passageiros, às cargas e a boa conservação dos veículos, bem como economicidade na sua operação;
HV - providenciar atendimento aos usuários conforme solicitações formalizada e normas vigentes;
VI - inspecionar as condições gerais e de segurança do veículo a ser utilizad e informar irregularidade à chefia da seção;
VH - promover ações alusivas à classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição, condução, manutenção e controle de veículos oficiais do TRT da Região, conforme regulamentação específica;
VIII - realizar inspeção periódica detalhada dos itens de segurança e demai equipamentos dos veículos;
HX - identificar, encaminhar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços d manutenção e lavagem em veículos oficiais;
* - acompanhar o tempo de uso e o desgaste dos veículos e providenciar revisõe e manutenções programadas e preventivas;
XI - emitir Ordem de Serviço solicitando verificação e orçamento para consert de veículo;
XH - certificar-se da necessidade de execução dos serviços alegados no orça mento da empresa;
XIII - confirmar a utilização de peças e componentes originais e certificados n manutenção das viaturas;
**** - observar o tempo para execução dos serviços de modo a evitar excessiv demora na prestação destes:

*** - confirmar a execução e atestar a boa prestação dos serviços autorizados;
XVI - certificar-se de que o valor cobrado seja condizente com o serviço executado;
XVH - observar o correto preenchimento e validar as notas fiscais;
XVHI- certificar o pleno cumprimento do contrato da empresa terceirizada com o Tribunal;
XIX preencher e manter atualizado sistema de movimentação de veículos, de controle de quilometragem e destino dos veículos, bem como, a indicação de despesas de manutenção, lavagem, abastecimento, custo operacional;
**XX - controlar o cadastro, a frequência, o horário de serviço, a alocação e a reposição de motoristas;
XXI providenciar, quando necessário, substituições de viaturas a serviço de juízes e desembargadores;
XXH - salvaguardar equipamentos, materiais e outras eargas que porventura estiver transportando;
XXIII - manter atualizadas as apólices de seguro dos veículos assim como a inscrição e o endosso: providenciar a tempo hábil termo de referência e encaminhar para a unidade competente, com antecedência mínima de três meses do término da vigência para nova contratação/renovação do seguro dos veículos de Tribunal;
XXIV - manter a atualização dos registros, licenciamentos, emplacamentos, bem como as demais formalidades perante o DETRAN-CE, dos veículos pertencentes a este Tribunal;
XXV - dar suporte ao condutor do veículo e ocupantes no caso de acidentes (acompanhar atendimento médico e pela autoridade competente, acionar perícia e seguradora, providenciar resgate do veículo se necessário, acompanhar o condutor no registro da ocorrência perante os Órgãos competentes.
CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Art. 45. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
H- coordenar as atividades do Núcleo de Apoio à Gestão de TIC, as Divisões de Sistemas de TIC, de Serviços e de Infraestrutura de TIC e de Suporte aos Usuários de TIC;

H- coordenar a execução do planejamento estratégico de Tecnologia da Informa-
ção e Comunicação, em alinhamento com o Plano Estratégico Institucional do Tribunal;
HH - elaborar e propor o orçamento da área de informática a cada exercício;
IV- assegurar que as ações e processos da secretaria estejam em conformidade com as políticas e normas vigentes;
V- viabilizar as ações necessárias à implementação das metas estratégicas anuais estabelecidas pela Administração, voltadas para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
VI - analisar a produtividade e resultados das áreas sob sua responsabilidade, visando a excelência e a melhoria contínua dos processos;
VH - avaliar e acompanhar o portfólio de projetos da SETIC, visando seu alinhamento com as ações do Plano Diretor de TIC vigente;
VIII - viabilizar as ações necessárias para execução dos projetos constantes no portfólio;
+X - responder às auditorias endereçadas à SETIC em conjunto com as áreas auditadas;
X- determinar auditorias internas para verificação do cumprimento das normas e procedimentos da SETIC;

XIII - instruir os processos em andamento para a tomada de decisão superior;
XIV - monitorar o desempenho e os resultados de sua unidade organizacional;
XV - propor novas ações, a fim de otimizar a execução das atividades de sua unidade;
XVI - assegurar a efetividade dos controles internos referentes às atividades da unidade;
XVII - desenvolver atribuições correlacionadas a critério de seu superior imediato;
XVIII - realizar a avaliação funcional dos servidores subordinados;

XIX - responder pela entrada e saída de bens permanentes e de tecnologia da informação da secretaria, com os devidos tombamentos.
**X*- executar os procedimentos administrativos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);
XXI - gerenciar as reuniões da Secretaria;
§ 1º A Sceretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) é chefiada por um secretário, exercente de cargo em comissão de nível CJ3, e possui sob sua subordinação direta as seguintes unidades:
H - Núcleo de Apoio à Gestão de TIC;
H - Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
HV - Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação.
§ 2º-As Divisões da SETIC são dirigidas por servidores exercentes do cargo em comissão de nível CJ1, o núcleo é coordenado por servidor exercente de função comissionada de nível FC6, o gabinete por servidor exercente de função comissionada de nível FC5, as seções são coordenadas servidores exercentes de função comissionada de nível FC4 e as Assessorias Técnicas são administradas por servidores exercentes de função comissionada de nível FC3.
Seção I
Do Núcleo de Apoio à Gestão de TIC
Art. 46. Ao Núcleo de Apoio à Gestão de TIC compete:
H- auxiliar na elaboração e revisão e acompanhamento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);
H- auxiliar na elaboração e revisão e acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
HH - implementar a Gestão de Competências da SETIC;

V - mapear os processos pertinentes à área de planejamento de TIC;

VI - responder pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação nas nusências do Secretário;
VH - preparar as reuniões do Comitê de Governança de TIC;
VIII preparar as reuniões de avaliação da estratégia de TIC;
IX- - apoiar a execução dos procedimentos administrativos da Secretaria de Fecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);
* - realizar a gestão do portfólio de projetos da SETIC, elaborando planos, coordenando projetos e prestando apoio técnico em gerência de projetos;
XI - Apoiar a elaboração do plano anual de capacitação de tecnologia da informação e comunicação, a fim de orientar na identificação e priorização das necessidades de capacitação;
XHH - Propor a adoção de padrões e a observância de boas práticas nos processos le governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação;
XIV - Identificar, avaliar e monitorar o atendimento às necessidades relacionadas às conformidades de TIC, de acordo com os normativos vigentes e as exigências dos forgãos de controle interno e externo;
**XV- coordenar as atividades da Seção de Apoio às Contratações e do Gabinete de Segurança da Informação;
Parágrafo único: O Núcleo de Apoio à Gestão de TIC possui sob sua subordinação lireta a Seção de Apoio às Contratações de TIC e o Gabinete de Segurança da Informação.
Subseção I Da Seção de Apoio às Contratações de TIC
Art. 47. À Seção de Apoio às Contratações de TIC compete:
H - Apoiar a gestão de aquisições, a fim de prestar suporte metodológico ao planejamento e execução das contratações de tecnologia da informação e comunicação;
H - apoiar a gestão de contratos quanto aos aspectos administrativos;
HH - implementar processos e mecanismos de controles internos para garantia le conformidade das aquisições e contratos de TIC;
IV mapear e controlar o processo de aquisição;

V - Apoiar a gestão orçamentária de TI, a fim de orientar o planejamento, apropositura e o acompanhamento da execução orçamentária de tecnologia da informação e comunicação;

Subseção H Do Gabinete de Segurança da Informação

Art.48: Ao Gabinete de Segurança da Informação compete:
I - promover cultura de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
H - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança da informação;
- HI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação;
IV - criar ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio de TIC, tratamento de incidentes da informação, conformidade, credenciamento, segurança eibernética, segurança física e lógica de ativos de TIC;
V - realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias quanto a possíveis impactos na segurança da informação;
VI manter contato permanente e estreito com os Órgãos da Administração Pública Federal para o trato de assuntos relativos à segurança da informação;
VH - propor normas e procedimentos relativos à segurança da informação no âmbito do TRT da 7ª Região;
VIII - manter a segurança da informação do TRT da 7ª Região alinhada com as normas e diretrizes da Política de Segurança da Informação;
X - gerenciar a equipe de tratamento e resposta aos incidentes de segurança da informação;
XI - propor normas e procedimentos relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do TRT da 7ª Região;
XH - Realizar a gestão dos riscos de TI;

Seção II Da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 49. À Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
H -planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;
H- auxiliar nos processos de aquisição de soluções de sistemas;
HH - planejar, gerenciar, controlar e implementar os projetos de sistemas;
HV - gerenciar os contratos da Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 ➡ - alinhar as ações da divisão relacionadas às demais divisões da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VI - claborar projetos básicos e especificações de serviços comuns, nos padrões de editais de licitação;
VH - coletar indicadores e monitorar os processos de trabalho da Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, produzindo periodicamente relatórios consolidados;
VIII - selecionar, adaptar, implantar e atualizar "métricas" destinadas a prover a melhoria contínua dos serviços prestados pela Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
HX - celebrar, monitorar e atualizar os termos dos acordos de nível operacional entre as Seções que integram a Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação;
**Exerciços da Divisão de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Parágrafo único. A Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação possui sob sua subordinação direta as seguintes unidades:
I- - Seção de Sustentação;
H - Seção de Escopo e Requisitos;
HH - Seção de Arquitetura de Sistemas;

IV - Seção de Desenvolvimento.

Subseção I Da Seção de Sustentação

Art. 50. À Seção de Sustentação compete:
H - apoiar as demais unidades da Divisão de Sistemas de TIC para:
a) definir e utilizar processos de trabalho com o intuito de maximizar a capacidade produtiva de software;
b) coordenar ações visando ao aumento da qualidade dos produtos de software entregues;
e) efetuar repasse tecnológico às demais seções da Divisão de Sistemas de TIC
d) identificar as necessidades de treinamentos para as equipes;
H - gerenciar e realizar a sustentação dos sistemas administrativos e judiciais regionais
HH - analisar os relatos de incidentes das soluções em operação (produção) especificar ou apoiar a especificação das intervenções necessárias da equipe interna de desenvolvimento ou da fábrica de <i>software</i> , indicando inclusive a prioridade com a qua a intervenção deverá ser realizada;
HV - preparar ou apoiar a preparação de ordens de serviço dentre outros artefatos necessários para solicitações à fábrica de software;
VI - coletar informações sobre os incidentes, problemas ou solicitações dos usuários de TIC, perante à Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aperfeiçoamento das aplicações;
VH - analisar os relatos de incidentes das soluções em operação (produção) especificar ou apoiar a especificação das intervenções necessárias da equipe interna de desenvolvimento ou da fábrica de software, indicando inclusive a prioridade com a qua a intervenção deverá ser realizada;
VIII - estabelecer comunicação com os usuários de TIC por meio dos fluxos

de atendimento, informando sobre paralisações corretivas e preventivas, bem como as

novas funcionalidades e evoluções;

+
de competência desta unidade;
**Example : The state of the st
técnicas voltadas para atualização tecnológica e de interesse do Tribunal;
XI- elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar
informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção;
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
para reportar a execução dos trabalhos e discutir estratégias para aprimoramento dos
trabalhos vinculados à seção;

de software e aos processos de construção e de sustentação.
Subseção H
Da Seção de Escopo e Requisito
Art. 51. À Seção de Escopo e Requisito compete:
H- apoiar os comitês de gestão e as áreas de negócio na concepção de soluções de softwares;
H - especificar ou apoiar a especificação dos requisitos de software que devem ser
construídos pela equipe interna de desenvolvimento ou pela fábrica de software, identificando
elaramente os critérios de aceite que deverão ser contemplados para sua aprovação;
H - assegurar o correto funcionamento e a aderência dos sistemas às regras de
negócio e aos requisitos especificados;
aos sistemas desenvolvidos;
V - analisar, testar e validar a segurança dos sistemas a serem adquiridos e
desenvolvidos;
equipamentos de informática;
VH - coletar informações sobre os incidentes, problemas ou solicitações dos
usuários de TIC, perante à Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia
da Informação e Comunicação para o aperfeiçoamento das aplicações;

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e especificar ou apoiar a especificação das intervenções necessárias da equipe interna
de desenvolvimento ou da fábrica de software, indicando inclusive a prioridade com a
qual a intervenção deverá ser realizada;
IX preparar e/ou apoiar a preparação de ordens de serviço dentre outros arte-
fatos necessários para solicitações à fábrica de software;
X- prestar serviço de suporte de sistemas e de soluções de TIC;
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
XH reunir-se periodicamente com o gestor da Divisão de Sistemas de TIC
para reportar a execução dos trabalhos e discutir estratégias para aprimoramento dos
trabalhos vinculados à seção;
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
processos do ciclo de desenvolvimento de sistemas e do atendimento aos usuários de TIC;
processes do ciero de desenvorvimento de sistemas e do denamiento dos asuarios de 110,
XIV - estabelecer comunicação com os usuários de TIC por meio dos fluxos
de atendimento, informando sobre paralisações corretivas e preventivas, bem como as
novas funcionalidades e evoluções;
XV - manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da área
de competência desta unidade;
XVI - identificar, prestar suporte técnico e realizar treinamentos dos
• •
sistemas produzidos;
XVH - participar de treinamentos, congressos, seminários, workshops e reuniões
técnicas voltadas para atualização tecnológica e de interesse do Tribunal;
YVIII. alabarar ralatárias caranciais a lavantamentos estatísticos ham cama
XVIII - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como
prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção.
Subseção III
Da Seção de Arquitetura de Sistemas
Art. 52. À Seção de Arquitetura de Sistemas compete:
F- definir, documentar, revisar e manter a arquitetura de desenvolvimento de
sistemas, incluindo as camadas de dados, aplicação e infraestrutura, com a partici-
pação das áreas especialistas, garantindo a sua aderência aos objetivos e estratégias
da Instituição, aos requisitos de segurança, bem como a Política de Segurança da
Informação e Comunicação:

H - assegurar a conformidade dos projetos de que participe com a arquitetura
de TIC desta Instituição;
HH - desenvolver pesquisas e projetos relativos à utilização de novas e emergentes
tecnologias para atender aos objetivos estratégicos da Instituição;
HV traduzir as demandas em requisitos tecnológicos relevantes e, quando
necessário, selecionar oportunidades de aquisição;
¥ - realizar o planejamento da capacidade arquitetural das soluções com objetivo
de quantificar o esforço necessário para atendimento às necessidades de aplicações e
os recursos computacionais necessários para atender às demandas atuais e futuras;
VI - promover a realização de seminários de atualização tecnológica para os
usuários de TIC internos e externos;
VH - elaborar pareceres técnicos com a participação das áreas especialistas,
quanto aos aspectos incluídos na arquitetura de sistemas;
VIII - reunir-se periodicamente com o gestor da Divisão de Sistemas de TIC
para reportar a execução dos trabalhos e discutir estratégias para aprimoramento dos
trabalhos vinculados à seção;
HX - auxiliar na formação da base de conhecimento para apoiar a gestão dos
processos do ciclo de desenvolvimento de sistemas;
X- manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da área
de competência desta unidade;
XI - auxiliar na formação da base de conhecimento para apoiar a gestão dos pro-
eessos do cielo de desenvolvimento de sistemas e do atendimento aos usuários de TIC;
XH - participar de treinamentos, congressos, seminários, workshops e reuniões
técnicas voltadas para atualização tecnológica e de interesse do Tribunal;
XIII - claborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como
prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção.
Subseção IV
Da Seção de Desenvolvimento
Art. 53. À Seção de Desenvolvimento compete:
I - avaliar as solicitações para o desenvolvimento de sistemas, identificando
requisitos e apresentando soluções de automação, mediante estudo de viabilidade;

H- apoiar os comitês de gestão e as áreas de negócio na concepção de soluções
de softwares;
HH - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar as atividades relacionadas à análise, desenvolvimento, homologação, implantação, documentação, treinamento e manutenção dos sistemas de informação e do sítio do Tribunal;
HV - efetuar análise e modelagem de dados dos sistemas a serem desenvolvidos, elaborando sua documentação e manuais;
VI- oferecer suporte e treinamento aos servidores da SETIC e demais unidades nos sistemas de informação implantados;
VII- manter repositório de códigos-fonte, controle de versões e documentação dos sistemas de informação desenvolvidos;
VIII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico de padrões, metodologias, produtos e soluções aplicáveis à área de desenvolvimento de sistemas de informação;
HX - executar atividades relacionadas ao desenvolvimento, teste, codificação, manutenção e documentação de programas e sistemas de informática;
X - preparar c/ou apoiar a preparação de ordens de serviço dentre outros artefatos necessários para solicitações à fábrica de software;
XI - reunir-se periodicamente com o gestor da Divisão de Sistemas de TIC para reportar a execução dos trabalhos e discutir estratégias para aprimoramento dos trabalhos vinculados à seção;
**XH - estabelecer comunicação com os usuários de TIC por meio dos fluxos de atendimento, informando sobre paralisações corretivas e preventivas, bem como as novas funcionalidades e evoluções;
XIII manter atualizada a documentação referente às rotinas e atividades da área de competência desta unidade;
XIV - participar de treinamentos, congressos, seminários, workshops e reuniões técnicas voltadas para atualização tecnológica e de interesse do Tribunal;
**XV - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da seção;

XVI - promover apoio na administração de dados, a construção e a consolidação
de informações para apoio gerencial;
XVII - apoiar a elaboração de ordens de serviço para solicitações à fábrica
de software;
XVIII- selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de apoio à decisão;
XIX - selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de extração
e integração de dados;
XX - analisar, extrair e combinar os dados armazenados pelos sistemas aplica-
tivos tradicionais de forma a propiciar consultas gerenciais e prestar suporte à decisão;
XXI - implementar rotinas de extração e transformação de informações dos
bancos de dados relacionais e carga de bancos de dados multidimensionais;
XXII - administrar ferramentas tecnológicas que possibilitem a geração de
consultas e relatórios gerenciais, sob demanda ou agendados periodicamente, incluindo
modelos para criação de novas consultas e relatórios pelos próprios usuários de TIC;
XXIII- validar os artefatos entregues para projetos de softwares desenvolvidos
por órgãos/empresas externas.
XXIV - auxiliar na formação da base de conhecimento para apoiar a gestão dos
processos do ciclo de desenvolvimento de sistemas e do atendimento aos usuários de TIC.
Seção III
Da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 54. À Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comuni-
cação compete:
H- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução
dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo
pela regularidade dos serviços;
H - disponibilizar e manter a infraestrutura de TIC;
HH gereneiar e otimizar a capacidade da infraestrutura de TIC;
W - gerenciar os ativos de infraestrutura de TIC;
V- gerenciar os ambientes de Datacenter da Sede e do do Fórum Autran Nunes:

VI planejar, gerenciar, controlar e implementar os projetos relacionados à infraestrutura de TIC;
VH- auxiliar nos processos de aquisição de soluções de Infraestrutura de TIC;
VIII - gerenciar os contratos da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC).
Parágrafo único. A Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação possui sob sua subordinação direta as seguintes unidades:
H - Seção de Gerência de Banco de Dados;
H - Seção de Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- HI - Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV - Seção de Redes e Telecomunicações.
Subseção I Da Seção de Gerência de Banco de Dados
Art. 55. À Seção de Gerência de Banco de Dados compete:
Art. 55. À Seção de Gerência de Banco de Dados compete: I - realizar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal;
I - realizar a manutenção e gerência dos baneos de dados das aplicações hospe-
 H - realizar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; H - implementar, gerenciar e executar os procedimentos de cópia de segurança
H - realizar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; H - implementar, gerenciar e executar os procedimentos de cópia de segurança das bases de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; HH - gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a res-
H - realizar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; H - implementar, gerenciar e executar os procedimentos de cópia de segurança das bases de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; HH - gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção; W - atuar junto a empresa contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e na solução de problemas relacionados aos serviços
H - realizar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; H - implementar, gerenciar e executar os procedimentos de cópia de segurança das bases de dados das aplicações hospedadas no Tribunal; HH - gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção; W - atuar junto a empresa contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e na solução de problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção; V - gerenciar a capacidade e a disponibilidade dos recursos relacionados aos

autoridade superior ou contidas em normas;
+X - apoiar as demais áreas na instalação e manutenção das aplicações hospedadas no Tribunal no que tange à área de bancos de dados;
**Exerciar os ativos de infraestrutura sob a responsabilidade da seção. **Parágrafo único. A Seção de Gerência de Banco de Dados possui sob sua subordinação direta a Assessoria Técnica de Banco de Dados.
Art. 56. À Assessoria Técnica de Banco de Dados compete:
H- apoiar a manutenção e gerência dos bancos de dados das aplicações hospedadas no Tribunal;
H- apoiar a execução dos procedimentos de cópia de segurança das bases de dados das aplicações hospedadas no Tribunal;
HI apoiar na resolução dos incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção de banco de dados;
IV - atuar junto a empresa contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e na solução de problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção;
V - apoiar as demais áreas na instalação e manutenção das aplicações hospedadas no Tribunal no que tange à área de bancos de dados.
Subseção H
Da Seção de Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 57. À Seção de Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
4 - realizar a manutenção e gerência de todos os Sistemas Operacionais que executam a versão servidor do Windows;
H - manter e gerenciar os serviços de autenticação na rede Windows de computadores do TRT da 7ª Região;
HH - manter e gerenciar o serviço de Servidor de Arquivos na rede de computadores do TRT da 7ª Região;

IV - manter e gerenciar os serviços de DNS, DHCP e impressão na rede de
computadores do TRT da 7ª Região;
**
VH - gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção;
VIII - atuar junto a empresa contratadas para prestação de suporte técnico especializado na análise de incidentes e na solução de problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção;
+X - gerenciar a capacidade e disponibilidade dos recursos relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção;
X - integrar a equipe de planejamento da contratação relacionada à sua área de atuação;
XI - fiscalizar a execução de contratos relativos à área de atuação;
XH - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas;
XHH dar suporte aos usuários, em terceiro nível, quanto à utilização dos serviços sob responsabilidade da seção;
*** - gerenciar os ativos de infraestrutura sob a responsabilidade da seção.
Subseção III
Da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 58: À Seção de Serviços de Infraestrutura de TIC compete:
F - gerenciar os servidores baseados na plataforma linux;
H - gerenciar os servidores web responsáveis pela disponibilização de serviços do TRT da 7ª Região na internet;
HH - gerenciar os servidores de aplicação necessários à disponibilização de serviços do TRT da 7ª Região na web;
W - gerenciar a solução de backup e restauração de dados;

₩- gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a respon-
sabilidade da seção;
VI- gerenciar os incidentes e problemas relacionados aos serviços sob a res-
ponsabilidade da seção;
VH - atuar junto a empresa contratadas para prestação de suporte técnico espe-
cializado na análise de incidentes e na solução de problemas relacionados aos serviços sob a responsabilidade da seção;
VIII - gerenciar a capacidade e disponibilidade dos recursos relacionados aos
serviços sob a responsabilidade da Seção;
**EX- integrar a equipe de planejamento da contratação relacionada à sua área de atuação;
X - fiscalizar a execução de contratos relativos à área de atuação;
XI - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela auto-
ridade superior ou contidas em normas;
XH- dar suporte aos usuários, em tereciro nível, quanto à utilização dos serviços sob responsabilidade da seção;
XHH - gerenciar os ativos de infraestrutura sob a responsabilidade da seção.
Subseção IV
Da Seção de Redes e Telecomunicações
Art. 59. À Seção de Redes e Telecomunicações compete:
F- realizar a manutenção e a gerência de todos os ativos de redes;
H - manter e administrar a concetividade entre as sub-redes;
HH - manter e administrar a concetividade com a internet;
W- manter e administrar a conectividade com redes de órgãos e instituições
conveniadas ao Tribunal;
V - manter e administrar os ativos de segurança de rede (Firewall, IPS e Proxy Web);
VI implementar políticas de segurança da rede corporativa;
VH - manutenção de endereçamento IP interno;

VIII - manutenção de endereçamento IP externo;
* - propor o planejamento e evolução da rede corporativa;
XI - documentar de informações pertinentes a rede;

XHI manter o serviço de filtragem de tráfego web;
XIV - implantar e manter serviço de registros de eventos na rede;
XV - integrar a equipe de planejamento da contratação relacionada a sua área de atuação;
XVI - fiscalizar a execução de contratos relativos à área de atuação;
XVH - desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas;
XVIII - dar suporte aos usuários, em terceiro nível, quanto à utilização dos recursos de rede de dados;
XIX implementar ou acompanhar as manutenções na rede física de comunicação de dados;
**XX - monitorar a rede corporativa, avaliando o seu desempenho, identificando e solucionando problemas;
XXI apoiar as áreas de engenharia e manutenção do Tribunal nos projetos de redes elétricas e lógicas relacionadas às ações sob responsabilidade da SETIC.
Seção IV Da Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 60: À Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
#- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;

H - planejar, gerenciar, controlar e implementar os projetos de suporte a clientes;
HV - alinhar as ações da divisão com as relacionadas às demais divisões da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
V - auxiliar nos processos de aquisição de soluções de microinformática;
WI - gerenciar os contratos da respectiva divisão;
WH - planejar e gerenciar o plano de capacitação dos colaboradores da divisão;
VIII coletar indicadores e monitorar os processos de trabalho da divisão.
Parágrafo único. A Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação possui sob sua subordinação direta as seguintes unidades:
F - Seção de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
H - Seção de Ativos e Suporte de Microinformática Sede e Interior;
Subseção I Da Seção de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Da Seção de Central de Serviços de Techologia da Informação e Comunicação
Art. 61. À Seção de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
H- estabelecer um ponto único de contato entre a STI e os usuários dos serviços de tecnologia da informação (magistrados, servidores e excepcionalmente público externo);
H - gerenciar o catálogo de serviços da STI;
HH - gerenciar os processos de incidentes e de cumprimento das requisições relacionadas aos serviços que compõem o Catálogo de Serviços da STI;
HV - registrar, elassificar, priorizar e, se necessário, escalar os incidentes e requisições de serviços dos usuários de TI;
V = solucionar incidentes e atender as requisições de serviços no escopo do suporte de primeiro nível:

VI - Identificar, registrar, classificar, priorizar e escalar os problemas relativos aos serviços que compõem o Catálogo de Serviços da STI.
Parágrafo único. A Seção de Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação possui sob sua subordinação direta a Assessoria Técnica de Suporte aos Sistemas Judiciais.
Art. 62. À Assessoria Técnica de Suporte aos Sistemas Judiciais:
H - Realizar o atendimento aos incidentes e requisições de primeiro nível relativos aos sistemas judiciais em uso no tribunal;
H Apoiar as mudanças planejadas e os problemas ocorridos nos sistemas judiciais em uso no tribunal;
HH - Apoiar na gestão do Catálogo de Serviços de TIC;
HV- Apoiar na gestão dos Acordos de Nível de Serviço;
Subscção H
Da Seção de Ativos e Suporte de Microinformática Sede e Interior
Art. 63. À Seção de Ativos e Suporte de Microinformática Sede e Interior compete:
T - solucionar incidentes e requisições de serviços de segundo níveis relativos aos usuários da sede e interior;
H - solucionar problemas de microinformática relativos aos usuários da sede e interior;
H - planejar e implementar mudanças e liberações de microinformática relativas aos usuários da sede e interior;
W- realizar a manutenção e gerência de todos os ativos de microinformática na sede e interior.
Subseção III
Da Seção de Suporte ao Fórum Autran Nunes
Art. 64. À Seção de Suporte ao Fórum Autran Nunes compete:
H- solucionar incidentes e requisições de serviços de primeiro e segundo níveis relativos aos usuários de TIC no Fórum Autran Nunes;

H- solucionar problemas de microinformática relativos aos usuários de TIC no
Fórum Autran Nuncs;
HH-planejar e implementar mudanças de microinformática relativas aos usuários de TIC no Fórum Autran Nunes;
IV-planejar e implementar liberações de microinformática relativas aos usuários de TIC no Fórum Autran Nunes;
→ - realizar a manutenção e gerência de todos os ativos de microinformática no Fórum Autran Nunes.
TÍTULO II
DA DIRETORIA-GERAL
Art. 65. À Diretoria-Geral compete:
H - superintender, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo das unidades administrativas que lhe são subordinadas;
H- submeter ao Presidente os processos e expedientes administrativos relativos a assuntos de sua competência;
HH - informar e opinar em todos os processos que, dizendo respeito a assuntos de competência da Diretoria-Geral, devam ser solucionados pelo Presidente do Tribunal ou ser objeto de resolução administrativa;
**EV - assessorar o Presidente em todos os assuntos da área administrativa do Tribunal, propondo soluções;
₩ - receber, transmitir, eumprir e fazer eumprir as ordens da Presidência do Tribunal;
**VI - propor a designação e dispensa dos servidores que deverão dirigir as unidades de sua responsabilidade, bem como seus respectivos substitutos;
VHF- propor ao Presidente do Tribunal a abertura de certame licitatório;
** - expedir circulares e instruções de caráter interno e normativo que envolvam matéria de sua competência específica;

XII- autorizar a publicação de atos, instruções ou despachos referentes a assuntos administrativos;
XH - determinar a extração de certidões requeridas em assuntos relacionados com suas atribuições;
XIII - propor à Presidência do Tribunal a aquisição de material, prestação de serviços e execução de obras, observando o limite das dotações orçamentárias e a programação que serviu de base à elaboração do orçamento;
XIV - despachar com os secretários e diretores que lhe são subordinados, determinando as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
XV - realizar reuniões periódicas com os secretários e diretores, para exame conjunto do andamento dos trabalhos administrativos, a fim de serem adotadas medidas indispensáveis ao seu aprimoramento;
XVI - corresponder-se, diretamente, com autoridades e órgãos da administração pública em geral e demais pessoas físicas ou jurídicas sobre assuntos ligados à área de atuação da Diretoria-Geral;
XVH - manter estreita colaboração com os demais órgãos da Justiça do Trabalho;
XVIII - certificar o material permanente encontrado por ocasião do início de suas atividades, comunicando-se, de imediato, com a Divisão de Material e Logística para serem lavrados os termos de responsabilidade que deverão ser mantidos sob sua guarda e responsabilidade até o término de seu exercício, quando os mesmos deverão ser encaminhados à referida Divisão para a devida conferência e baixa;
XIX - observar e cumprir o regulamento das atribuições inerentes às diversas categorias funcionais que integram os grupos ocupacionais que compõem o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal.
Parágrafo único. A Diretoria-Geral é chefiada por um Diretor exercente do cargo em comissão de nível CJ4, e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
H- Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral;
H - Coordenadoria Jurídica Administrativa;

VI- Divisão de Orçamento e Finanças;
VH - Divisão de Contabilidade.
CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA-GERAL
Art. 66. Ao Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral compete:
H- assessorar as atividades de planejamento e coordenação dos órgãos sob sua direção
H - elaborar expedientes quanto a ordenação de despesa;
HI- enviar despachos de pessoal para publicação;
IV - coordenar a expedição de todos os relatórios demandados pelos conselhos superiores bem como órgãos de controle externo e interno;
V - planejar os projetos de interesse da área administrativa, seja de criação de cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas, seja de novas unidades judiciárias;
VI - arquivar e controlar os documentos e processos em poder da Diretoria-Geral
VH - acompanhar os processos de instrutoria.
Parágrafo único. O Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral é coordenado por um servidor exercente de função comissionada de Coordenador, nível FC6 e possui sob sua subordinação direta as seguintes unidades:
H - Seção de Conformidade de Registro de Gestão;
H - Seção de Acompanhamento de Gestão de Contratos;
W - Assessoria Técnica de Licitações e Contratos
₩ - Assessoria Técnica de Pessoal;
VI - Assessoria Técnica de Atas de Registro de Preços.

Seção I Da Seção de Conformidade de Registro de Gestão

Art. 67. À Seção de Conformidade de Registro de Gestão compete:

H- analisar toda a documentação registrada no Sistema Integrado de Administração
Financeira do Governo Federal (SIAFI), verificando se está de acordo com as normas vigentes e também a existência de documentos que comprovem as operações realizadas;
H - acompanhar o encaminhamento dos processos de suprimento de fundos para a concessão pelo Ordenador de Despesas;
HH - coordenar e controlar os suprimentos de fundos, bem como assessorar aos supridos;
IV - acompanhar e atualizar os dados dos cartões corporativos no sistema do Banco do Brasil;
 ✔ - enviar os processos de suprimento de fundos para as providências com relação aos eventuais pagamentos de fatura do cartão corporativo;
VI - encaminhar os processos de suprimento de fundos para a realização da baixa contábil do suprido;
VH - enviar os dados referentes aos processos de suprimento de fundos, para publicação no sítio deste Tribunal, em atendimento a Resolução do Conselho Nacional de Justiça e em conformidade a ato normativo interno;
VHI elaborar relatório de conformidade após análise dos lançamentos no SIAFI, tais como:
a) Ordem Bancária (OB);
b) Nota de Lançamento no Sistema (NL/NS);
e) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF);
d) Guia de Recolhimento da União (GRU) e Guia da Previdência Social (GPS);
+X- elaborar relatório dos processos administrativos, informando a regularidade dos procedimentos realizados, tais como: cálculos, publicação de portarias, e juntada de documentos pertinentes ao objeto do processo.
Parágrafo único. A Seção de Conformidade de Registro de Gestão é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4.

Seção H Da Seção de Acompanhamento de Gestão de Contratos

Art. 68: À Seção de Acompanhamento de Gestão de Contratos, compete:

H - analisar, mensalmente, toda documentação enviada pelas empresas que pres-
tam serviço com mão de obra terceirizada, por ocasião do pagamento das notas fiscais,
no tocante às obrigações fiscais, tributárias, contábeis, previdenciárias e trabalhistas,
emitindo relatório ao Ordenador de Despesa;
H- verificar a documentação funcional dos terecirizados por ocasião do início
da prestação de serviços e em easo de substituição do empregado;
III accomponhan a controlon a conta donésita vinculada dos muestadones de
HH - acompanhar e controlar a conta-depósito vinculada dos prestadores de
serviço com mão de obra residente ao Tribunal;
₩ - examinar, mensalmente, a planilha de contingenciamento de encargos traba-
lhistas da conta-depósito vinculada, os percentuais das rubricas indicadas no contrato, a
conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e informar o quantitativo
a ser provisionado para o Ordenador de Despesa;
a ser provinciana e para e e cuerana e e e especia,
V - analisar as solicitações das empresas terceirizadas quanto às liberações dos
valores retidos na conta vinculada, emitindo parecer ao Ordenador de Despesa;
★¥ - informar, mensalmente, relação nominal dos empregados das empresas
prestadoras de serviço para publicação no sítio do TRT da 7ª Região;
VII. atualizar mangalmento a sistema a Gestão referente dos quentitativos de
VH - atualizar, mensalmente, o sistema e-Gestão referente aos quantitativos de
empregados terecirizados;
VHH - prestar informações demandadas pelos conselhos superiores, bem como
órgãos de controle externo e interno.
Parágrafo único: A Seção de Acompanhamento de Gestão de Contratos é
coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4.
Seção III
Seção de Diárias e Passagens
Art. 69. À Seção de Diárias e Passagens compete:
T efetere en mari lâncies defenantes e mali las de diúnica e massacana de comi
F- efetuar as providências referentes a pedidos de diárias e passagens de servi-
dores, magistrados e colaboradores;
H- elaborar os memorandos e ofícios referentes a viagens de servidores, magis-
trados e colaboradores;
HH - elaborar minuta de portaria de diárias, encaminhando-a para publicação
após respectiva assinatura;
W magistron no Sacão do Castão do Calentra a compação do diário e comita
W - registrar na Seção de Gestão de Cadastro a concessão de diárias a servidores;

V - acompanhar, controlar e arquivar os processos que tratam de concessão de
diárias e/ou passagens;
VI - elaborar e disponibilizar a planilha de passagens aéreas e diárias para o Portal da Transparência.
Parágrafo único. A Assessoria Técnica de Diárias e Passagens é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC3.
Seção IV Da Assessoria Técnica de Licitações e Contratos
Art. 70. À Assessoria Técnica de Licitações e Contratos compete:
H- analisar previamente, sugerindo os respectivos despachos/decisões:
a) procedimento de aprovação de termo de referência/projetos básicos;
b) autorização de instauração de procedimento licitatório e contratação direta;
e) homologação de procedimento licitatório e ratificação de contratação direta;
d) revogação e anulação de licitações;
e) aplicação de penalidades e rescisão de contratos/acordos;
f) procedimento de alterações em contratos e acordos;
H - elaboração de minutas de portarias de:
a) designação de pregociros;
b) designação de gestor e fiscal de contratos/acordos;
e) constituição de comissões de recebimento de serviços/bens e de licitação.
Parágrafo único. A Assessoria Técnica de Licitações e Contratos é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC3.
Seção V Da Assessoria Técnica de Pessoal
Art. 71. À Assessoria Técnica de Pessoal compete:
4 - claborar minuta de portaria de designação de comissão de servidores com vistas a condução de sindicância e/ou processos administrativos disciplinares;

H- analisar procedimentos de concessão dos seguintes auxílios: funeral, natalidade, transporte, alimentação e ereche, bem como quanto à inclusão no programa de assistência médico-hospitalar e autorização de ressarcimento, se for o caso, inclusão de
dependentes para fins de imposto de renda na fonte, concessão de benefícios do programa
de assistência médico-hospitalar e atendimento médico, odontológico e psicossocial no âmbito do TRT da 7ª Região;
HH- analisar procedimento quanto a interrupção, escala e alteração de férias assim como concessão de horário especial a servidor portador de necessidades especiais ou que detenham dependente com tais necessidades e concessão de adicional de qualificação (AQ);
HV - sugerir as decisões proferidas nas matérias apontadas nos incisos II e III deste artigo, e encaminhá-las para publicação.
Parágrafo único: A Assessoria Técnica de Pessoal é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC3.
Seção VI Da Assessoria Técnica de Ata de Registro de Preços
Art. 72À Assessoria Técnica de Ata de Registro de Preços compete:
H- efetuar o controle, a administração das Atas de Registro de Preços deste Regional e a instrução de processos para a adesão a Atas de Registro de Preços de outros Órgãos da esfera Federal, bem como das Atas de outros órgãos das quais e TRT da 7ª Região seja partícipe;
H - providenciar a publicação das adesões em atas de registro de preços;
HH efetivar no sistema comprasnet ou equivalente, quando necessário, os procedimentos relativos à adesão ou participação do TRT da 7ª Região em registro de preços de outros órgãos.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

Parágrafo único: A Assessoria Técnica de Ata de Registro de Preços é coorde-

Art. 73. À Coordenadoria Jurídica Administrativa compete:

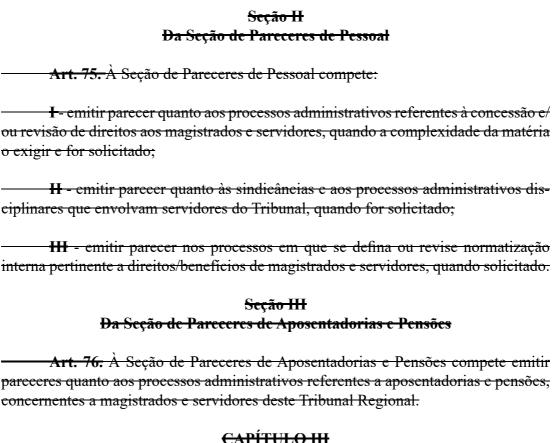
nada por um servidor excreente da função comissionada de nível FC3.

4 - assessorar a Diretoria-Geral nas questões administrativas que envolvam matéria de natureza jurídica administrativa;

H - elaborar ou rever exposições de motivos e pareceres administrativos de natureza jurídica;
natureza juridica,
HH - manifestar-se conclusivamente em processos em que se defina ou revise normatização interna pertinente à estrutura administrativa do Regional, bem como a direitos/beneficios de magistrados e servidores, quando solicitado;
IV - emitir parecer sobre licitações, nos casos de sua dispensa ou inexigibilidade e ante adesões a atas de registro de preços, quando solicitado;
V- emitir parecer conclusivo acerca da matéria inerente aos contratos administrativos, termos aditivos, acordos e convênios ou ajustes a serem celebrados pelo Tribunal;
VI - emitir parecer acerea dos recursos pertinentes aos procedimentos licitatórios, dos que envolvam sua dispensa ou inexigibilidade, e à execução contratual, sempre que solicitado;
VH - emitir pareceres nos processos administrativos pertinentes a direitos e vantagens de servidores e magistrados, bem como em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, quando a complexidade da matéria o exigir e for solicitado.
Parágrafo único. A Coordenadoria Jurídica Administrativa conta com um Coordenador Jurídico, cargo em comissão de nível CJ2 e com as Seções de Pareceres de Licitações e Contratos, de Pessoal, e de Aposentadorias e Pensões, coordenadas por servidores excreentes da função comissionada de nível FC4.
Social
Seção I Da Seção de Pareceres de Licitações e Contratos
Art. 74: À Seção de Pareceres de Licitações e Contratos compete:
I- analisar minutas de editais de licitações, bem como de contratos administrativos, de termos aditivos, de acordos, de convênios ou ajustes a serem firmados pelo Tribunal, aprovando-as, com ou sem ressalvas ou, sendo o caso, rejeitando-as motivadamente;
H analisar minutas das Atas de Registro de Preços;
##- analisar os procedimentos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos;
HV - analisar os requerimentos acerca de alterações contratuais, abrangendo acréscimos, supressões, prorrogação de prazos contratuais, bem assim os relativos a reacustes, repactuações e recquilíbrio econômico-financeiro:

V- apreciar a possibilidade da aplicação de sanções administrativas aos contratados;

VI- realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica em matérias atinentes à competência da seção. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)



CAPÍTULO III DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 77. À Secretaria de Gestão de Pessoas compete:

I - planejar, estabelecer diretrizes, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Secretaria e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;

H - acompanhar e avaliar estratégias e ações necessárias à implementação da metas anuais voltadas para a área de Gestão de Pessoas;

H - desencadear, segundo determinação da Presidência, processo para realização de concurso público para provimento de cargos da carreira judiciária do Quadro

V - gerenciar o clima organizacional;

de Pessoal do Tribunal.

VI - promover a gestão por competências.
VH - planejar e coordenar os processos anuais de atualização cadastral de ativos, inativos e de pensionistas do TRT da 7ª Região.
Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas é chefiada por um Secretário exercente do cargo em comissão de nível CJ3, e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
H- Gabinete;
H- Seção de Provimento, Movimentação e Vacância;
HI Seção de Beneficios Previdenciários;
IV - Seção de Legislação de Pessoal;
V - Seção de Magistrados;
VI - Divisão de Pagamento de Pessoal;
VH - Divisão de Informações Funcionais (DIF)
VIII - Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança.
Seção I Do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas
Art. 78. Ao Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas compete:
F- auxiliar a Direção da Secretaria no controle dos serviços a ela subordinados;
H - prestar auxílio, orientando os servidores no desenvolvimento do expediente da Secretaria;
HH - auxiliar na claboração e controle dos despachos e correspondências que tenham origem na Secretaria;
W - proceder à recepção e encaminhamento das pessoas e das comunicações físicas, telefônicas e eletrônicas que chegam à Secretaria;
VI- encaminhar as respostas às auditorias da Secretaria de Auditoria Interna desta Corte, no que concerne à área de nessoal, hem como providenciar junto às unidades

de Justiça e Tribunal de Contas da União;
VH - auxiliar a Direção da Secretaria na claboração do relatório anual/ relatório de atividades;
VIII - propor ações que visem à melhoria do funcionamento do Gabinete e subsidiar o planejamento da Secretaria;
HX - lavrar termos de posse, por ocasião da cerimônia de investidura de novos Servidores, Assessores e Diretores de Divisão;
X - dar cumprimento à Lei nº 8.730/1993, mantendo sob sua guarda as declarações de bens e rendas/autorização de acesso ao Tribunal de Contas da União dos servidores, detentores de condição funcional que se enquadram dentre as situações elencadas na sobredita lei;
XI - subsidiar o fornecimento à Advocacia—Geral da União, ao Ministério Público e aos Órgãos do Poder Judiciário, quando solicitado, de informações relativas a atos e procedimentos adotados no âmbito do Tribunal, quando a matéria estiver inserida no âmbito de sua competência;
XH - receber e analisar a documentação necessária à nomeação para cargo em comissão e à designação para função comissionada;
XHH - executar outras atividades de apoio à Direção da Secretaria.
Parágrafo único. O Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas é coordenado por servidor exercente da função comissionada de nível FC5.
Seção II Da Seção de Provimento, Movimentação e Vacância
Art. 79. À Seção de Provimento, Movimentação e Vacância compete:
I - convocar os candidatos aprovados em concurso público, por ocasião de sua nomeação, orientando-os sobre documentos e exames médicos necessários à posse;
H receber e analisar a documentação necessária ao exercício no Tribunal de servidores nomeados para provimento de cargos efetivos;
HH- gerenciar o processo seletivo de remoção interna de servidores;
HV - aplicar questionários aos servidores, quando da movimentação interna ou do desligamento, com vistas à retenção de talentos;

- → providenciar os expedientes necessários à efetivação de cessão de servidores públicos para prestarem serviço junto ao Tribunal e às renovações das cessões dos servidores que já se encontram em exercício nesta Corte, controlando-as, inclusive, no que se refere aos prazos; VI - providenciar os expedientes necessários à efetivação de redistribuições e de remoções de servidores; VH - realizar a análise documental para nomeação de cargos em comissão e para designação de funções comissionadas; VIII - expedir atos e portarias da competência da Presidência relativos a nomeação, lotação, remoção, redistribuição, exoneração e vacância, publicando-os no Diário Oficial da União ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; +IX - expedir portarias de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas relativas às substituições de funções/cargos comissionados de servidores; -X - expedir Oficios da Presidência e da Secretaria, comunicações entre Tribunais e outros órgãos; XI - expedir declarações e certidões relativas a dados sob sua responsabilidade; -XH - executar os demais atos e procedimentos atinentes às atividades de competência da unidade. Parágrafo único. A Seção de Provimento, Movimentação e Vacância é coordenada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4. Seção III Da Seção de Benefícios Previdenciários Art. 80. À Seção de Beneficios Previdenciários compete: I - orientar, coordenar, controlar e promover a correta aplicação da legislação e de normas pertinentes aos inativos e pensionistas; H- orientar, coordenar, controlar e promover a correta aplicação da legislação e de normas relacionadas a direitos previdenciários de aposentados e pensionistas e a demais matérias de sua competência; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3122, 15 dez. 2020. TRT-7ª REGIÃO Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.

cessos de natureza administrativa referentes a:

H - instruir e informar, em conformidade com a legislação específica, os pro-

a) concessão de aposentadoria; pensão por morte; abono de permanência; conversão de licença prêmio em pecúnia; auxílio-funeral e outros direitos previdenciários
e assistenciais de interesse de juízes e servidores aposentados;
a) concessão de aposentadoria e de pensão por morte; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
b) isenção de imposto de renda em virtude de doença, especificada em lei, a qual foi acometido o aposentado ou pensionista;
b) isenção de imposto de renda em virtude de doença especificada em lei, da qual foi acometido o aposentado ou pensionista; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
e) reversão de aposentadoria: quando cessada a invalidez, que torne insubsistente os motivos da aposentadoria, declarada por junta médica oficial ou a pedido, desde que a aposentadoria tenha sido voluntária e ocorrida nos 5 (cinco) anos anteriores à solicitação e haja cargo vago;
e) reversão de aposentadoria; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
d) designação de dependentes requerida por magistrados e servidores inativos;
d) inclusão e exclusão de dependentes de magistrados e servidores aposentados e de pensionistas para fins de abatimento de imposto de renda; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
e) interposição de recursos das decisões administrativas contrárias a direitos previdenciários de inativos e pensionistas;
e) interposição de recursos das decisões administrativas emitidas em processos concernentes a matérias de sua competência; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
f) revisão e alteração de aposentadoria e de pensão, bem como, reversão de cota de pensão;
f) revisão e alteração de aposentadoria e de pensão; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
g) conversão de licença-prêmio em pecúnia e indenização de férias não usufruídas por magistrados e servidores aposentados; (Incluída pela Resolução Normativa TRT7

N° 08, de 28 de maio de 2021)

h) concessão de abono de permanência; (Incluída pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) i) acumulação de proventos de magistrados e servidores aposentados e de pensionistas; (Incluída pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) j) concessão de auxílio-funeral; (Incluída pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) k) débito ao erário de aposentados e pensionistas; (Incluída pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) HH- expedir notificações das decisões administrativas de interesse de aposentados e pensionistas, para ciência e adoção das providências que julguem necessárias, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa; **HI** - expedir notificações das decisões administrativas em processos concernentes a matérias de sua competência, para ciência de aposentados e pensionistas e adoção das providências que julguem necessárias, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) IV - executar as tarefas de administração de pessoal inativo referentes ao registro e atualização dos dados cadastrais de servidores aposentados e pensionistas; HV - elaborar o mapa de tempo de contribuição e informação sobre a legislação aplicada ao caso concreto, para instrução dos processos de abono de permanência e de aposentadoria de servidores e de magistrados; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) V - elaborar o mapa de tempo de contribuição para instrução dos processos de aposentadoria; ¥ - processar, com prioridade, os indícios de irregularidade e diligências encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), em matérias de sua competência, elaborando a devida informação e promovendo os expedientes necessários aos esclarecimentos da demanda; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021) VI - expedir declarações e atestados pertinentes aos registros funcionais de aposentados e pensionistas; VI - responder às solicitações da Advocacia Geral da União (AGU), com vistas

28 de maio de 2021)

a subsidiar à defesa da União, em processos judiciais interpostos por aposentados e pensionistas deste Tribunal; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de

- VH- inserir os atos de concessão e alteração de aposentadoria e pensão no sistema e-Pessoal/TCU, encaminhando-os à Secretaria de Auditoria Interna (SAI), para posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU), para apreciação e registro;
- VH acompanhar e catalogar, sistematicamente, a legislação previdenciária e a jurisprudência emanada dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União sobre os assuntos relacionados às matérias de competência da seção; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- VHH atender, com prioridade, às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União e pela Secretaria de Auditoria Interna (SAI), em questões relacionadas à inativos e pensionistas deste Tribunal, elaborando a devida informação e promovendo os expedientes necessários aos esclarecimentos da demanda;
- VHI prestar apoio aos procedimentos referentes à atualização cadastral anual obrigatória de aposentados e pensionistas deste Tribunal, expedindo as informações correlatas; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
- +X responder às solicitações requeridas pela Advocacia Geral da União (AGU), com vistas a subsidiar à defesa da União, em processos judiciais interpostos por aposentados e pensionistas deste Tribunal;
- HX havendo notícia de falecimento de inativo ou de pensionista, em processo tramitando pela seção, cientificar imediatamente a Seção de Suporte aos Sistemas de Gestão de Pessoas (SSSGP) da Divisão de Informações Funcionais, para os registros necessários; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- **X** acompanhar e catalogar, sistematicamente, a legislação previdenciária e a jurisprudência emanada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Contas da União sobre os assuntos relacionados à aposentadoria e pensão;
- X-elaborar o relatório anual de atividades da Seção, bem como prestar as devidas informações que subsidiarão o relatório anual de gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas, nas questões relacionadas a aposentados e pensionistas. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XI organizar e operacionalizar todos os procedimentos referentes ao recadastramento anual obrigatório dos inativos e pensionistas deste Tribunal;
- XI -- Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XH claborar os relatórios quantitativos de inativos e pensionistas requeridos pelos órgãos de controle externo: Tribunal de Contas da União, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça;

- XH--Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XHH elaborar o relatório anual de atividades da Seção, bem como prestar as devidas informações que subsidiarão o relatório anual de gestão desta Secretaria, nas questões relacionadas a inativos e pensionistas;
- XHI -- Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- **XFV executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo do expediente próprio.
- **XFV Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XIV -- Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- Parágrafo único: A Seção de Benefícios Previdenciários é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4, e possui sob sua subordinação a Assessoria Técnica de Benefícios Previdenciários exercida por um servidor ocupante da função comissionada de nível FC3.
- Parágrafo único. A Seção de Beneficios Previdenciários é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4.

Subseção Única Da Assessoria Técnica de Benefícios Previdenciários

- Art. 81: À Assessoria Técnica de Beneficios Previdenciários compete:
- Art. 81. Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- H- inserir no sistema E-Pessoal os formulários de aposentadoria e pensão a serem encaminhados à Secretaria de Auditoria Interna, para posterior envio ao Tribunal de Contas da União;
- I -- Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- H- claborar as informações referentes aos processos de aposentadoria e pensão;
- H-Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)

HH - prestar assistência técnica direta ao Coordenador da Seção, inclusive no tocante as rotinas administrativas;
HHRevogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
IV - manter atualizado o banco de dados referente à legislação e orientações do órgão de controle externo (TCU, CSJT e CNJ), acerca da aplicabilidade das normas relativas a magistrados e servidores inativos, bem como pensionistas;
IV Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
V - manter atualizados os dados cadastrais de aposentados e pensionistas.
VRevogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
Seção IV Da Seção de Legislação de Pessoal
Art. 82. À Seção de Legislação de Pessoal compete:
4 - claborar informações técnicas nos processos administrativos referentes a direitos e vantagens de servidores ativos deste Tribunal, bem como pesquisar a legislação e jurisprudência pertinente;
H - subsidiar a Advocacia Geral da União, quando solicitado, com informações necessárias à defesa dos interesses da União nos processos judiciais em que a parte demandante, na condição de servidor ativo, mantenha vínculo funcional com este Tribunal;
HH- instruir os processos administrativos atinentes a direitos, deveres e concessão de benefícios aos servidores ativos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com base na legislação e jurisprudência aplicáveis;
IV- instruir os pedidos formulados por servidores de outros órgãos que estejam desempenhando suas atividades laborais neste Tribunal;
 ₩ - orientar, coordenar, controlar e promover a correta aplicação da legislação e normas pertinentes aos servidores ativos;
VI - efetivar estudos e pesquisas inerentes aos direitos e deveres dos servidores ativos:
VH - elaborar expedientes administrativos, que sejam necessários à instrução dos processos administrativos que tramitam na Seção;

VIII - elaborar os despachos da Secretaria de Gestão de Pessoas nos processos instruídos por esta Seção;
HX- consultar outros órgãos públicos acerca da aplicabilidade das normas relativas aos servidores do Judiciário Trabalhista, bem como das normas referentes à área de pessoal.
§-1º-As atribuições constantes dos incisos I ao VI referem-se aos processos instruídos por esta Seção, excluídas, portanto, as matérias de competência de outras unidades deste Tribunal.
§ 2º A Seção de Legislação de Pessoal é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4, e possui sob sua subordinação a Assessoria Técnica de Legislação de Pessoal, exercida por um servidor ocupante da função comissionada de nível FC3.
Subseção Única
Da Assessoria Técnica de Legislação de Pessoal
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Art. 83. À Assessoria Técnica de Legislação de Pessoal:
I- - prestar assistência técnica direta ao Coordenador de Serviço, inclusive no tocante a rotinas administrativas;
H - manter atualizado o banco de dados referente a legislação e orientações do CSJT e outros órgãos, relativo ao quadro de pessoal, para subsidiar os processos administrativos.
Seção V
Da Seção de Magistrados
Art. 84. À Seção de Magistrados compete:
I- - coordenar e orientar as atividades relacionadas com a apuração de frequência, tempo de serviço e permanente atualização dos assentamentos individuais dos magistrados de 1º e 2º graus;
H - informar e instruir processos de natureza administrativa referentes aos magistrados de 1º e 2º graus, acerea de nomeação, remoção, exoneração e demissão, além de preparar o expediente correlato a ser encaminhado ao Poder Executivo, por meio do Tribunal Superior do Trabalho, quando for o caso;
HH - informar e instruir processos de natureza administrativa referentes aos magistrados de 1º e 2º graus, relativos à concessão de licenças, alteração de férias, autorização para participar de congressos e cursos de aperfeiçoamento, averbações

de tempo de serviço, ressarcimento de despesas, ajustes na concessão de Gratificação

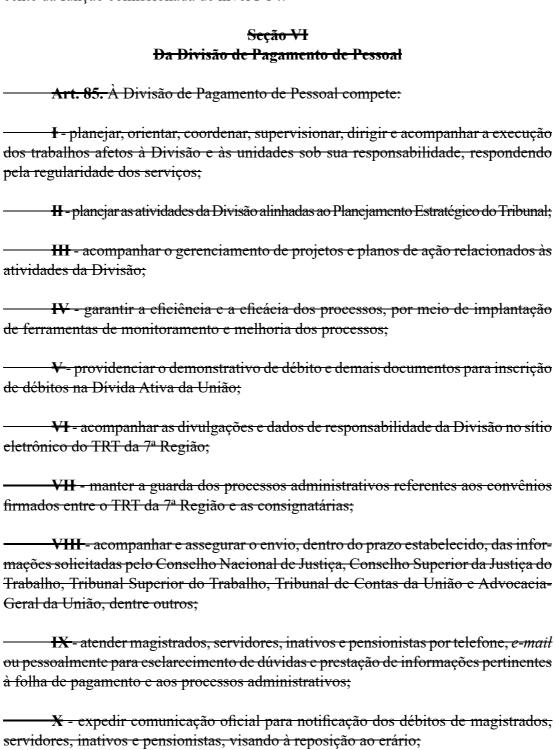
dependente para fins de abatimento de imposto de renda, auxílio pré-escolar e demais requerimentos de natureza administrativa; HV - efetuar diligências propostas, visando regular instrução dos processos de sua competência; V- lavrar certidões de tempo de serviço e expedir declarações para os magistrados de 1º e 2º graus, à vista dos assentamentos funcionais; VI - acompanhar a publicação, na imprensa oficial, das legislações, pareceres e atos administrativos de interesse dos magistrados; VH - executar as tarefas referentes ao cadastro dos magistrados de 1º e 2º graus; VHH - manter atualizadas as anotações nos assentamentos funcionais dos magistrados de 1º e 2º graus; +X - autuar, anualmente, o PROAD referente ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) e respectivos acertos do exercício em andamento, bem como emitir, mensalmente, no Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM), relatórios de afastamentos a serem anexados ao PROAD anual de pagamento de GECJ, juntamente com a Certidão de homologação do mesmo; X - elaborar, anualmente, o mapa de apuração de tempo de serviço dos magistrados de 1º e 2º graus e respectiva elassificação de antiguidade, de acordo com a Legislação vigente e o Regimento Interno do Tribunal; XI - controlar os prazos de idade limite de permanência no serviço ativo, dos magistrados de 1º e 2º graus, comunicando à Seção de Benefícios Previdenciários para efeito de aposentadoria compulsória; ** H - claborar portarias e atos relativos às nomeações, remoções, promoções e exonerações referentes aos magistrados de 1º e 2º graus; XHI-- enviar, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, informações referentes à entrega das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas dos magistrados de 1º e 2º graus; XIV - promover o cadastramento dos atos de admissão dos magistrados nomeados no Sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União; XV - preencher e enviar, periodicamente, ao Tribunal Superior do Trabalho e ao

por Exercício Cumulativo de Jurisdição, concessão de ajuda de custo, inclusão de

Conselho Nacional de Justiça informações referentes aos magistrados de 1º e 2º graus;

XVI - receber e encaminhar à Funpresp-Jud os formulários de inscrição e demais requerimentos dos magistrados de 1º e 2º graus, bem como cumprir as disposições normativas relacionadas ao JusMP-Prev.

Parágrafo único. A Seção de Magistrados é coordenada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC4.



XI planejar, solicitar e controlar o estoque de material de consumo e permanente, de uso comum, necessário ao funcionamento das unidades sob responsabilidade da Divisão;
XII - solicitar, quando necessário, aquisição, reparos e consertos de bens móveis;

XIV - desenvolver outras atividades increntes à competência da Divisão.
§ 1º-A Divisão de Pagamento de Pessoal é chefiada por um Diretor exercente do Cargo em Comissão de nível CJ1 e tem a seguinte estrutura básica:
H Seção de Pagamento de Servidores Ativos e Estagiários;
H - Seção de Pagamento de Magistrados, Inativos e Pensionistas;
HH - Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos.
§ 2º As Seções são coordenadas por servidores exercentes da função comissionada de Coordenador de Serviço, FC4.
Subseção I Da Seção de Pagamento de Servidores Ativos e Estagiários
Art. 86. À Seção de Pagamento de Servidores Ativos e Estagiários compete:
H - coordenar e executar as atividades de processamento das folhas de pagamento normais e complementares de servidores ativos;
H - claborar cálculos e efetuar lançamentos nas folhas de pagamento normais e complementares dos servidores ativos referentes às verbas de pessoal, custeio e benefícios;
HH- processar as folhas de pagamento referentes a estagiários;
HV - efetuar o controle do teto constitucional dos pagamentos realizados na folha de pagamento dos servidores ativos;
Pugamente des services du ces,

VIII - proceder, de acordo com a sua área de atuação, ao levantamento das
despesas de exercícios anteriores para posterior liquidação;
IX - apurar, relacionar e controlar passivos administrativos de servidores ativos;
X- conferir, anualmente, em sua área de competência, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), as Declarações Individuais de Rendimentos Pagos e de Imposto de Renda Retido na Fonte, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e os relatórios do Sistema de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV);
XI- conferir, em sua área de competência, os arquivos gerados para publicação no Portal da Transparência, a fim de informar dados requeridos pela Administração ou órgãos externos e de enviá-los ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);
XH- prestar, de acordo com a sua área de atuação, as informações e os registros dos indicadores de desempenho da folha de pagamento à Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos (SAOGR);
XHH - elaborar cálculos das projeções de pessoal e dos beneficios assistenciais, necessários à feitura da proposta orçamentária, ao pedido de créditos adicionais e ao pagamento de passivos dos servidores ativos;
**XIV - emitir a documentação necessária para apropriação da folha de pagamento dos servidores ativos e estagiários;
XV - prestar informações em processos administrativos e judiciais referentes a assuntos de sua área de competência;
XVI- expedir certidões e declarações de assuntos de sua área de competência;
XVH - expedir Relações de Remunerações de Contribuições das Certidões de Tempo de Contribuição de ex-servidores;
XVIII - desenvolver outras atividades increntes à competência da Seção.
Parágrafo único. A Seção de Pagamento de Servidores Ativos e Estagiários possui, sob sua subordinação direta, a Assessoria Técnica de Conferência de Folha de Pagamento, desempenhada por um servidor exercente da função comissionada de nível FC-3.
Art. 87: Compete à Assessoria Técnica de Conferência de Folha de Pagamento:
H- auxiliar a chefia na supervisão dos lançamentos da folha de pagamento;

II - auxiliar a chefia na conferência de cálculos e acertos financeiros;
HH acompanhar as publicações de atos oficiais concessivos de vantagen pecuniárias aos servidores e verificar sua implementação na folha de pagamento;
HV - auxiliar a chefia no controle e supervisão do pagamento dos passivos administrativos
Subseção II Da Seção de Pagamento de Magistrados, Inativos e Pensionistas
Art. 88. À Seção de Pagamento de Magistrados, Inativos e Pensionistas compete
I - coordenar e executar as atividades de processamento das folhas de pagamento normais e complementares de magistrados, inativos e pensionistas;
H - elaborar cálculos e efetuar lançamentos nas folhas de pagamento normais e complementares de magistrados, inativos e pensionistas referentes às verbas de pessoal eusteio e benefícios;
HH expedir demonstrativo de cálculo da média contributiva para servidore aposentados, conforme a Lei Federal nº 10.887/2004;
HV - efetuar o controle do teto constitucional dos pagamentos realizados na folha de pagamento de magistrados, inativos e pensionistas;
V- calcular e elaborar demonstrativos de débitos com o erário, relativos à folha de pagamento, para fins de notificação dos magistrados, inativos e pensionistas;
VI - manter atualizado o histórico financeiro dos magistrados, inativos e pensionistas
VH - proceder, de acordo com a sua área de atuação, no final do exercício financeiro, ao levantamento dos compromissos pendentes de liquidação para inscrição em restos a pagar, com pagamento no exercício subsequente;
VIII - proceder, de acordo com a sua área de atuação, ao levantamento da despesas de exercícios anteriores para posterior liquidação;
+X - apurar, relacionar e controlar passivos administrativos de magistrados inativos e pensionistas;
X - conferir, anualmente, em sua área de competência, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), as Declarações Individuais de Rendimentos Pagos de Imposto de Renda Retido na Fonte, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) os relatórios do Sistema de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV)

XI - conferir, em sua área de competência, os arquivos gerados para publicação no Portal da Transparência, a fim de informar dados requeridos pela Administração ou órgãos externos e de enviá-los ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social); XII- prestar, de acordo com a sua área de atuação, as informações e os registros dos indicadores de desempenho da folha de pagamento à Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos (SAOGR); XIII - elaborar cálculos das projeções de pessoal e dos benefícios assistenciais, necessários à feitura da proposta orçamentária, ao pedido de créditos adicionais e ao pagamento de passivos de magistrados, inativos e pensionistas; XIV - emitir a documentação necessária para apropriação da folha de pagamento dos magistrados, inativos e pensionistas; XV - prestar informações em Processos Administrativos e Judiciais referentes a assuntos de sua área de competência; **XVI - expedir certidões e declarações de assuntos de sua área de competência; XVH- expedir Relações de Remunerações de Contribuições das Certidões de Tempo de Contribuição de ex-magistrados; XVIII - desenvolver outras atividades increntes à competência da Seção. Subseção III Da Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos Art. 89. À Seção de Apoio Operacional e Gestão de Riscos compete: 🛨 - processar e gerenciar a importação e a exportação de arquivos de margem consignável, de averbação apoio as contratações o de consignação e de retorno de consignação junto ao Sistema de Consignação Digital; H - fiscalizar a execução de contratos ou convênios de consignações em folha de pagamento firmados pelo Tribunal; HH - fiscalizar a execução de contratos ou convênios firmados entre o Tribunal e empresas fornecedoras de ferramentas eletrônicas de gestão de margem

consignável e consignações;

V - gerar e encaminhar relatórios de dados de folha de pagamento, quando
requeridos pela Administração ou órgãos externos;
VI - gerenciar a criação e a alteração de rubricas, bases de cálculo e fórmulas
no módulo eletrônico de folha de pagamento;
VH - solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ou à
entidade competente o suporte necessário aos sistemas utilizados pela Divisão de Paga-
mento de Pessoal, quando a ação exigir conhecimento de Tecnologia da Informação
que extrapole a competência administrativa da Seção, notadamente no que diz respeito
à extração de dados, geração de relatórios e programação de sistemas;
VHI - gerenciar o envio dos arquivos de escrituração digital requeridos pelo
Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
(e-Social) de competência da Divisão de Pagamento de Pessoal;
HX - auxiliar no desenvolvimento de planilhas de cálculo e relatórios geren-
ciais referentes aos assuntos da Divisão de Pagamento de Pessoal e das unidades
sob sua responsabilidade;
X - gerar e enviar arquivos bancários às instituições financeiras para eréditos
salariais de folha de pagamento;
XI- gerar e enviar o relatório dos repasses ao Fundo de Previdência Comple-
mentar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FunprespJud);
XH - coordenar o gerenciamento de riscos da Divisão de Pagamento de Pessoal;
XHI definir, de acordo com a sua área de atuação, parâmetros para medir a
performance do gerenciamento de riscos;
XIV - monitorar os resultados do gerenciamento de riscos;
XV - coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das
estatísticas e dos indicadores de desempenho da Divisão de Pagamento de Pessoal;
XVI- desenvolver outras atividades increntes à finalidade da Seção.
Secão VII

Da Divisão de Informações Funcionais

Art. 90. À Divisão de Informações Funcionais compete:

T - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo
pela regularidade dos serviços;
H- supervisionar os registros cadastrais dos atos administrativos de servidores ativos, inativos e pensionistas no Sistema de Gestão de Pessoas;
HH - planejar as atividades da Divisão alinhadas ao Plano Estratégico do Tribunal e de Gestão de Pessoas;
V - gerenciar a homologação negocial das novas versões do sistema de gestão de informações pessoais e funcionais;
VI - prestar informações pessoais e cadastrais às Unidades internas, externas e órgãos de fiscalização;
VIII - gerenciar a avaliação de desempenho em estágio probatório e funcional dos servidores;
VHF - operacionalizar a avaliação de desempenho em estágio probatório e funcional dos servidores; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
IX - operacionalizar a concessão dos adicionais de qualificação aos servidores; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
X - gereneiar o teletrabalho;
X - operacionalizar o teletrabalho, bem como monitorar o atendimento às obrigações constantes da legislação pertinente; (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
XI - desenvolver outras atividades increntes à competência da Divisão.
XI - prestar apoio aos procedimentos referentes à atualização cadastral anual obrigatória de magistrados e servidores ativos deste Tribunal, expedindo as informações

correlatas. (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

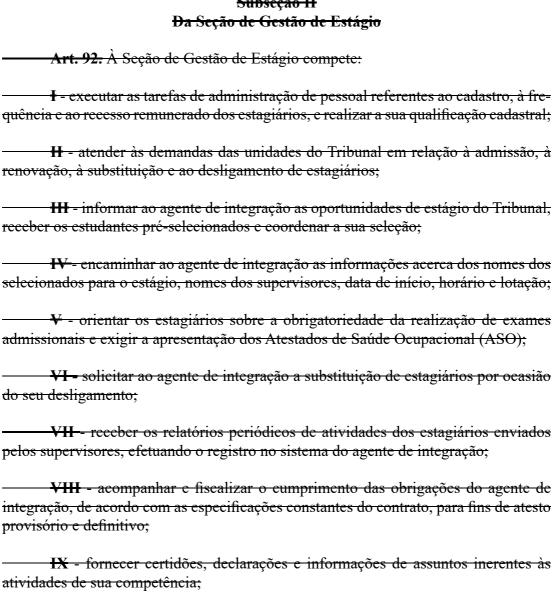
§ 1º-A Divisão de Informações Funcionais é chefiada por um diretor exercente do cargo em comissão de nível CJ1 e tem a seguinte estrutura básica:
H- Seção de Gestão de Cadastro (SGC);
H - Seção de Gestão de Estágio (SGESTAGIO);
§ 2º-As Seções são coordenadas por servidores exercentes da função comissionada de Coordenador de Serviço, FC4.
Subseção I Da Seção de Gestão de Cadastro
Art. 91. À Seção de Gestão de Cadastro compete:
F - executar as tarefas de administração de pessoal referentes ao cadastro dos servidores ativos, cedidos, removidos, redistribuídos e em exercício provisório;
H - manter atualizados os dados dos servidores ativos, eedidos, removidos, redistribuídos e em exercício provisório, bem como instruir e informar processos;
HH - manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores ativos, cedidos, removidos, redistribuídos e em exercício provisório;
IV - proceder ao cadastramento de atos, portarias, frequência e tempo de serviço dos servidores ativos, cedidos, removidos, redistribuídos e em exercício provisório;
VI - gerar e enviar a frequência dos servidores cedidos, removidos e em exercício provisório para os respectivos órgãos de origem;
VH - controlar os prazos de idade limite de permanência no serviço público dos servidores, comunicando tempestivamente à Seção de Benefícios Previdenciários para providenciar a aposentadoria compulsória;
VHI manter atualizados os registros das averbações de tempo de serviço nos assentamentos funcionais dos servidores;
+X - preencher as fichas de admissão e desligamento dos servidores e encaminhá- las à Secretaria de Auditoria Interna e ao TCU;

* - comunicar de imediato à Divisão de Pagamento de Pessoal quaisquer alte-
rações na vida funcional dos servidores ativos, cedidos, removidos, redistribuídos e em
exercício provisório que importem perda ou aquisição de vantagens;
**
comissão, bem como o percentual exigido por lei;
vermeene, evin verme e percentum enigrue per 101,
XH - prestar informações acerca da força de trabalho do Tribunal, quando
requisitadas por órgãos de fiscalização e controle;
requisitadas por orgaos de fiscanzação e controle,
XHI - manter atualizada a lotação de servidores nas unidades que compõem
o Tribunal;
o mounar,
VIV malima a malificação and actual de compidence ativas ham como de compi
*** - realizar a qualificação cadastral de servidores ativos, bem como de servi-
dores cedidos, removidos, redistribuídos e em exercício provisório que já se encontrarem
em exercício no Tribunal;
N7N7 1 11 11 . ~ 1 11
XV gerenciar o programa de auxílio-alimentação dos servidores;
XV - cadastrar beneficios assistenciais concedidos aos servidores; (Redação
dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
XVI- gerenciar o programa de auxílio-transporte dos servidores;
WWW D
XVI Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28
de maio de 2021)
XVH - gerenciar o programa de auxílio pré-escolar dos servidores;
XVH Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de
28 de maio de 2021)
XVIII - receber e encaminhar à Funpresp-Jud os formulários de inscrição e demais
requerimentos dos servidores ativos, cedidos, removidos, redistribuídos e em exercício
provisório, bem como cumprir as disposições normativas relacionadas ao JusMP-Prev;
*** ** *** *** *** *** *** *** *** ***
atividades de sua competência;
•
XX - divulgar e publicar informações de responsabilidade da Divisão de Infor-
mações Funcionais no sítio eletrônico do TRT da 7ª Região;
XXI - desenvolver outras atividades increntes à competência da Seção.
1
XXI Revogado (Redação dada pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28
de maio de 2021)

Parágrafo único. A Seção de Gestão de Cadastro possui sob sua subordinação a Assessoria Técnica de Cadastro de Atos para o TCU (ATCAT) exercida por um servidor ocupante da função comissionada de nível FC3. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

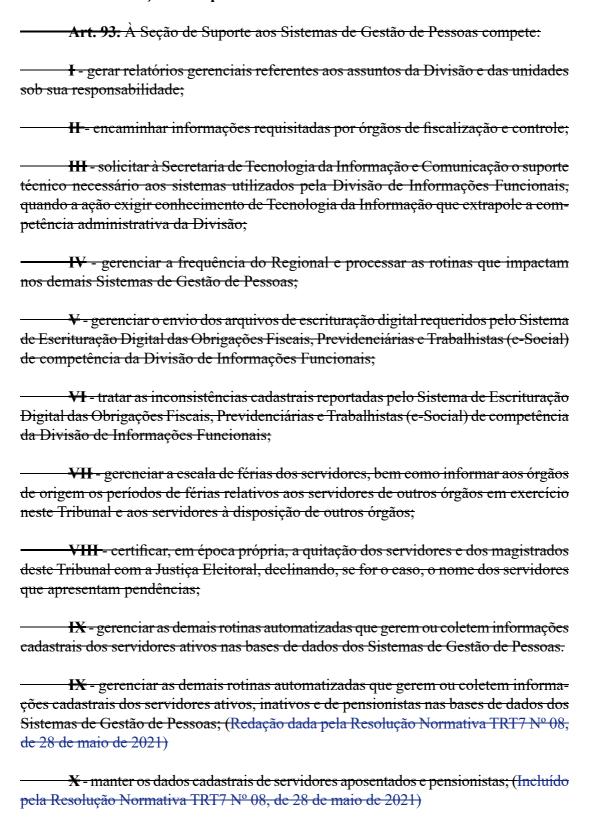
Art. 91-A. À Assessoria Técnica de Cadastro de Atos para o TCU (ATCAT) compete inserir os atos de concessão e de alteração de aposentadoria e de pensão no sistema e-Pessoal/TCU, encaminhando-os à Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), para posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU), para apreciação e registro. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

Subseção H



X - desenvolver outras atividades inerentes à competência da Seção.

Subseção III Da Seção de Suporte aos Sistemas de Gestão de Pessoas



- XI expedir declarações e atestados pertinentes aos registros funcionais de servidores aposentados e pensionistas; (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XH elaborar relatórios de dados cadastrais de servidores inativos e pensionistas; (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)
- XHI processar e informar processos de reembolso de servidores cedidos ao TRT7 por Estados e municípios. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 Nº 08, de 28 de maio de 2021)

Seção VIII Do Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança

- Art. 94. Ao Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança compete:

 I auxiliar no mapeamento de processos da área de Gestão de Pessoas;
- H auxiliar na identificação e gestão de riscos da área de Gestão de Pessoas;
- HH-- planejar, gereneiar, controlar e implementar os projetos definidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV auxiliar nas respostas às demandas de controle pertinentes à área de Gestão de Pessoas;
- V auxiliar na elaboração e revisão do Plano Estratégico da área de Gestão de Pessoas; e
- VI- auxiliar na claboração do plano de ações para execução da estratégia da área de Gestão de Pessoas.
- Parágrafo único. O Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança é exercido por um servidor ocupante de função comissionada de nível FC6.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- Art. 95. À Secretaria Administrativa (SADMIN) compete:
- I planejar, coordenar e fornecer o suporte necessário às ações promovidas pelas diversas secretarias, divisões e seções do Tribunal, em especial as que lhes são subordinadas, relativas às áreas de Material e Patrimônio, Licitações e Contratos, Manutenção e Projetos, Apoio Administrativo, Apoio às Contratações;

H- prestar informações à Diretoria-Geral para subsidiar a elaboração do Rela-
tório de Gestão do exercício;
H+ - assessorar a Diretoria-Geral e a Presidência com informações a respeite da tramitação das contratações de bens e serviços monitorando os processos de forma a serem concluídos no menor prazo possível;
**EV- orientar as diversas unidades deste Tribunal nos assuntos inerentes a contratações de serviços e aquisições de materiais;
V- realizar estudos e instruir os processos de natureza administrativa que garantam a implantação de novos projetos, colaborando na fase de execução;
VI - coordenar reuniões e negociações com fornecedores acerea de contratos de interesse da Administração, de modo a ajustar condutas;
VH - elaborar o Plano de Contratações de Bens e Serviços, de acordo com o estabelecido na Resolução TRT7 nº 200/2014, com base nas informações fornecidas pelas áreas técnicas e as inscridas no SIGEO;
VIII - verificar a instrução processual dos pedidos, a sua pertinência com o Plano Anual de Contratações e com as metas estabelecidas pela Administração, saneando o processo, quando necessário;
IX - proceder à abertura de processo físico ou PROAD e, se for o caso, promover a juntada daqueles com objetos de mesma natureza e providenciar o respectivo arquivamento quando inexistir razão para sua continuidade;
**Example 1. **Example 1. **Example 2. **Exa
XI - realizar a gestão/fiscalização dos contratos sob a responsabilidade direta da Secretaria, em especial, contratos de locação, contrato de serviço de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação no estado do Ceará, contratação de publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, outros;
XH - averiguar a situação de regularidade, para fins de pagamento, das empresas prestadoras de serviços, o que pode ocorrer por meios eletrônicos ou mediante contate com seus representantes;
XHH - encaminhar às unidades competentes, para atestar, as notas fiscais e recibos referentes aos serviços contratados;

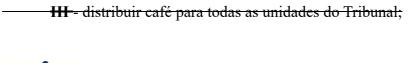
XIV - remeter, no prazo legal, as matérias para publicação na Imprensa Nacional (DOU), jornal de grande circulação e site do Tribunal (Transparência/Contas Públicas), bem como se certificar das respectivas publicações; XV - inserir, mensalmente, na Central de Serviços de Tecnologia da Informação, a relação das compras efetivadas mediante nota de empenho, bem como os extratos de inexigibilidade e dispensa de licitação, não publicados no DOU, para divulgação no site do TRT7; XVI- publicar, no DOU e no DEJT, no prazo legal, os extratos de contratos, convênios, acordos, termos aditivos, atas de registro de preços, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, avisos de penalidade, avisos de anulação de licitação, avisos de revogação de licitação, aviso de cancelamento de registro de preço, relatório de gestão fiscal, edital de notificação e notas de empenho; XVH - proceder ao reconhecimento de dispensa e inexigibilidade de licitação das contratações do Tribunal, em cumprimento às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93; XVIII - assegurar a efetividade dos controles internos referentes às atividades da unidade; XIX-cumprir as diligências decorrentes de auditorias internas (controle interno do Tribunal), auditorias externas (Tribunal de Contas da União), Correições (TST), bem como rotinas decorrentes de recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), adotando as providências para a efetiva publicidade junto às áreas e atendimento dos seus termos; XX - auxiliar na concepção e realização de ações e eventos relacionados às àreas de Comunicação Social, Cerimonial, Unidade Socioambiental, Divisão de Saúde, Seção de Biblioteca, Escola Judicial, Seção de Gestão Documental, Seção de Memória, Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes, dentre outras; **XXI** - auxiliar os Gestores Regionais do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CSJT/TST) e Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (CSTJ/TST) a cumprir as ações e metas definidas pelo Conselho/Tribunal Superior, bem como ao Comitê Estadual Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Trafico de Pessoas; **XXH** - coordenar a equipe de apoio na realização dos eventos da instituição. Parágrafo único. A Sceretaria Administrativa é chefiada por um sceretário exercente do cargo em comissão de nível CJ3, e possui as seguintes unidades sob sua

subordinação direta:

I - Gabinete;

H Divisão de Manutenção e Projetos;
₩ - Seção de Apoio às Contratações.
Seção I Do Gabinete da Secretaria Administrativa
Do Gabillete da Secretaria Administrativa
Art. 96. Ao Gabinete da Secretaria Administrativa compete:
4 - desenvolver, com as unidades afins, os planos operacionais concernentes a cada área de atuação e acompanhar os resultados alcançados;
H - programar planos alternativos e ações corretivas, buscando a excelência dos resultados, a redução de custos e a melhoria contínua dos recursos de apoio à prestação jurisdicional;
HH - remeter mensalmente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para divulgação na intranet, a relação das contratações (material e serviços) efetivadas pelo Tribunal;
**FV - elaborar despachos, exposição de motivos, relatórios e demais expedientes quando requeridos;
♥ - verificar o recolhimento de tributos e encargos sociais nos contratos do Tribunal, bem como se houve o pagamento dos direitos trabalhistas;
VI- confeccionar e enviar notificações às empresas contratadas que apresentam irregularidades, a fim de complementar eventuais falhas nas obrigações nos contratos do Tribunal;
VH- assessorar a Diretora da Secretaria Administrativa nos casos referente aos contratos terceirizados;
VIII - estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas.
§ 1º O Gabinete da Secretaria Administrativa é coordenado por um Assistente- Secretário, FC5 e conta com as seguintes unidades:
- I- Assessoria Técnica de Contratações;

H- Seção de Apoio Administrativo.
§ 2º-A Assessoria Técnica de Contratações e a Seção de Apoio Administrative são dirigidas por servidores designados para funções comissionadas de níveis FC3 FC4, respectivamente.
Subscção I
Da Assessoria Técnica de Contratações
Art. 97. À Assessoria Técnica de Contratações compete:
F - receber os pedidos protocolizados pelas unidades do Tribunal, procedendo abertura do processo, e verificando se as solicitações estão instruídas com as informações e documentação necessárias, saneando-as, se for o caso;
H- receber as notas fiscais dos processos sob guarda da Secretaria Administra tiva, verificando a conformidade de sua descrição com os termos contratados e providenciando as modificações que se fizerem necessárias;
HH - averiguar a situação de regularidade, para fins de pagamento, das empresa prestadoras de serviços;
IV - publicar, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no prazo legal, os extratos de contratos, convênios, acordos termos aditivos, atas de registro de preços, dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, avisos de penalidade, avisos de anulação de licitação, avisos de revogação de licitação, aviso de cancelamento de registro de preço, relatório de gestão fiscal, edita de notificação e notas de empenho;
Subseção H
Da Seção de Apoio Administrativo
Art. 98. À Seção de Apoio Administrativo compete:
- gerenciar os contratos de terceirização dos serviços de limpeza, conservação copa, jardinagem e desinsetização e congêneres do Tribunal;



nagem e desinsetização e congêneres das dependências do Tribunal;

H - inspecionar a execução dos serviços de limpeza, conservação, copa, jardi-

HV- acompanhar a organização de eventos e solenidades do Tribunal no que diz respeito às suas atividades específicas;
V claborar, mensalmente, relatórios de atividades com os respectivos quadros demonstrativos.
-Seção II Da Divisão de Manutenção e Projetos
Art. 99. À Divisão de Manutenção e Projetos compete:

H-- proceder a estudos, visando a melhor utilização dos espaços físicos dos imóveis destinados a uso:

dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo

pela regularidade dos serviços;

H - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução

HH - claborar projetos objetivando a melhoria e maior funcionalidade dos prédios edificados;

HV - fornecer à Divisão de Licitações e Contratos as informações técnicas essenciais ao julgamento das licitações relativas à execução de obras e serviços de engenharia;

V-- exarar parecer técnico em processos relativos à aquisição de bens imóveis, bem como locações e comodatos;

VI - avaliar a real necessidade de execução de obras e serviços de engenharia nas instalações do Tribunal e Varas do Trabalho;

VH - supervisionar a execução de obras ou serviços de engenharia contratados pelo Tribunal, emitindo parecer técnico conclusivo;

VHH - manter arquivadas cópias de plantas, bem como organizar e manter atualizado o cadastro de todos os bens imóveis pertencentes ao Tribunal;

X-atender às solicitações de reparos e consertos destinados à conservação dos imóveis;

XI - controlar os projetos executivos e as built atualizados;

*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
projetos básicos e executivos para ampliação e modernização das estruturas físicas (imóveis);
*** - elaborar ou coordenar a elaboração de orçamentos nos níveis avaliativo,
estimativo, básico e executivo;
XV - manter arquivo de catálogos técnicos;
XVI - instruir processos com vistas a procedimento licitatório;
XVII- coordenar e gerenciar contratos referentes à elaboração de projetos executivos.
Parágrafo único. A Divisão de Manutenção e Projetos é chefiada por um diretor
exercente de cargo em comissão de nível CJ1, e conta com as seguintes unidades sob
sua subordinação direta:
H- Seção de Fiscalização de Obras e Serviços;
H - Seção de Projetos e Orçamentos;
HI Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes;
IV - Núcleo de Manutenção.
Subseção I
Da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços
Art. 100. À Seção de Fiscalização de Obras e Serviços compete:
F - controlar a documentação das obras e serviços;
H - controlar o registro de desenvolvimento das obras e serviços (diário de obra, livro de ocorrência);
in the de decirement,
HH gerenciar as obras do Tribunal, compreendendo:
a) a fiscalização da conformidade da aquisição de materiais (qualidade e quantidade);
b) a fiscalização da conformidade da execução dos serviços (qualidade e quantidade);
e) o acompanhamento do cronograma;
d) a fiscalização quanto ao cumprimento das normas técnicas (ABNT) e de segurança;

f) a elaboração de relatórios periódicos de andamento de obras e serviços;
g) a claboração de pareceres técnicos atinentes às obras e serviços em andamento;
h) a elaboração de justificativa e formatação de aditivos contratuais;
i) a coordenação do processo de recebimento de obras e serviços;
IV - manter o acervo iconográfico das obras e serviços.
Parágrafo único. A Seção de Fiscalização de Obras e Serviços é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.
Subseção H
Da Seção de Projetos e Orçamentos
Art. 101. À Seção de Projetos e Orçamentos compete:
F - coordenar os projetos executivos e as built atualizados;
H - claborar pareceres técnicos atinentes à conveniência, viabilidade e sustentabilidade de obras e serviços;
HH- elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para ampliação e modernização das estruturas físicas (imóveis);
HV- elaborar orçamentos nos níveis avaliativo, estimativo, básico e executivo;
V- consultar base de dados oficiais segundo resoluções já aprovadas neste TRT, referente a preços de insumos de interesse para as obras e serviços;
VI - manter arquivo de catálogos técnicos;
VII - instruir processos com vistas a procedimento licitatório;
VIII - coordenar e gereneiar contratos referentes à claboração de projetos executivos.
Parágrafo único. A Seção de Projetos e Orçamentos é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.
Subseção III Da Secão de Manutenção do Fórum Autran Nunes

Art. 102. À Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes compete:

+ - fazer vistorias e zelar, permanentemente, pelo perfeito funcionamento dos
serviços de água, esgotos, instalações sanitárias, sistema de refrigeração, sistema da rede elétrica secundária e sistema de combate a incêndio;
,
H- inspecionar as instalações hidráulicas e sanitárias, desde os reservatórios até os pontos de utilização, inclusive os metais e louças sanitárias do sistema;
H - manter o sistema de climatização dos ambientes internos do Fórum Autran Nunes em boas condições de funcionamento, efetuando também a operacionalização
dos equipamentos por meio de equipes terceirizadas;
damente protegidas do acesso de pessoas não autorizadas;
V - efetuar manutenção em todo o sistema hidráulico de combate a incêndio
(hidrantes de passeio, hidrantes de coluna, válvulas e sprinkler;
VI - executar serviços de reparo na área de carpintaria e marcenaria do mobiliário
do Fórum Autran Nunes;
VH - executar reparos no reboco e pintura dos prédios do Fórum Autran Nunes,
bem como em forros, esquadrias e demais elementos que compõem as edificações;
WHH - eliminar vazamentos de águas pluviais provenientes das coberturas dos
edificios, dentro das limitações impostas pelas circunstâncias do fato gerador;
HX - providenciar contato imediato com a empresa contratada em casos de
defeitos nos elevadores e acompanhar a execução dos serviços;
X - gerenciar a execução dos contratos pertinentes aos serviços de competência da
Seção, bem como atestar serviços técnicos das faturas ou recibos sob sua responsabilidade;
XI- dimensionar e solicitar insumos e equipamentos necessários às suas tarefas;
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
XIII - dar suporte técnico à organização de eventos e solenidades do Fórum
Autran Nunes, no que diz respeito às suas atividades específicas;
XIV - fiscalizar a permanência de pessoas contratadas para serviços técnicos
em obras ou manutenção nas dependências do Fórum Autran Nunes;
** ** - registrar, em assentamento próprio, todas as reclamações feitas por juízes,
servidores e público que frequentam as instalações prediais do Fórum Autran Nunes;

XVI- elaborar, mensalmente, relatórios de atividades, juntamente com seus quadros demonstrativos, encaminhando-os à Divisão.

Parágrafo único. A Seção de Manutenção do Fórum Autran Nunes é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.

Subseção IV Do Núcleo de Manutenção

Do Nucleo de Manutenção
Art. 103. Ao Núcleo de Manutenção compete:
H- propor a realização de estudos de melhoria para eficiência energética, racio- nalização do uso da água e modernização de equipamentos objetivando a melhoria e maior funcionalidade dos prédios edificados;
H- fornecer à Divisão de Licitações e Contratos as informações técnicas essenciais ao julgamento das licitações relativas à execução de obras e serviços de manutenção;
HI coordenar vistorias, quando necessário, nos prédios para as providências necessárias à manutenção das suas instalações;
HV - atender às solicitações de reparos e consertos destinados à manutenção dos imóveis;
V - manter arquivo de catálogos técnicos;
VI- instruir processos com vistas a procedimento licitatório referente às atividades de manutenção predial;
WH - coordenar os contratos referentes aos serviços de manutenção predial.
§ 1º O Núcleo de Manutenção é chefiado por um servidor exercente de função comissionada de nível FC6 e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
H - Seção de Serviços de Infraestrutura Civil;
H- Seção Central de Serviços de Manutenção.
§ 2º-As Seções que compõem o Núcleo são chefiadas por servidores exercentes de função comissionada de nível FC4.
Art. 104: À Seção de Serviços de Infraestrutura Civil compete:
H- coordenar e gerenciar serviços de manutenção predial da parte civil nas edificações deste TRT:

a) a fiscalização da conformidade da aquisição de materiais (qualidade e quantidade);
b) a fiscalização da conformidade da execução dos serviços (qualidade e quantidade);
e) o acompanhamento do cronograma;
d) a fiscalização quanto ao cumprimento das normas da ABNT e de segurança;
e) a claboração das medições mensais;
†) a elaboração de relatórios, de andamento dos serviços de manutenção, quando necessário, de andamento de serviços de manutenção predial;
g) a claboração de justificativa e formatação de aditivos contratuais;
h) a coordenação do processo de recebimento de serviços de manutenção;
H- manter o acervo iconográfico dos serviços de manutenção.
Art. 105. À Seção Central de Serviços de Manutenção compete:
F - coordenar os chamados gerados por meio da central referentes aos serviços de água, esgotos, instalações sanitárias, sistema de refrigeração, sistema da rede elétrica, sistema de combate a incêndio, sistema de transporte vertical, portões e cancelas;
H - coordenar o plano de manutenção e conservação física dos prédios do Tribunal;
H - providenciar registro junto às empresas contratadas em casos de defeitos nos elevadores e acompanhar a conclusão do serviço junto à fiscalização do referido contrato;
HV - dimensionar e solicitar insumos e equipamentos necessários às suas tarefas;
VI - elaborar, mensalmente, relatórios de atividades, acompanhado de seus quadros demonstrativos encaminhando-os ao Núcleo.
Seção III
Da Divisão de Licitações e Contratos
Art. 106. À Divisão de Licitações e Contratos compete:
H-planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo

pela regularidade dos serviços;

H - receber, examinar, distribuir, orientar e supervisionar a realização das atividades pertinentes às licitações e contratações de obras, serviços e compras;
HH - eleger a modalidade de licitação cabível às aquisições e contratações solicitadas ou sugerir a contratação direta nos casos de dispensa de licitação em razão do valor;
W - realizar, por meio de suas seções, os procedimentos internos e externos relativos às licitações e às contratações diretas de obras, serviços e compras;
V - submeter os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação para reconhecimento e posterior ratificação da autoridade superior;
VI - promover, no sistema de licitações do Banco do Brasil ou similar, as publicações e demais ações pertinentes às licitações;
VII - submeter os procedimentos licitatórios à autoridade superior para fins de homologação;
VIII - controlar os prazos e o andamento das licitações e dos procedimentos de contratação direta;
+X - elaborar despachos, oficios, memorandos e demais expedientes necessários ao bom andamento das atividades na área de licitações e contratos;
X - dar ampla publicidade aos certames licitatórios, bem como aos atos decorrentes dos procedimentos, nos termos da lei;
XI- fornecer à Administração relatórios periódicos sobre os procedimentos de competência da Divisão;
XH - realizar estudos, pesquisas e consultas, visando ao bom andamento e aprimoramento das atividades a cargo da Divisão.
§ 1º A Divisão de Licitações e Contratos é chefiada por um diretor ocupante de cargo eomissionado de nível CJ1 e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
- Seção de Contratos;
H - Seção de Licitações.
§ 2º As Seções são coordenadas por servidores excreentes da função comissionada de Coordenador de Serviço, FC4.
Subseção I

Subseção I Da Seção de Contratos

Art. 107. À Seção de Contratos compete:

H - elaborar minutas dos contratos para procedimento de licitação, bem como para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/93;
H- elaborar minutas dos aditivos, apostilamentos e termos de reseisão relativos aos contratos, bem como as minutas de aditivos de atas de registro de preços;
HH - elaborar minutas das cessões de uso, acordos de cooperação, protocolos de intenção e congêneres, bem como dos convênios;
W - elaborar as minutas dos aditivos e rescisão dos instrumentos referidos no inciso III;
₩- formalizar os termos cujas minutas foram elaboradas conforme disposto nos itens I a IV acima;
VI - formalizar os contratos decorrentes de adesão às atas de registro de preços de outros Órgãos, e respectivos aditivos e reseisão;
VH - formalizar as atas de registro de preços e respectivos aditivos;
VHH- encaminhar os termos referidos nos incisos V a VII para a unidade competente deste órgão responsável pela publicação;
X-efetuar o registro dos contratos e seus aditivos, apostilas e rescisão no SIASG/SICON;
XI enviar os termos formalizados constantes dos itens V, VI e VII para as partes celebrantes e aos fiscais/gestores;
XH - manter registro de dados relativos aos termos formalizados constantes dos itens V, VI e VII acima;
XHI registrar penalidade aplicada no SICAF;
XIV - manter registro das penalidades aplicadas e das multas liberadas;
XV - proceder as notificações pertinentes às atividades de competência da Seção de Contratos.

Subseção II Da Seção de Licitações

Art. 108. À Seção de Licitações compete:

H- planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades no âmbito da seção;
H - realizar os procedimentos externos relativos às licitações em todas as moda- lidades licitatórias;
HH - elaborar despachos, memorandos, oficios e demais expedientes necessários ao andamento dos processos licitatórios;
HV - realizar estudos, pesquisas e consultas, visando ao bom andamento e aprimoramento das atividades a cargo da seção;
V - manter banco de dados de editais e outros documentos elaborados pela seção;
VI - criar e atualizar cadastro dos processos em andamento na seção, informando ao Diretor da Divisão sobre a situação de cada um deles;
VH elaborar as minutas dos instrumentos convocatórios das licitações e das atas de registro de preços;
VIII - dar ampla publicidade aos certames licitatórios, bem como aos atos decorrentes dos procedimentos, nos termos da lei;
+X - coordenar os procedimentos licitatórios em todas as suas modalidades;
* - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelas áreas requisitantes ou técnicas;
XI - receber, abrir e julgar propostas e documentos de habilitação nas licitações;
XII- decidir os recursos e encaminhar à autoridade superior quando for o caso;
XIII - indicar o vencedor dos certames;
XIV - adjudicar o objeto, nos casos previstos em lei;
XV - encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade superior;
XVI - claborar, após a conclusão dos procedimentos licitatórios, relatório para apuração de ocorrências sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
XVIII- notificar licitantes para exercer o contraditório e ampla defesa nos procedimentos licitatórios;
XVIII - manter registro atualizado das ocorrências de que trata o inciso XVI

XIX - atualizar registros de controle dos processos em trâmite na seção.

Da Divisão de Material e Logística
Art. 109. À Divisão de Material e Logística compete:
I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às Unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;
H- coordenar e dirigir as atividades relativas ao processamento de compras de material de consumo e permanente, de uso comum, necessários ao funcionamento do Regional
HH - planejar, coordenar, orientar e dirigir a execução dos serviços referentes acrecebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos ben de consumo e patrimoniais do Regional;
HV - atender às solicitações de reparos e consertos destinados à conservação do bens móveis, desde que estejam em garantia;
V - emitir o recebimento definitivo e providenciar certificados e/ou expedien tes necessários ao pagamento relativo a processos de compras de material consumo permanente, encaminhando-os ao Ordenador de Despesas;
VI - analisar a estatística de consumo de materiais fornecidos pela Seção de Almoxarifado no exercício anterior, bem como as demandas registradas quanto a ben patrimoniais, de forma a elaborar a previsão de material de consumo e permanente, impres cindíveis ao regular funcionamento dos serviços do Tribunal e das Varas do Trabalho;
VH - elaborar e instruir as proposições de aquisição de material permanente e con sumo, de uso comum, bem como a prestação de serviços relacionados com as atividade da Divisão, com o apoio da Assessoria Técnica de Aquisições e Contratações (ATAC);
VIII - solicitar ao fornecedor a substituição do material quando entregue en desacordo com as especificações do processo de compra;
**X - gerenciar os serviços atinentes a Movimentação dos Bens Móveis, relacio nados a remoção, transporte e organização de móveis, máquinas e material nas dependências do Tribunal, com o apoio da Seção de Cadastro de Bens (SCB);

** H - gerenciar o Controle dos Bens Imóveis de Uso Especial da União, vincu-
lados a este Regional, com a atualização cadastral no SPIUnet;
XH - propor, com a participação da Divisão de Manutenção e Projetos
(DMPROJ), a Avaliação, a cada 02 (dois) anos, dos Imóveis de Uso Especial da União,
vinculados a este Regional;

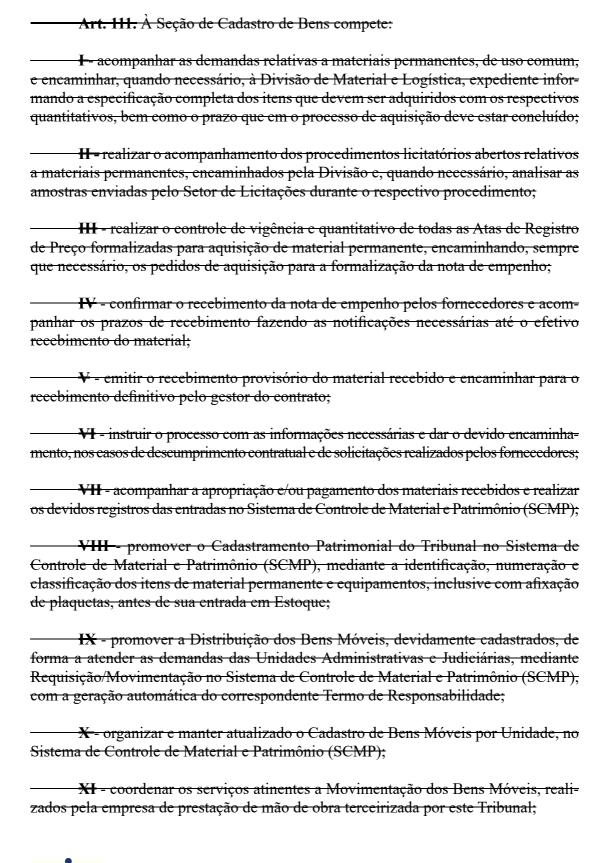
Inventário de Verificação Anual de Bens Permanentes (IVABP) ou Inventário Eletrônico;
XIV - propor, anualmente, a nomeação das Comissões de Inventário Físico do
Estoque do Almoxarifado (IFEA), do Inventário Físico Anual de Bens Permanentes
(IFABP), Inventário Anual de Bens Imóveis (IABI);
**XV - responder as Auditorias Internas e Auditorias/Consultas de Órgãos Supe-
riores atinentes a questões relacionadas com a Divisão.
§ 1º A Divisão de Material e Logística é chefiada por um diretor exercente de cargo
comissionado de nível CJ1 e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
I - Seção de Almoxarifado (SAL);
H - Seção de Cadastro de Bens (SCB);
§ 2º As Seções são coordenadas por servidores exercentes da função comissio-
nada de Coordenador de Serviço, FC4 e a Assessoria Técnica será realizada por servidor
exercente da função comissionada de Assistente Chefe, FC3.
Subseção I
Da Seção de Almoxarifado
Art. 110. À Seção de Almoxarifado compete:
- I - acompanhar os níveis de estoque dos itens de almoxarifado e encaminhar,
quando necessário, à Divisão de Material e Logística, expediente informando a especifi-
cação completa dos materiais de consumo que devem ser adquiridos com os respectivos
quantitativos, bem como o prazo que em o processo de aquisição deve estar concluído;
H - realizar o acompanhamento dos procedimentos licitatórios abertos relativos

a material de consumo, encaminhados pela Divisão, e analisar as amostras enviadas

pela Seção de Licitações durante o respectivo procedimento;

HH - realizar o controle de vigência e quantitativo de todas as Atas de Registro
de Preço formalizadas para aquisição de material de consumo, encaminhando, sempre
que necessário, os pedidos de aquisição para a formalização da nota de empenho e
contrato, se for o caso;
+ - confirmar o recebimento da nota de empenho pelos fornecedores e acom-
panhar os prazos de recebimento fazendo as notificações necessárias até o efetivo
recebimento do material;
₩ - emitir o recebimento provisório do material recebido e encaminhar para o
recebimento definitivo pelo gestor do contrato;
₩ - instruir o processo com as informações necessárias e dar o devido encaminha-
mento, nos casos de descumprimento contratual e de solicitações realizados pelos fornecedores;
WH - acompanhar a apropriação c/ou pagamento dos materiais recebidos e realizar
os devidos registros das entradas no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP);
VIII - zelar pela perfeita conservação do material entregue, sob sua guarda,
promovendo sua estocagem, observada a organização funcional dos itens com o devido
endereçamento, de forma a atender prontamente às requisições de material de todas as
unidades administrativas e judiciárias deste Regional;
HX - realizar o atendimento das requisições no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) e providenciar a separação, acondicionamento e entrega do material ao solicitante;
X - manter atualizado o SCMP, as entradas e saídas de material de consumo, inclusive dos bens de consumo que são adquiridos por outras unidades deste Regional e que não ficam estocados no almoxarifado, de modo a preservar a escrituração quantitativa do material de consumo adquirido, estocado e consumido, realizando fechamento mensal do balancete com os registros constantes do SIAFI e fornecendo as informações necessárias para os lançamentos complementares a serem realizados pela Divisão de Contabilidade;
XI - elaborar e divulgar o cronograma de distribuição do material para as unidades administrativas e judiciárias e manter o devido controle da distribuição;
XH - acompanhar os pedidos de material de consumo realizados na Central de Pedidos da DMLOG, dando o tratamento adequado para o atendimento da demanda;
XIII- fornecer, ao final de cada exercício, o Relatório de Estoque do Almoxarifado para análise da Comissão de Inventário Físico do Estoque do Almoxarifado (IFEA);
XIV - fornecer, no prazo solicitado, a estatística do consumo de material do exercício anterior, que servirá de base à elaboração da proposta orçamentária.

Subseção H Da Seção de Cadastro de Bens



XH - propor a Cessão, Desfazimento ou Alienação de Materiais Permanentes ou Equipamentos considerados em desuso, inservíveis ou de recuperação antieconômica, na forma da lei;
XHH - promover a Baixa Patrimonial dos materiais permanentes que tenham sido cedidos, transferidos ou alienados, após formalizado o respectivo processo;
XIV - encaminhar, a cada exercício, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), os dados atinentes ao Inventário de Verificação Anual de Bens Permanentes (IVABP), para análise da Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes (IFABP), em consonância com os normativos atinentes à matéria;
**XV - fornecer, no prazo solicitado, a previsão da demanda de material permanente, que servirá de base à elaboração da proposta orçamentária;
XVI - manter o Controle dos Bens Imóveis de Uso Especial da União, vinculados a este Regional, com a atualização cadastral no SPIUnet;
Subseção III
Da Assessoria Técnica de Aquisições e Contratações
Art. 112. À Assessoria Técnica de Aquisições e Contratações compete:
F- elaborar estudos preliminares, quando necessário, e projetos básicos e/ou termo de referência atinente às aquisições de material de consumo e permanente, de uso comum, bem como as contrações de serviços, de acordo com as demandas encaminhadas pela Divisão;
H- realizar pesquisa de preços de mercado e/ou preços públicos e elaborar pla- nilha comparativa dos preços pesquisados para instrução dos procedimentos licitatórios e de contratação direta;
HH - realizar os registros atinentes às aquisições e contratações realizadas pela Divisão nos sistemas informatizados adotados por este Regional;
**EV - prestar esclarecimentos e/ou promover os ajustes necessários nos estudos preliminares, projetos básicos e/ou termo de referência, quando solicitados pela administração.
Seção V
Da Seção de Apoio às Contratações
Art. 113. À Seção de Apoio às Contratações compete:
H - revisar os termos de referência e projetos básicos, no tocante aos aspectos formais, encaminhando, quando for o caso, à unidade requisitante para os ajustes que entender necessários;

H - realizar pesquisa de preços perante outros órgãos e entidades da Administração Pública e elaborar planilha consolidada de preços pesquisados para instrução
dos procedimentos licitatórios e de contratação direta;
HH - coordenar procedimento de cotação eletrônica, quando for o caso, elaborando o respectivo edital;
**Elecionar a proposta mais vantajosa para as contratações com dispensa de licitação em razão do valor;
V elaborar termos com resumo da instrução nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI participar das equipes de Planejamento de Contratação de Tecnologia da Informação e dos contratos de terceirização;
VH- elaborar as planilhas de composição de preço e custo dos contratos terceirizados.
CAPÍTULO V DA DIVISÃO DE SAÚDE
Art. 114. À Divisão de Saúde compete:
4 - propor, gerenciar e acompanhar programas, projetos e ações destinadas à atenção integral à saúde, à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho e acidentes de trabalho de magistrados e servidores;
H-planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços;
HH - Administrar o Programa de Assistência Médico-Hospitalar, conforme previsto em Ato próprio;
**HV - desenvolver estudos e propor medidas para melhorar a execução das atividades a seu eargo;
V- manter atualizado o cadastro de beneficiários do Programa de Assistência Médico- Hospitalar no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT);
VI - Informar e instruir processos referentes ao Programa de Assistência Médico-Hospitalar ou a assuntos de sua competência;
VH - Expedir declarações, certidões e oficios relativos ao Programa de Assistência Médico-Hospitalar e a matérias de sua competência;

VIII - Encaminhar, dentro do prazo estabelecido, as informações de sua com-
petência solicitadas por órgãos de fiscalização e controle.
§ 1º As ações em saúde descritas no inciso I devem ser direcionadas, prioritaria-
mente, à redução da incidência das patologias predominantes nos exames periódicos de
saúde e aquelas identificadas como causas mais importantes de absenteísmo por doença.
§ 2º A Divisão de Saúde é chefiada por um Diretor exercente do Cargo em
Comissão de nível CJ1 e conta com as Seções Psicossocial e Médica, Odontológica
e Fisioterapêutica, coordenadas por servidores exercentes de função comissionada de
Coordenador de Serviço de nível FC4.
Seção I
Da Seção Médica, Odontológica e Fisioterapêutica
Art. 115. À Seção Médica, Odontológica e Fisioterapêutica compete:
- realizar ou integrar, de forma interdisciplinar, programas, campanhas, pes-
quisas e ações nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e
vigilância em saúde de magistrados e servidores e fomentar a construção e manutenção
de meio ambiente de trabalho seguro e saudável;
H - prestar assistência à saúde de caráter de urgência ou emergência em situações
clínicas ocorridas nas dependências do Tribunal;
(PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
postos de trabalho;
V- realizar perícias oficiais em saúde, singular ou por junta médica oficial, con-
forme dispositivos legais e demais normativos internos, promovendo a uniformização
dos critérios e procedimentos;
VH - participar das análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais;
a propositura de novas ações na área de saúde;
+X - solicitar pareceres de especialistas e/ou exames médicos complementares, jul-

gados necessários, para esclarecimento de casos clínicos e subsídio de pareceres ou perícias;

*X - organizar o prontuário de atendimento dos magistrados e servidores, mantendo atualizado o registro das ocorrências diárias;
XI - conceder ou homologar licenças de saúde, licenças para acompanhar pessoa da família, licença maternidade e licença por acidente em serviço, conforme previsão em normativos próprios;
XH- realizar visitas domiciliares e hospitalares, para fins periciais e/ou de recadastramento funcional, quando não houver possibilidade de deslocamento do magistrado ou servidor;
XHH - propor o afastamento compulsório de magistrado ou servidor por motivo de doença;
XIV - elaborar estudos, pareceres, relatórios e minutas de despachos, correspondências oficiais internas e externas e normas e demais documentos de cunho administrativo pertinentes à sua área de atuação;
XV - atuar de forma interdisciplinar nas atividades relacionadas à elaboração, coordenação e execução de programas nas áreas de saúde e segurança do trabalho, que venham contribuir para melhoria da qualidade de vida dos servidores e magistrados;
XVI - elaborar relatório técnico de forma a subsidiar as aquisições de novo mobiliário, assim como a aquisição de acessórios que possam minimizar os desconfortos osteomusculares dos servidores durante a jornada de trabalho;
XVII - realizar acompanhamento fisioterapêutico aos magistrados e servidores, por meio de avaliações funcionais, orientações, encaminhamentos e atendimentos pontuais, quando o caso exigir;
XVIII - realizar atendimentos de enfermagem aos magistrados e servidores, por meio de medição de dados antropométricos (peso, altura, sinais vitais, glicemia capilar), administração de medicação oral de emergência mediante receituário médico, participação em campanhas de vacinação, realização de curativos mediante indicação médica, orientações de saúde e encaminhamentos pontuais, quando o caso exigir;
XIX prestar assistência odontológica aos magistrados, servidores ativos e inativos do Tribunal, a seus dependentes econômicos e aos pensionistas civis, conforme previsto em ato;
XX incluir os seguintes tratamentos como assistência odontológica:
a) restaurações em resina composta, eimento de ionômero de vidro e amálgama;
b) radiografias periapicais e interproximais;

e) exodontias;
d) raspagem, alisamento e polimento coronário e radicular;
e) aplicação tópica de flúor;
+ aplicação de selante de fóssulas e fissuras;
g) orientação aos pacientes quanto à prevenção de doenças bucais;
XXI - manter atualizado o cadastro de licenças de saúde, licenças para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença por acidente de serviço de magistrados e servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT);
XXH - atuar em conjunto com as áreas do Tribunal que desenvolvem atividades de promoção da saúde, de qualidade de vida, de organização do trabalho e/ou de ações relativas à prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho;
XXIII - controlar todo o material permanente, de consumo e medicamentos utilizados pelas áreas técnicas, propondo sua aquisição sempre que necessário.
Seção II
Da Seção Psicossocial
Art. 116. À Seção Psicossocial compete:
I = realizar ou integrar, de forma interdisciplinar, programas, campanhas, estudos e ações nas áreas de assistência e educação à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e vigilância em saúde do trabalhador, de magistrados e servidores;
H - participar da claboração, coordenação e execução de pesquisas, programas e projetos nas áreas de Psicologia e Serviço Social, que venham contribuir para a promoção da saúde e qualidade de vida do servidor no trabalho;
HH - realizar escuta individual especializada de curto prazo seguido dos devidos encaminhamentos;
IV - elaborar documentos técnicos, oriundos das atuações específicas da seção, para subsidiar decisões da administração e/ou da junta médica oficial;
V - orientar e encaminhar os servidores para atendimento em serviços especia- lizados de saúde e qualidade de vida, quando o caso exigir;
VI - Realizar perícias oficiais e avaliações em saúde, oriundas das atuações específicas da seção psicossocial, conforme dispositivos legais e demais normativos

internos, promovendo a uniformização dos critérios e procedimentos;

VH - Analisar os dados estatísticos de saúde, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações; VIII - Organizar o prontuário de atendimento psicossocial dos magistrados e servidores, mantendo atualizado o registro das ocorrências; **IX** - realizar visitas domiciliares e hospitalares, para fins periciais, de acompanhamento e/ou de recadastramento funcional, quando não houver possibilidade de deslocamento do magistrado, servidor ou quando este não tiver nomeado curador, no caso das visitas para recadastramento; X-elaborar estudos, pareceres, relatórios e minutas de despachos, correspondências oficiais internas e externas, normas e demais documentos de cunho administrativo pertinentes à sua área de atuação e em consonância com as atribuições dos cargos; XI - controlar o material permanente que se encontra sob responsabilidade da seção, bem como o material de consumo, utilizados pelas áreas técnicas, propondo sua aquisição sempre que necessário; XH - atuar conforme os preceitos dos Códigos de Ética Profissional do Psicólogo e do Assistente Social que prevê, inclusive, a guarda de documentos gerados pelas especialidades desta Seção, garantido o sigilo profissional. **CAPÍTULO VI** DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Art. 117: À Divisão de Orçamento e Finanças compete: I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços; H- elaborar, nos prazos da lei, a proposta orçamentária do TRT da 7ª Região de acordo com as instruções vigentes, acompanhando sua tramitação nos órgãos competentes; H- representar à Administração do Tribunal sobre a necessidade de abertura de créditos adicionais para pessoal, em reforço às dotações consignadas no orçamento, nos prazos previstos pelos órgãos centrais do governo;

Administração, buscando concretizar as metas e planos definidos;

IV - elaborar as solicitações de créditos adicionais referentes aos pedidos de suple-

➡ - conduzir a programação em harmonia com as prioridades definidas pela

mentação das dotações orçamentárias relativas a pessoal, outras despesas correntes e capital;

VI- apoiar o Programa Anual de Trabalho traçado com estabelecimento do flux
de recursos necessários;
VH - gerir os recursos financeiros, propondo aos órgãos centrais do sistema o programação solicitações compatíveis com o orçamento e metas definidas pela Administração do Tribunal;
VIII - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos fixados, quadros demonstrativos do acompanhamento das despesas com pessoal e força de trbalho, assim como o demonstrativo da folha de pagamento.
§ 1º A Divisão de Orçamento e Finanças é chefiada por servidor exercente de cargem comissão de nível CJ1 e possui as seguintes unidades sob sua subordinação direta:
H - Seção de Pagamento de Bens e Serviços e Programas Sociais;
H- Seção de Planejamento e Orçamento.
§ 2º As Seções são coordenados por servidores exercentes da função comissionada de Coordenador de Serviço, FC4.
Seção I Da Seção de Pagamento de Bens e Serviços e Programas Sociais
Art. 118. À Seção de Pagamento de Bens e Serviços e Programas Sociais compet
I - efetuar o pagamento aos fornecedores de bens e serviços deste Tribuna contratuais e não-contratuais, realizando os pagamentos das contas do exercício;
H- proceder ao pagamento das faturas referentes às concessionárias de serviço públicos e demais fornecedores;
HH realizar o pagamento de licenciamento, seguro obrigatório e eventua multas dos veículos de propriedade deste Regional;
HV - promover o registro dos processos referentes às despesas de exercícios ant riores, correspondentes a determinadas despesas correntes e capital, encaminhando-ao Diretor-Geral com proposição de reconhecimento da dívida e respectiva autorização para emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa do Tribunal de modo possibilitar o respectivo pagamento;

VI- executar o pagamento dos Precatórios e RPV;

VII- providenciar o pagamento dos peritos e intérpretes, com recolhimento a contribuição patronal;
VIII proceder ao pagamento das despesas relacionadas a Suprimento de Fundos no SIAFI, ereditando o valor disponibilizado no Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal (CPGF) do Banco do Brasil S/A em favor do suprido nomeado por meio de memorando pelo ordenador de despesas;
HX - consultar, antes de preparar o expediente necessário ao pagamento da despesa, se o fornecedor é ou não optante pelo Simples Nacional, caso positivo, não constando a Declaração exigida pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, solicitá-la ao fornecedor;
X- verificar, antes de efetuar o pagamento, a regularidade fiscal dos fornecedores, consultando sites pertinentes à emissão de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, CND relativas às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for o caso;
XI- providenciar, nos processos de pagamento em que couber, o desconto das retenções respectivas, determinadas pelas legislações federais, estaduais e municipais vigentes, emitindo, posteriormente, as guias de recolhimento ou comprovantes de retenção;
XH - observar os valores das multas aplicáveis aos fornecedores, decorrentes de descumprimentos contratuais, conforme determinação da Diretoria-Geral, efetuando seu recolhimento por meio de GRU por ocasião do respectivo pagamento no SIAFI;
XIII - encaminhar aos interessados, quando solicitados, os comprovantes de retenção dos impostos (IR, INSS, ISS);
XIV- emitir guias de recolhimento, para crédito na conta corrente do Tribunal, das importâncias a título de outras despesas correntes e de capital;
XV - preparar e manter atualizados relatórios de acompanhamento do consumo de água, energia elétrica e serviços de telefonia;
XVI - emitir e organizar as relações e comprovantes bancários necessários aos pagamentos das despesas referentes ao fornecimento de bens e serviços, separando os respectivos processos e submetendo-os à assinatura do Ordenador de Despesas;
XVH - proceder à juntada de toda documentação comprobatória nos processos encaminhados para pagamento, enviando-os aos respectivos destinos;

empenhos a cada pagamento conforme o caso;

-XVIII-- manter e organizar planilhas orçamentárias relativas a despesas contra-

tuais deste Tribunal, procedendo, no momento oportuno, aos lançamentos dos reforços ou anulação de empenhos, bem como efetuar a baixa total ou pareial dos saldos dos

XIX - encaminhar à Divisão de Contabilidade os expedientes, processos e demais
documentos em condições de serem contabilizados;
**XX - realizar o acompanhamento dos saldos de empenhos no SIAFI, bem como
das mensagens e orientações normativas referentes ao aludido Sistema;
XXI - pesquisar e colacionar a legislação tributária pertinente, aplicável aos pagamentos efetuados.
Seção II Da Seção de Planejamento e Orçamento
Art. 119. À Seção de Planejamento e Orçamento compete:
F - colaborar com a elaboração do orçamento e créditos suplementares ou adicionais referentes a despesas com custeio deste Tribunal;
H proceder à execução orçamentária, distribuindo os valores referentes ac orçamento do Tribunal, por meio de Notas de Dotação (NDs) nas ações ou programas de trabalho e naturezas de despesas respectivas;
HH - emitir notas de bloqueio referentes a recursos oferecidos como compensação para a abertura de créditos suplementares ou adicionais;
IV - cientificar ao superior hierárquico da necessidade de abertura de créditos suplementares, para reforço das dotações consignadas nos Grupos de Despesas "Outras Despesas Correntes" e "Despesas de Capital", no Orçamento anual dentro dos prazos previstos pelos órgãos centrais do governo;
VF- efetuar o pré-empenho ou adequação de toda despesa autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Regional, classificando-o na ação ou programa de trabalho e natureza de despesa pertinente ao easo concreto;
VII - emitir Notas de Empenho, analisando criteriosamente o respectivo processo administrativo referente à despesa a ser executada, observando a regularidade fiscal dos fornecedores de bens e/ou serviços a serem contratados, bem como as especificações e quantitativos dos bens e/ou serviços constantes das propostas apresentadas, classificando-os nos subitens de despesas pertinentes;
VHH - emitir Notas de Lançamento (NLs) no SIAFI, destinadas a apropriar as despesas contratuais;

IX - encaminhar, formalmente, os processos administrativos devidamente empenhados às unidades responsáveis por seu gereneiamento; X - cientificar os fornecedores ou credores do Tribunal do conteúdo da nota de empenho emitida em seu nome, por meio de e-mail ou fax; XI-- examinar os processos liquidados e pagos, verificando os saldos das notas de empenho respectivas, providenciando, se for o caso, anulação ou cancelamento de Restos a Pagar (RAP) porventura existentes; XH - elaborar Relatórios de Emissão de Notas de Empenhos, lançando dados essenciais ao seu efetivo controle: XHH - encaminhar processos findos, devidamente regularizados, observando a tabela de temporalidade, para a Seção de Gestão Documental; XIV - enviar relatórios dos processos, cujas despesas foram devidamente pagas pelo Serviço de Pagamento de Fornecedores e Precatórios (SPFP), para a Secretaria de Auditoria Interna; XV - analisar os processos referentes à suprimento de fundos, verificando a documentação a ser apresentada no prazo referente a sua prestação de contas, elaborando um relatório de aplicação do referido para aprovação pelo Ordenador de Despesas; XVI - informar, mensalmente, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN), os dados atinentes às metas físicas das Ações ou Programas de Trabalho solicitados. **CAPÍTULO VII** DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE Art. 120. À Divisão de Contabilidade compete: H-planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo pela regularidade dos serviços; H- promover todos os atos atinentes à contabilidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em estrita observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

HH - analisar as contas públicas do TRT da 7ª Região, certificando os demons-

trativos contábeis (balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, demonstrações das

variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa) gerados pelo SIAFI;

W - executar a contabilidade do Tribunal, registrando as operações orçamen-
tárias, financeiras e patrimoniais, em conformidade com o Plano de Contas Único da
União e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
V registrar mensalmente no SIAFI a Conformidade Contábil dos atos e
fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, para a correta emissão anual
do Balanço Geral da União;
VI - emitir Declaração anual, como Contador Responsável pela Unidade Gestora
do TRT 7ª Região, acerca das Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64
e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
VII- elaborar, anualmente, declarações contábeis de integridade dos registros
da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e informações sobre as demonstrações
contábeis e financeiras, para composição do Relatório de Gestão da Prestação de Contas
Anual ao Tribunal de Contas da União (TCU);
VIII - prestar assistência, orientação e apoio técnicos, em matéria contábil, ao
ordenador de despesa, gestor financeiro e responsáveis por bens, direitos e obrigações
no âmbito deste Regional;
orçamentárias utilizadas nos empenhos emitidos pela Divisão de Orçamento e Finan-
ças, bem como sobre a classificação contábil, a liquidação e o pagamento das despesas
públicas registradas no SIAFI;
X - manter registro contábil no SIAFI dos imóveis adquiridos e construídos pela União;
XI - analisar a prestação de contas de suprimento de fundos para fins de registro
da conformidade contábil mensal;
XH- elaborar quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

TESOURO GERENCIAL, SIAFI GERENCIAL e Sistema Integrado de Administração
de Serviços Gerais (SIASG);
XIV-registrar mensalmente a conformidade dos operadores da Unidade Gestora
no SIAFI e no SIASG;
XV - atualizar, no SIAFI, o Cadastro de Responsáveis (CADRESP) dos
agentes públicos;
XVI - atualizar o cadastro dos representantes/responsáveis pelo CNPJ do TRT
da 7ª Região na Receita Federal do Brasil e Prefeitura Municipal de Fortaleza:

XVII - acompanhar a execução dos restos a pagar e elaborar, anualmente, relatório de movimentação e saldos dos restos a pagar para composição do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual ao TCU;

XVIII-- coordenar os procedimentos para a restituição/retificação aos contribuintes das receitas da União arrecadadas indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único: A Divisão de Contabilidade, dirigida por um Diretor, cargo em comissão de nível CJ1, possui na sua estrutura básica a Seção de Escrituração Financeira e Patrimonial, chefiada por um Coordenador de Serviço exercente da função comissionada de nível FC4.

Seção Única Da Seção de Escrituração Financeira e Patrimonial

Da Seção de Escrituração Financeira e Patrimonial
Art. 121: À Seção de Escrituração Financeira e Patrimonial compete:
I- gereneiar e pagar no SIAFI as despesas de pessoal do Tribunal;
H - registrar as devoluções de despesas e regularizar no SIAFI os lançamentos, ajustando contas contábeis e contas de controle;
HH- registrar mensalmente as informações previdenciárias dos prestadores de serviços – pessoas físicas e dos servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
IV - registrar no SIAFI as variações patrimoniais ocorridas nos bens móveis, bem como o registro da depreciação e da amortização dos softwares;
V- inscrever e baixar responsabilidades apuradas dos agentes públicos que receberam suprimento de fundos, por ocasião da prestação de contas;
VI - registrar e manter atualizado no SIAFI os contratos/convênios/acordos e as garantias contratuais (seguros e cauções) prestadas pelas empresas contratadas por este Tribunal, bem como a atualização financeira dos depósitos em caução efetuados junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA);
VH- claborar mensalmente os demonstrativos orçamentário por natureza de despesa e de execução orçamentária consolidado, para publicação no Portal da Transparência;
VIII - elaborar bimestralmente o Resumo Orçamentário por Programa e Natureza da Despesa, para publicação no Portal das Contas Públicas;

nilhas de custos e de formação de preços das empresas contratadas pelo Tribunal, bem
como sobre a qualificação econômico-financeira em processos de contratação;
The second of the second secon
X elaborar, anualmente, quadros de Execução Orçamentária e Financeira das
despesas e relatório de reconhecimento de passivos por insuficiência de Créditos/Recursos;
despesas e relatorio de reconnecimento de passivos por hisunciencia de ereditos/recursos,
XI- efetivar a Restituição/Retificação aos contribuintes dos valores arrecadados
indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
indevidamente poi meio de Guia de Recommento da Omao (GRO),
XH - contabilizar e registrar os passivos trabalhistas do Tribunal no SIAFI e de
todos os passivos de pessoal não pagos por insuficiência orçamentária;
todos os passivos de pessoai não pagos poi insunciencia orçamentaria,
XIII colaborar com a Divisão de Orçamento e Finanças e a Divisão de Paga-
mento de Pessoal na alocação orçamentária das despesas de pessoal no Orçamento
Anual e nos eréditos adicionais;
Anual C nos creditos adicionais,
XIV - extrair balanços e demonstrativos mensais e anuais das operações que
foram contabilizadas para controle da execução orçamentária e financeira, visando
apurar o déficit ou superávit orçamentário e financeiro de pessoal.
TÍTULO III
DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
DA SECRETARIA DE TRODITORIA INCLEMAN
Art. 122. À Secretaria de Auditoria Interna compete:
I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução
dos trabalhos afetos à Secretaria e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo
pela regularidade dos serviços e colaborando com as demais unidades do Tribunal;
pola regularidade dos serviços e colaborando com as demais amedades do irrodnar,
H - auditar e exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional
e patrimonial do órgão, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
e parimomar do orgao, quanto dos aspectos da regundade, regionnadade e economicidade,
HH - avaliar o cumprimento das metas orçamentárias previstas no plano pluria-
are a variation of the provided of the provided from the provided
nual a execução das ações projetos programas e do orcamento anual:
nual, a execução das ações, projetos, programas e do orçamento anual;
nual, a execução das ações, projetos, programas e do orçamento anual;
W- verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orça-
IV- verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, no tocante à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade;
HV - verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, no tocante à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade; V- controlar o cumprimento dos limites de despesa e valores sujeitos ao controle
IV- verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, no tocante à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade;
HV - verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, no tocante à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade; V- controlar o cumprimento dos limites de despesa e valores sujeitos ao controle estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
HV - verificar a legalidade e avaliar os resultados obtidos pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, no tocante à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade; V- controlar o cumprimento dos limites de despesa e valores sujeitos ao controle

de dinheiros, bens e valores públicos, emitindo o relatório e certificado de auditoria acompanhados do respectivo parecer; VH - recomendar a instauração de tomada de contas especial, na forma estabelecida em lei, e, após a conclusão do relatório do tomador de contas, emitir relatório e certificado de auditoria; VIII - comunicar à Presidência do Tribunal e ao Tribunal de Contas da União qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições; **IX** - examinar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares em que tenha sido constatada a ocorrência de dano ao crário; X - inspecionar a gestão fiscal do órgão, de acordo com a legislação vigente, e co-assinar o Relatório de Gestão Fiscal; XI - auditar e avaliar os controles internos administrativos, com o objetivo de contribuir para a mitigação dos riscos que possam impactar negativamente nos objetivos estratégicos do Tribunal; XH - expedir diligências e emitir recomendações, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o aperfeiçoamento da gestão e o sancamento de falhas e irregularidades detectadas em processos e procedimentos sujeitos à ação de auditoria; -XIII - propor a edição de normas e procedimentos pertinentes às ações de auditoria; XIV - fiscalizar a divulgação, pelo Tribunal, de dados e informações relativos às contas públicas, por meio da rede mundial de computadores (internet); XV - apoiar a Presidência do Tribunal e os órgãos de governança, por meio do exercício da função de auditoria, na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, sob os aspectos da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; XVI- apoiar o Tribunal de Contas de União, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no exercício de suas missões institucionais, inclusive acompanhando, em matéria de sua competência, o cumprimento de diligêneias, esclarecimentos nos indícios de irregularidades, determinações, acórdãos e atos normativos emanados por esses órgãos; XVH - propor diretrizes para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo

Prazo (PALP); do Plano Anual de Auditoria e do Plano Anual de Capacitação (PAC)

de novembro de cada ano; XVIII - supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna; XIX - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gestão de riscos, controle e governança, mediante atividades de consultoria e de auditoria interna; XX - comunicar o resultado dos trabalhos de auditoria interna, que consistirão de relatório, com os objetivos, escopo dos trabalhos, assim como conclusões e recomendações; -XXI - emitir, em tese, pronunciamento sobre matéria, no âmbito de sua competência, que lhe seja submetida pela Presidência do Tribunal; **XXH** - desenvolver outras atividades increntes às suas atribuições. § 1º A Secretaria de Auditoria Interna é chefiada por um secretário, exercente de cargo em comissão de nível CJ3 e possui a seguinte estrutura básica: I - Gabinete: H - Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial; +H - Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Beneficios e Orçamento; **IV** - Apoio Técnico de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios. § 2º O Gabinete é chefiado por Assistente-Secretário exercente de função comissionada de nível FC5, as duas seções são coordenadas por servidores ocupantes de função comissionada de nível FC4, e o Apoio Técnico de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios exercido por servidor designado para função

para a Secretaria, os quais serão submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal, respectivamente, o primeiro até 30 de novembro de cada quadriênio e os demais até 30

CAPÍTULO I DO GABINETE DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 123. Ao Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna compete:

I - prestar assessoramento e apoio técnico-administrativo ao Secretário e, se necessário, às seções, mediante análise prévia das matérias que lhe sejam submetidas e suporte na supervisão da gestão de pessoal, documentos, material e patrimônio e de outros serviços gerais na área de atuação da Secretaria de Auditoria Interna;

comissionada de nível FC3.

H-revisar e consolidar relatórios, planos e outros documentos elaborados pelas seções
integrantes da Secretaria de Auditoria Interna, dentre os quais, o Plano Anual de Ações de
Auditoria, o Relatório Anual de Ações de Auditoria e o Relatório de Auditoria de Gestão;
HI - acompanhar, em coordenação com as seções integrantes da Secretaria, a
execução dos planos em vigor;
encouşue des plantes em 12gez,
+ - atuar, em coordenação com as seções integrantes da Secretaria, na direção
da normalização de procedimentos técnicos e administrativos, e sua efetiva adoção;
V - elaborar informações, diligências, notas técnicas, pronunciamentos, relató-
rios, certifi -cados, pareceres e outros expedientes de comunicação, conforme o caso, em
decorrência das ações de auditoria realizadas, propondo, sempre que se fizer necessário,
recomendações para o aperfeiçoamento da gestão ou correção de falhas, impropriedades,
irregularidades e omissões detectadas;
W - acompanhar e controlar, subsidiando a atuação das seções, o cumprimento
de diligências, determinações, acórdãos e demais atos normativos do Tribunal de Contas
da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Tra-
balho, no âmbito das atribuições da Secretaria, adotando as providências cabíveis;
VH - acompanhar as publicações, no Diário Oficial da União (DOU) e no
DEJT, de matérias na área de competência da Secretaria, bem como da jurisprudência
do Tribunal de Contas da União, em complemento ao acompanhamento realizado pelas
seções em suas áreas específicas de competência;
seções em suas areas específicas de competencia,
VIII - controlar o trâmite de processos e documentos administrativos sujeitos ao exame
da Secretaria e proceder à anotação dos dados necessários ao cálculo das estatísticas da Secretaria.
and contains a provider of the contains and
CAPÍTULO II
DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
Art. 124. À Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial compete:
H = verificar a observância quanto à legalidade e avaliar os resultados quanto à
eficácia e à eficiência da gestão administrativa e patrimonial;
H - auditar a gestão administrativa e patrimonial relacionada ao processo de
contas anual dos responsáveis, bem como as peças e conteúdos correspondentes;
contas anuar dos responsaveis, bem como as peças e contendos correspondentes,
HI examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e
eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de gestão relacionados:
a) aos procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade;

b) a contratações diretas e adesões a atas de registro de preços;
e) a contratos e outros ajustes firmados e sua execução;
d) a convênios, acordos e ajustes firmados e sua execução;
e) à administração de bens móveis e imóveis e de material de consumo;
f) à divulgação, pelo Tribunal, de dados e informações relativas à gestão administrativa e patrimonial, por meio da rede mundial de computadores (<i>Internet</i>);
g) aos controles internos administrativos e aos processos de gestão de riscos das unidades de execução pertinentes a sua área de competência;
IV - elaborar informações, diligências, notas técnicas, relatórios, certificados e outros expedientes de comunicação, conforme o caso, em decorrência das ações de controle e auditoria realizadas, propondo, sempre que se fizer necessário, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão ou correção de falhas, impropriedades, irregularidades e omissões detectadas;
VI - monitorar os trabalhos de auditoria;
VII - acompanhar e controlar, no âmbito do Tribunal, o cumprimento de dili- gências, decisões, acórdãos e demais atos normativos provenientes do Tribunal de Contas da União, bem como do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, relacionados à gestão administrativa e patrimonial;
VIII - claborar o Plano Seccional de Auditoria de Longo Prazo e os Planos Anuais Seccionais de Auditoria e de Capacitação , na forma estabelecida, a ser em submetido s à aprovação superior, bem como proceder à respectiva execução;
HX - elaborar Relatório Anual Seccional de Auditoria, na forma estabelecida.
** - realizar as auditorias determinadas, em caráter extraordinário, pela Presidência ou pelos órgãos de controle externo (CNJ, CSJT e TCU).
CAPÍTULO III DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, BENEFÍCIOS E ORÇAMENTO

-Art. 125. À Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orça-

H - verificar a observância quanto à legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e de pessoas;
H - auditar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e de pessoas relacionada ao processo de contas anual dos responsáveis, bem como as peças e conteúdos correspondentes, determinados pelo Tribunal de Contas da União, emitindo relatório seccional de auditoria de gestão;
HH - examinar, avaliar, inspecionar e auditar, quanto à legalidade, à eficácia e eficiência, conforme o caso, os procedimentos e atos de gestão relacionados:
a) aos processos relativos a suprimentos de fundos, a aquisições e a contratações, quanto às fases da despesa e sua contabilização;
b) aos registros relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema Integrado de Administração Financeira e respectivos documentos hábeis, incluindo os registros de conformidades, bem como os procedimentos de encerramento do exercício financeiro e de abertura do exercício seguinte;
e) aos registros referentes à contabilização da despesa, receita e do patrimônio, por meio da análise dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial, de variação patrimonial e demonstração das disponibilidades, bem como dos demonstrativos de movimentação de material e de bens;
d) aos registros referentes ao rol de responsáveis no Sistema Integrado de Administração Financeira;
e) à entrega, pelos magistrados e servidores, de autorização de acesso ou da declaração de bens e rendimentos, conforme preconizado na legislação vigente;
f) ao cumprimento das metas orçamentárias;
g) à suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal;
h) ao sistema de gestão de pessoas e de folha de pagamento, incluindo todos os atos e procedimentos com reflexo, direta ou indiretamente, em despesas ou ressarcimentos relacionados com servidores ou magistrados, inclusive os benefícios que lhe são concedidos;
i) aos processos de admissão, desligamento e de concessão de aposentadoria e pensão e suas alterações;
j) aos processos de sindicância e administrativo disciplinar em que tenha sido constatada a ocorrência de dano ao erário:

K) a divuigação, pelo filodinal, de dados e informações felativas a gestad
orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, por meio da rede mundial de
computadores (Internet);
1) aos controles internos administrativos e aos processos de gestão de riscos da
unidades de execução pertinentes a sua área de competência;
unidades de execução pertinentes a sua area de competencia;
IV - verificar a legalidade e emitir parecer conclusivo sobre os atos de admissão
e desligamento, de concessão e alteração de aposentadoria e pensão, antes de remetê-los
à Corte de Contas da União, para apreciação e registro;
V - elaborar informações, diligências, notas técnicas, pronunciamentos, relató
rios, certificados, pareceres e outros expedientes de comunicação, conforme o caso, en
decorrência das ações de controle e auditoria realizadas, propondo, sempre que se fize
necessário, recomendações para o aperfeiçoamento da gestão ou correção de falhas
impropriedades, irregularidades e omissões detectadas;
VI- propor a impugnação de atos de gestão vinculados à gestão orçamentária
financeira e de pessoas em caso de ilegalidade, bem como a instauração de tomada de
contas especial, quando for o caso;
contas especial, quando for o caso,
VII monitorar os trabalhos de auditoria;
VHI - acompanhar e controlar, no âmbito do Tribunal, o cumprimento de dili
gências, decisões, acórdãos e demais normativos provenientes do Tribunal de Contas da
União, bem como do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça
do Trabalho, relacionados à gestão orçamentária, financeira e de pessoas;
de Tracamo, relacionados a gestae ergamentaria , infanceira e de pessoas,
Seccionais de Auditoria e de Capacitação, na forma estabelecida, a ser em submetidos
à aprovação superior, bem como proceder à respectiva execução;
* - elaborar Relatório Anual Seccional de Auditoria, na forma estabelecida;
VI
** ** - realizar as auditorias determinadas, em caráter extraordinário, pela Presi
dência ou pelos órgãos de controle externo (CNJ, CSJT e TCU).
CAPÍTULO IV
DO APOIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE
BENEFÍCIOS
Art. 126. Ao Apoio Técnico de Auditoria de Gestão de Pessoas e Benefícios compete
H- assistir o Coordenador da SAGPO nos trabalhos de auditoria e de fiscaliza
ção no que concerne à produção dos artefatos correlatos ao planejamento, execução
conclusão e monitoramento;
CONCINUO C INCINICIANICIA.

- H-manter organizadas as informações relacionadas à legislação e jurisprudência dos órgãos superiores, para subsidiar as auditorias e a análise e remessa de atos de admissão, concessão de aposentadoria e pensão, no sistema e-Pessoal ao TCU;
- HH acompanhar o atendimento de diligências e determinações dos órgãos superiores e de controle externo relacionadas à área de gestão de pessoas e beneficios do TRT da 7ª Região;
- HV outras atribuições correlatas demandadas pelo Coordenador da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento.

TÍTULO IV DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 127. As atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) estão definidas na Resolução TRT7 nº 97, de 21.03.2017 e na Resolução Administrativa nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO ÚNICO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Art. 128. As atribuições do Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução de Disputas (CEJUSC) estão definidas na Resolução TRT7 nº 304/2017 e na Resolução Administrativa nº 174, de 30 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

TÍTULO V DA OUVIDORIA

Art. 129. Destina-se a Ouvidoria a promover diálogo entre a comunidade e o TRT da 7ª Região, mediante o recebimento de denúncias, reclamações, críticas, dúvidas, sugestões e comentários da comunidade acerca da atuação dos órgãos jurisdicionais e administrativos deste Sétimo Regional, e encaminhá-los a quem de direito para análise e adoção das devidas providências, competindo-lhe, além do disposto no Ato TRT7 nº 174/2004:

- I- registrar todas as manifestações recebidas;
- **H** cumprir os despachos exarados pelo Presidente do Tribunal nas manifestações de sua competência;

HH- encaminhar e diligenciar perante as unidades administrativas competentes, visando apurar e encontrar soluções satisfatórias às manifestações apresentadas;
V - manter o interessado sempre informado quanto às providências ou soluções efetivamente tomadas em relação a sua manifestação;
VI- promover a apuração das reclamações acerea de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Corregedoria Regional;
VII- sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias críticas e elogios recebidos;
VHH - apresentar e publicar no sítio eletrônico do TRT da 7ª Região, na forma como dispuser a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, os dados estatísticos acerea das manifestações recebidas, incluindo as arquivadas, e os motivos das providências adotadas;
IX - encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório mensal de suas atividades, com dados estatísticos sobre as manifestações recebidas, incluindo as arquivadas e os motivos do procedimento.
Parágrafo único. A Ouvidoria é coordenada por servidor ocupante da função comissionada de nível FC4.
TÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Art. 130. As atribuições dos Diretores dos Fóruns Autran Nunes (Fortaleza), da Região do Cariri, de Caucaia, Maracanaú, Sobral e de Varas Únicas do Interior estão descritas no Regimento Interno do Tribunal.
CAPÍTULO I DA DIRETORIA DO FÓRUM AUTRAN NUNES
Art. 131. À Diretoria do Fórum de Fortaleza compete:
4 - dirigir os serviços comuns às Varas do Trabalho da localidade, bem como disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas;
H - coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de recebimento, registro, distribuição e estatística das reclamações verbais, entregando aos interessados

o recibo correspondente a cada feito distribuído e uma via da Reclamatória, orientandoos com relação ao dia e hora da audiência, bem como para qual Vara o processo foi distribuído e cartas precatórias;

HH- receber e conferir o malote, providenciando a distribuição da correspondência para as Varas do Trabalho de Fortaleza e demais órgãos do Fórum Autran Nunes, bem como expedir malote a ser encaminhado para a Divisão de Cadastramento Processual.

Parágrafo único. O Diretor do Fórum será indicado pelo Presidente do Tribunal, conforme disposição regimental.

Seção I Das Secretarias das Varas do Trabalho de Fortaleza

- Art. 132. Compete às Secretarias das Varas do Trabalho de Fortaleza, além das atribuições constantes no Manual de Procedimento e Rotinas do Processo do Trabalho Fase Conhecimento, instituído pelo Ato TRT7.GP nº 338/2010:
- **4** planejar, orientar, eoordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Secretaria, respondendo pela regularidade dos serviços;
- H-verificar mensalmente os resultados estatísticos da respectiva unidade divulgados no sistema e-Gestão, providenciando a sua correção quando necessário, com o auxílio do sistema SICOND;
- HH zelar pelo correto cadastramento de informações dos processos e registros de movimentos processuais nos sistemas informatizados de processos judiciais;
- IV auxiliar os magistrados na execução de tarefas relacionadas às fases de Liquidação e Execução, tais como, cálculos, pesquisa patrimonial, minuta de despachos e decisões, dentre outras determinadas pelo Juízo.
- § 1º As Secretarias das Varas do Trabalho de Fortaleza são chefiadas por um Diretor exercente de cargo em comissão de nível CJ3.
- § 2º O quantitativo de servidores e de funções é definido na forma estabelecida por Resolução do Conselho Superior do Trabalho.

Seção H Da Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

- Art. 133: À Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes compete:
- **H** coordenar, planejar, orientar, controlar e supervisionar a execução dos trabalhos concernentes aos serviços administrativos do Fórum Autran Nunes sob sua responsabilidade;

XH - receber, armazenar, distribuir e controlar o consumo de resmas de papel A4;
VII manchan amanggan diataibasin a santualan a sanggan da manggal A A.
*** - assessorar a Diretoria do Fórum nos assuntos administrativos;
XI - assessorar a Diretoria do Fórum nos assuntos administrativos:
sob sua responsabilidade;
VIII- guardar e conservar a documentação originária da Diretoria do Fórum;
VH - responsabilizar-se pela distribuição de documentos encaminhados pela Presidência e Diretoria-Geral do Tribunal;
***- executar leitura diária das publicações feitas nos diários oficiais;
V - atender às consultas administrativas solicitadas pelos diretores e demais servidores de Varas do Trabalho;
HV - organizar documentos e arquivos da Secretaria;
HF- coordenar o atendimento a advogados, jurisdicionados e público em geral, eom o auxílio dos Coordenadores de Serviço;
auditório do Fórum;

Da Seção de Arquivo do Fórum Autran Nunes

Art. 134. À Seção de Arquivo do Fórum Autran Nunes compete:

- receber os autos arquivados definitivamente oriundos das varas do trabalho da capital;
H - proceder à conferência individual dos processos recebidos e etiquetar as eaixas-arquivo;
HF - cadastrar individualmente cada processo no sistema de informática, dandolhe o respectivo endereçamento;
W - alocar corretamente as caixas-arquivo em estantes que correspondam aos seus endereços;
VI - manter-se diligente quanto à guarda dos autos findos;
VH- atender as ordens de desarquivamento proferidas pelos juízes;
VIII - atender aos advogados, aos jurisdicionados e a todos que necessitem de informações contidas em autos findos sob sua responsabilidade;
HX - prestar auxílio às Varas do Trabalho quanto à utilização da Tabela de Temporalidade.
Parágrafo único. A Seção de Arquivo do Fórum Autran Nunes é chefiado por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.
Subseção H Do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados
Art. 135. Ao Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados compete:
F- cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, os atos e mandados do Juiz da Vara do Trabalho que expediu o mandado;
H-receber os mandados encaminhados pelas Varas do Trabalho para o devido eumprimento;
HH - analisar os mandados recebidos das Varas do trabalho sob o ponto de vista de sua regularidade formal;
W - contatar, previamente, com as Secretarias das Varas do Trabalho antes de

distribuir os mandados recebidos com irregularidades formais, devolvendo-os à Vara

de origem, quando não solucionadas, procedendo aos respectivos registros;

V - verificar o cumprimento dos mandados pelos Analistas Judiciários - Área
Apoio Especializado - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, zelando pela obediência
às disposições legais;
VI - coordenar o rodízio entre os Analistas Judiciários - Área Apoio Especia-
lizado - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, a ser realizado semestralmente, de
forma que todos atuem nas distintas zonas;
VH - supervisionar e controlar o cumprimento dos mandados, segundo o zone-
amento estabelecido, procedendo aos devidos registros e contabilização;
VIII - proceder ao recebimento dos mandados cumpridos pelos Oficiais de
Justiça, remetendo-os às Varas do Trabalho respectivas;
HX - providenciar, mensalmente, a emissão das Relações de Mandados em atraso,
as quais serão entregues à Diretoria do Fórum;
* - proceder ao sancamento, com os Oficiais de Justiça, dos problemas detec-
tados no eumprimento dos mandados, antes de sua devolução às Varas;
XI- acompanhar a fluência do prazo no tocante ao cumprimento dos mandados;
XH - providenciar a claboração do Boletim Estatístico Mensal relativo ao cum-
primento de mandados pelos Analistas Judiciários - Área Apoio Especializado - Oficiais
de Justiça Avaliadores Federais;
XIII - prestar apoio e assessoramento à Divisão Administrativa e Judiciária do
Fórum Autran Nunes nos assuntos pertinentes à prestação de serviços;
XIV - comunicar ao superior hierárquico as ocorrências verificadas na execução
dos serviços, solicitando as providências que se impuserem em cada eurso;
XV - encaminhar, mensalmente, à Divisão de Pagamento de Pessoal, o relatório
da produtividade dos Analistas Judiciários - Área Apoio Especializado - Oficiais de
Justiça Avaliadores Federais para efeito da indenização de transporte.
Parágrafo único. O Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados é

Subseção III Da Seção de Zeladoria do Fórum Autran Nunes

Art. 136. À Seção de Zeladoria do Fórum Autran Nunes compete:

chefiado por um servidor exercente de função comissionada de nível FC6.

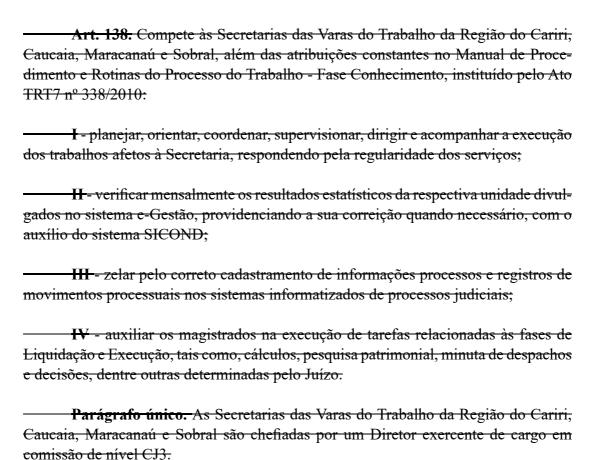
I - fazer vistorias em limpeza e conservação do Fórum Autran Nunes, mantendo entendimentos com as respectivas chefias para as providências relativas a sua manutenção; H-gerenciar a execução dos contratos pertinentes aos serviços de competência da Seção, bem como atestar faturas ou recibos sob sua responsabilidade; HH - dimensionar e solicitar insumos e equipamentos necessários para o bom funcionamento de suas tarefas: IV - supervisionar a execução dos serviços de limpeza, nas áreas internas e externas dos prédios, incluindo vidros e pisos, zelando pelo cumprimento de prazos e pela qualidade dos serviços; V- remover, transportar e organizar móveis, máquinas e material nas dependências do Fórum; VI - responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, assim como da limpeza e desinfecção de cisternas, caixas d'água e poços de drenagem sempre que necessário; WH - inspecionar a limpeza e abastecimento de água dos bebedouros existentes nas dependências do Fórum; VIII - inspecionar e a das copas das diversas unidades do Fórum. Parágrafo único. A Seção de Zeladoria do Fórum Autran Nunes é chefiada por um servidor exercente de função comissionada de nível FC4.

CAPÍTULO H DAS DIRETORIAS DOS FÓRUNS TRABALHISTAS DA REGIÃO DO CARIRI, CAUCAIA, MARACANAÚ E SOBRAL

- Art. 137. Às Diretorias dos Fóruns da Região do Cariri, Caucaia, Maracanaú e Sobral compete dirigir os serviços comuns às Varas do Trabalho da localidade, bem como disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas.
- § 1º A Diretoria dos Fóruns Trabalhistas de Caucaia, Maracanaú e Sobral serão exercidas, alternadamente, pelos Magistrados Titulares das 1ª e 2ª Varas de cada uma destas Unidades Jurisdicionais, devendo coincidir, sempre que possível, com o mandato do Presidente do Tribunal.
- § 2º A Diretoria do Fórum Trabalhista do Cariri será exercida, alternadamente, pelos Magistrados Titulares das 1ª, 2ª e 3ª Varas de cada uma dessas Unidades Jurisdicionais, devendo coincidir, sempre que possível, com o mandato do Presidente do Tribunal.

Seção Única

Das Secretarias das Varas do Trabalho da Região do Cariri, Caucaia, Maracanaú e Sobral



CAPÍTULO III

DAS DIRETORIAS DOS FÓRUNS DAS VARAS ÚNICAS DO TRABALHO
DE ARACATI, BATURITÉ, CRATEÚS, EUSÉBIO, IGUATU, LIMOEIRO DO
NORTE, PACAJUS, QUIXADÁ, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E TIANGUÁ

Art. 139. Às Diretorias dos Fóruns das Varas Únicas do Trabalho de Aracati, Baturité, Crateús, Eusébio, Iguatu, Limoeiro Do Norte, Pacajus, Quixadá, São Gonçalo do Amarante e Tianguá compete dirigir os serviços comuns às Varas do Trabalho da localidade, bem como disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas.

Seção Única Das Secretarias das Varas Únicas do Trabalho

Art. 140: Nas jurisdições que possuírem apenas uma Vara do Trabalho, compete à Secretaria da Vara, além das atribuições constantes no Manual de Procedimento e Rotinas do Processo do Trabalho - Fase Conhecimento, instituído pelo Ato TRT7 nº 338/2010:

H- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Secretaria, respondendo pela regularidade dos serviços;
H - disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas;
HH - verificar mensalmente os resultados estatísticos da respectiva unidade divulgados no sistema e-Gestão, providenciando a sua correição quando necessário, com o auxílio do sistema SICOND;
IV- zelar pelo correto cadastramento de informações processos e registros de movimentos processuais nos sistemas informatizados de processos judiciais;
V auxiliar os magistrados na execução de tarefas relacionadas às fases de Liquidação e Execução, tais como, cálculos, pesquisa patrimonial, minuta de despachos e decisões, dentre outras determinadas pelo Juízo.
§ 1º As Diretorias dos Fóruns Trabalhistas das Varas Únicas do Trabalho serão exercidas pelo Magistrado Titular.
§ 2º As secretarias das Varas Únicas do Trabalho são chefiadas por um Diretor exercente de cargo em comissão de nível CJ3.
§ 3º O quantitativo de servidores e de funções das Varas Únicas do Trabalho corresponde ao estabelecido por Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que leva em consideração a movimentação processual anual.
LIVRO V DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL
Art. 141. À Vice-Presidência está vinculado o Gabinete da Vice-Presidência.
TÍTULO ÚNICO DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 142. Ao Gabinete da Vice-Presidência compete:
#- assessorar o Vice-Presidente na solução de processos sujeitos a seu despacho ou deliberação, quando determinado;
H - cumprir os encargos de representação da Vice-Presidência quando solicitado;
HI - conferir o expediente a ser assinado pelo Vice-Presidente;
W - protocolizar e movimentar os processos encaminhados ao Gabinete:

V encarregar-se das audiências do Vice-Presidente;
VI- elaborar o relatório anual do Gabinete, encaminhando-o à Secretaria-Geral da Presidência;
VH - incumbir-se da correspondência do Vice-Presidente, inclusive eletrônica, mantendo-a ordenada.
Parágrafo único. O Gabinete da Vice-Presidência é integrado por Assistente Secretário, FC5; um Agente de Transporte, FC3; e um Auxiliar Especializado, FC1.
LIVRO VI DA CORREGEDORIA REGIONAL
Art. 143. À Corregedoria Regional estão vinculadas a Secretaria da Corregedoria e a Divisão De Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais.
TÍTULO I DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Art. 144. À Secretaria da Corregedoria compete:
H- planejar, orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Secretaria e às unidades jurisdicionais, em prol da regularidade dos serviços;
H-secretariar, acompanhar e instruir, no que couber, os processos de vitaliciamento de magistrados;
HI - assessorar o Corregedor Regional nas correições permanentes, ordinárias, pareiais e extraordinárias;
IV - acompanhar as atividades administrativas e jurisdicionais das Varas do Trabalho e dos órgãos auxiliares de primeiro grau;
₩ - assessorar o Corregedor Regional nos procedimentos administrativos e disciplinares contra magistrados do primeiro grau;
VI - emitir certidões relativas às atividades da Secretaria da Corregedoria, autenticando-as;
WH - instruir e informar processos administrativos de competência da Correge-

doria, preservando sua guarda e sigilo;

VIII - secretariar as audiências de correições ordinárias e extraordinárias nas
Varas do Trabalho, assistindo nos trabalhos e elaborando as respectivas atas;
IX - submeter ao Corregedor Regional os pleitos das unidades que compõem a
jurisdição do Tribunal;
X- manter o controle e registro dos processos de natureza administrativa, relativos
a pedidos de providências, reclamações correcionais, sindicâncias e outros similares
da competência da Corregedoria Regional, submetendo-os à assessoria do Corregedor Regional, para os devidos fins;
**H- encaminhar, para a assessoria do Corregedor Regional, os processos de
natureza administrativa, notadamente os pedidos dos magistrados de primeiro grau
relativos à concessão e alteração de férias, autorização para participar de congressos e cursos de aperfeiçoamento, para elaboração de minutas de decisões e pareceres.
Parágrafo único. A Sceretaria da Corregedoria é chefiada por um Sceretário, que exerce um cargo em comissão CJ3, e possui a seguinte estrutura básica:
1
H- Assessoria Técnica de Suporte à Corregedoria;
HH - Seção de Controle das Designações de Magistrados na Jurisdição.
CAPÍTULO I DO GABINETE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Art. 145. Compete ao Gabinete da Secretaria da Corregedoria:
H- assessorar o Secretário da Corregedoria na elaboração e gerenciamento do
calendário de Correições Ordinárias e Extraordinárias;
H - auxiliar o Secretário da Corregedoria na elaboração dos editais de Correições
Ordinárias e Extraordinárias;
para publicação, mantendo o controle destas;
IV - solicitar junto à administração, de diárias, transporte e infra-estrutura para
as correições da Capital e do interior do Estado;
V - realizar o levantamento dos dados estatísticos em preparação às Correições;

VI - auxiliar o Corregedor e o Secretário da Corregedoria nas Correições e Inspeções efetivadas pela Corregedoria-Geral do Egrégio TST neste Regional, fazendo o
levantamento dos dados solicitados;
VH - auxiliar o Secretário da Corregedoria na elaboração, conferência e envio das Atas das Correições Ordinárias e Extraordinárias das Varas da capital e do interior às Varas, enviando os referidos expedientes à Assessoria Técnica de Publicações Oficiais-DEJT, para publicação, mantendo o controle das publicações referidas, necessárias à prestação de conta junto à Corregedoria-Geral;
VIII - auxiliar o Secretário da Corregedoria no controle da Correição Permanente;
* - enviar ao DEJT a escala do plantão judiciário de 1ª instância;
XI- encaminhar, via PJe, ao Colendo Conselho Nacional de Justiça as decisões em processos administrativos em face de magistrados, conforme dispõe o § 3º, do art. 9º, da Resolução de nº 135, de 13 de julho de 2011.
Parágrafo único: O Gabinete da Secretaria da Corregedoria é chefiado por um Assistente-Secretário, ocupante de uma função FC5.
CAPÍTULO II DA ASSESSORIA TÉCNICA DE SUPORTE À CORREGEDORIA
Art. 146. Compete à Assessoria Técnica de Suporte à Corregedoria:
H colher, das Varas do Trabalho, informações preliminares para as correições ordinárias;
H alimentar e preencher dados preliminares das Atas de Correições no sistema próprio;
HH - auxiliar o Secretário da Corregedoria na análise dos processos que se encontram na fase de execução, por ocasião da correição ordinária;
**EV - executar a correição virtual de todas as Varas, mensalmente, enviando, por e-mail, os relatórios gerenciais às respectivas unidades;
V- administrar e controlar a frequência dos estagiários e servidores;
VI - cadastrar as designações dos Juízes Substitutos no Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM), a partir das portarias da Corregedoria;

VII- administrar as comunicações da Corregedoria via e-mail e malote-digital;
VIII - autuar e arquivar proad's de competência da Corregedoria Regional;
HX - administrar os proads de diárias e passagens dos magistrados substitutos quanto às declarações de atividades;
X - acompanhar as publicações das portarias, decisões e despachos no DEJT, inserindo-as em seus respectivos proad's;
XI- administrar a movimentação dos bens no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP).
Parágrafo único. A Assessoria Técnica de Suporte à Corregedoria é coordenada por servidor exercente de função comissionada de nível FC3.
CAPÍTULO III DA SEÇÃO DE CONTROLE DAS DESIGNAÇÕES DE MAGISTRADOS NA JURISDIÇÃO
Art. 147. À Seção de Controle das Designações de Magistrados na Jurisdição compete:
H- claborar minutas de portarias de vinculações e designações mensais e eventuais de Juízes Substitutos para análise e aprovação do Corregedor Regional;
H- elaborar minutas de portarias de autorização de magistrado de primeiro grau para participar de congressos e cursos de aperfeiçoamento e submetê-las à apreciação do Corregedor Regional;
HH- encaminhar, após assinaturas, as portarias de vineulações e designações de Juízes Substitutos para publicação no DEJT pela Assessoria Técnica de Publicações Oficiais, bem como enviar <i>e-mail</i> 's para ciência prévia de magistrados e unidades judiciárias;
IV - expedir os relatórios de Designações, de Atrasos Reiterados e de Abonos, provenientes do Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM), até o dia 3(três) de cada mês, para inserção no proad respectivo de apuração da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição — GECJ, gerenciado pela Diretoria-Geral;
V - prestar atendimento telefônico ou por <i>e-mail</i> aos magistrados de primeiro grau sobre as designações constantes das portarias da Corregedoria;
VI-planejar as atividades pertinentes às designações dos magistrados substitutos na jurisdição ao longo do ano;

WH - autuar proad's de concessão de diárias e passagens aos magistrados substi-
tutos designados para atuar nas Varas do Trabalho do interior do Estado e encaminhá-los para análise da Administração;
para anarise da Francisca que,
VIII - claborar minuta de respostas de oficios e <i>e-mail</i> 's, notadamente os afetos ao controle da jurisdição e lotação de magistrados;
ao controle da jurisdição e lotação de magistrados,
+X - controlar os prazos dos proad's pertinentes às designações dos magistrados substitutos na jurisdição;
X- manter controle das férias dos magistrados de primeiro grau, a partir da escala
anual elaborada pelo Secretário do Tribunal Pleno (art. 73, § 1º, do Regimento Interno)
e das decisões do Corregedor Regional sobre alterações de férias (art. 36, inciso XIV,
do Regimento Interno);
XI - administrar as demandas das Varas do Trabalho relativas às designações
de magistrados substitutos para fins de elaboração de portarias;
de magnistratos succentatos para mas de ciacoração de portantas,
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **
substitutos e administrar as suas atualizações.
Parágrafo único. A Seção de Controle das Designações de Magistrados na Jurisdição é chefiada por um Coordenador de Serviço, ocupante de uma função FC4.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
TÍTULO II
DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES
JUDICIAIS
Art. 148. Compete à Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais:
dos trabalhos afetos à Divisão e às unidades sob sua responsabilidade, respondendo
pela regularidade dos serviços;
H-atuar nos casos de pluralidade relevante de execuções, em face de um mesmo
devedor, por meio do Procedimento de Unificação de Execuções (PUE), em suas duas
modalidades: Regime Especial de Pagamento (REP) e Regime Especial de Execução
(REE), segundo os ditames da Resolução TRT7 nº 493/2014;
casos de notória dificuldade na localização de meios para adimplemento da execução,
tudo na forma descrita na Resolução TRT7 nº 493/2014;
+ produzir relatório circunstanciado das operações realizadas em âmbito de

para o adimplemento do crédito;

pesquisa patrimonial, que conterá conclusão acerca das diligências a serem adotadas

V - realizar atos expropriatórios no bojo do processo piloto, buscando o pagamento da dívida consolidada do executado, atinente a feitos em fase de execução defi-
nitiva, com trâmite no âmbito do TRT da 7ª Região;
muva, com trainite no amono do TRT da / Regiao,
VI - processamento e julgamento de todos os incidentes e ações incidentais
referentes ao processo piloto, mesmo quanto às impugnações aos cálculos ofertadas
em embargos à execução;
WH - instar todas as unidades judiciárias de 1º grau a informarem o montante
da dívida do executado, nos processos em fase de execução definitiva a seus cuidados,
no prazo de 30 (trinta) dias, no caso de Regime Especial de Execução (REE) oriundo
de solicitação das Varas Trabalhistas;
VHI - confeccionar o Edital de Leilão, notificar as partes da realização do evento,
bem como adotar todos os procedimentos necessários para a realização do Leilão Público
Unificado da Justiça do Trabalho, no âmbito da jurisdição do TRT da 7ª Região, no que
toca às execuções em trâmite na Capital e Região Metropolitana, até a efetiva entrega
do bem ao arrematante;
de com de difonidames,
HX - estabelecer procedimento de alienação por iniciativa particular por inter-
médio dos leilociros eredenciados;
**Ex- processar e julgar eventuais embargos à arrematação que tiverem sido ofere-
cidos no prazo de lei, bem como os incidentes posteriores ao Leilão Público Unificado
e dele decorrentes.
C10 O Decimal Francis L1 - December (DED)
§ 1º O Regime Especial do Pagamento (REP) a que se refere o inciso II consiste
na possibilidade de o executado quitar suas dívidas, decorrentes de processos em fase
de execução junto às unidades judiciárias no âmbito do TRT da 7ª Região, por meio do cumprimento de plano específico de quitação, como forma de compatibilizar o poten-
eial econômico-financeiro do devedor com a necessidade de efetivação da prestação
jurisdicional, por meio da entrega do direito reconhecido ao credor.
Jurisdictional, por meto da entrega do diferio reconhecido ao credor.
§ 2º O Regime Especial de Execução (REE) a que se refere o inciso II consiste
no procedimento unificado de busea e expropriação, com vistas ao adimplemento da
dívida consolidada de devedor, alvo de relevante número de processos em fase de
execução no âmbito do TRT da 7ª Região, como medida de otimização das diligências
expropriatórias, doravante realizadas de forma convergente, mediante a utilização de
processo piloto, ao qual ficará afetada toda a dívida consolidada.
8.29 A Divigão do Eveguações Unificados. Lailãos e Aliamações Indiciais é al aficida
§ 3º A Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais é chefiada
por um Diretor, que exerce um cargo em comissão CJ1 e possui em sua estrutura básica:

I - Gabinete;

H- Seção de Cálculos da DEULAJ;
HH- Seção de Leilões e Alienações Judiciais;
W - Assessoria Técnica do Regime Especial de Execução;
₩ - Assessoria Técnica do Regime Especial de Pagamento;
VI - Assessoria Técnica de Pesquisa Patrimonial.
§ 4º O Gabinete da Divisão, as seções e as assessorias técnicas são chefiadas por servidores exercentes de funções comissionadas de níveis FC5, FC4 e FC3, respectivamente.
CAPÍTULO I DO GABINETE DA DEULAJ
Art. 149: Compete ao Gabinete da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais a claboração de minutas de decisões e análise processual das ações judiciais que tramitam na DEULAJ e o assessoramento do magistrado Coordenador da Divisão.
CAPÍTULO II DA SEÇÃO DE CÁLCULOS DA DEULAJ
Art. 150. Compete à Seção de Cálculos da DEULAJ:
 I - claborar cálculos de todos os processos em trâmite na DEULAJ, inclusive no que pertine aos processos localizados na Seção de Leilões e Alienações Judiciais;
H - trabalhar na consolidação dos cálculos enviados pelas Varas do Trabalho atinentes às ações cujos credores serão objetos de pesquisa patrimonial.
CAPÍTULO III DA SEÇÃO DE LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS
Art. 151. Compete à Seção de Leilões e Alienações Judiciais:
H- realizar o leilão público unificado da Justiça do Trabalho, bem como os pro- cedimentos para alienação por iniciativa particular, relativamente às varas do trabalho da capital e da região metropolitana, realizando as diligências necessárias à efetivação da alienação judicial, até a entrega do bem objeto da venda ao arrematante;
H - analisar e acompanhar as vendas diretas por iniciativa particular determinadas

pelo Juiz Coordenador;

HH- confeccionar o edital de leilão, no qual deverá constar a descrição do bem penhorado além dos demais requisitos insculpidos no Código de Processo Civil (CPC);
HV - cumprir as ordens judiciais emanadas pelo Juiz Coordenador por intermédio dos expedientes judiciais;
V - analisar e elaborar minutas dos processos pendentes de julgamento dos Embargos à Arrematação, além das Exceções de Pré-Executividade;
VI - elaborar cálculos nos processos envolvidos no leilão judicial;
VH - acompanhar e fiscalizar as ações dos leiloeiros credenciados pelo E. Regional.
CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA DO REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO
Art. 152. Compete à Assessoria Técnica de Execuções Especiais:
I - compilar os dados remetidos pelas Varas de todo o regional relacionados aos processos do Regime Especial de Execução (REE);
H-cumprir as ordens judiciais emanadas pelo Juiz Coordenador no âmbito do Regime Especial de Execução, por intermédio dos expedientes judiciais;
HH - encaminhar o crédito de forma individualizada para cada processos incluso no Regime Especial de Execução, nos termos do eronograma estabelecido pelo Juiz Coordenador;
HV - ampliar os meios na persecução dos eréditos trabalhistas para efetiva satisfação em menor tempo.
CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA TÉCNICA DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO
Art. 153. Compete à Assessoria Técnica do Regime Especial de Pagamento:
H acompanhar o pagamento do plano específico de quitação da dívida, apresentado pelo no âmbito do Regime Especial de Pagamento (REP);
H - reunir todas as ações remetidas pelas Varas do Trabalho deste Regional de forma a mensurar o número total de credores a serem beneficiados pelos pagamentos mensais;
HH - analisar, controlar e organizar os pagamentos aos credores constantes dos diversos processos inclusos no Regime Especial de Pagamento.

CAPÍTULO VI DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PESQUISA PATRIMONIAL

Art. 154. Compete à Assessoria Técnica de Pesquisa Patrimonial:
I - realizar a pesquisa patrimonial dos grandes devedores no âmbito do TRT da 7ª Região, com vistas à localização de bens e de valores do executado, bastantes à satisfação da dívida consolidada;
H - cadastrar os devedores sujeitos ao Regime Especial de Execução como projetos sigilosos, sendo abertos autos próprios, nos quais serão arquivadas as consultas realizadas, bem como as respectivas determinações judiciais autorizadas;
HH - produzir relatório circunstanciado das operações realizadas, contendo a conclusão das diligências a serem adotadas para adimplemento do crédito;
HV - acompanhar os resultados das diligências exaradas no relatório circunstanciado de pesquisa patrimonial.
LIVRO VII DO CONSELHO DA ORDEM ALENCARINA DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO
Art. 155. As atribuições do Conselho Da Ordem Alenearina Do Mérito Judiciário do Trabalho estão previstas no Regimento Interno desta Corte.
LIVRO VIII DO CONSELHO DA MEDALHA LABOR ET JUSTITIA
Art. 156. As atribuições do Conselho da Medalha Labor Et Justitia estão previstas no Regimento Interno desta Corte.
LIVRO IX DA ESCOLA JUDICIAL
Art. 157. À Escola Judicial está vinculada a Divisão Executiva da Escola Judicial.
TÍTULO ÚNICO DA DIVISÃO EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL
Art. 158. À Divisão Executiva da Escola Judicial compete:
H- desenvolver atividades gerais de suporte para a realização das finalidades da Escola Judicial;

H - promover, sob a orientação do Conselho Consultivo, a execução do módulo
regional do curso de formação inicial de magistrados em processo de vitaliciamento;
HH - oferecer, sob a orientação do Conselho Consultivo, pelo menos, 60 horas aula por semestre de cursos de formação e aperfeiçoamento continuados de magistrados envolvendo as competências descritas na Resolução nº 07/2010 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Enamat);
IV promover a execução do calendário de cursos de formação continuada oferecida semestralmente aos magistrados;
VI- gerenciar o orçamento destinado à capacitação de magistrados e executa o orçamento destinado à capacitação dos servidores do Tribunal;
VH - solicitar, sob orientação da Direção, diárias, passagens c/ou adicional de deslocamento para magistrados e servidores que participam de ações de capacitação na Escola Judicial;
VIII promover a organização da escrituração escolar, bem como dos expedientes a serem submetidos ao Diretor da Escola ou ao Vice-Diretor;
+X - elaborar relatórios administrativos e a instruir processos a serem submetidos ao Diretor da Escola, ao Vice-Diretor e ao Conselho Consultivo;
**Exercitor de la constant de la con
XI organizar, acompanhar e fiscalizar a vida funcional dos servidores administrativos da Escola;
XH - atestar a execução dos serviços prestados pelos profissionais de ensino autorizados pelo Diretor da Escola, tanto nos treinamentos para magistrados quanto para servidores;
XIII - auxiliar a Direção da Escola na instrução dos pedidos de afastamento do magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional;
XIV - sob orientação da Direção promover avendamento divulvação e orga

nização de palestras e cursos, bem como agendamento, acompanhamento e elaboração

de pautas e atas das reuniões do Conselho Consultivo e outras;

**XV- promover o acompanhamento e divulgação dos convênios estabelecidos
entre o TRT da 7ª Região, Escola Judicial e entidades diversas, bem como estabelecer
contatos com entidades externas, visando divulgar os eventos realizados pela Escola;
Toniance to in chiracute chiefinas, visunae arvangar es evenies realizades pela zisteia,
XVI - promover a seleção de estagiários de Direito do Tribunal, em parceria
com a Divisão de Informações Funcionais;
com a Divisão de imormações runcionais,
XVII- coordenar a execução dos serviços desempenhados pela Seção de Forma-
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
ção e Aperfeiçoamento dos Magistrados, pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento
do Servidor e pela Assessoria Técnica de Educação a Distância;
VVIII avviliana Canadha Editarial a arganizana Davieta da TDT da 7ª Dasia
XVIII auxiliar o Conselho Editorial a organizar a Revista do TRT da 7ª Região.
010 A D' ' ' ' E
§ 1º A Divisão Executiva da Escola Judicial é chefiada por um Diretor-Executivo,
exercente de cargo em comissão de nível CJ-01, e possui sob sua subordinação direta
as seguintes unidades:
H- Seção de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados;
H - Seção de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor;
TT
§ 2º As Seções que compõem a Divisão Executiva são coordenadas por servi-
dores exercentes de função comissionada de nível FC4 e a assessoria técnica é chefiada
por um Assistente Administrativo (FC3).
§ 3º O Diretor-Executivo (CJ-01), os coordenadores de serviços (FC4) e o assistente
administrativo (FC3) serão indicados pelo Diretor da Escola ao Presidente do Tribunal.
CAPÍTULO I
DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS
Aut 150 À Sação da Farração a Apartaiga amento das Masistradas, comunitar
Art. 159. À Seção de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados, compete:
L realizar a adastromente nos assentamentes funcionais dos megistrados dos
F- realizar o cadastramento nos assentamentos funcionais dos magistrados dos
eventos oferecidos pela Escola Judicial ou apresentados pelos magistrados como ativi-
dade externa de formação continuada;
H emitir históricos escolares e certificados de frequência e aproveitamento;
TITE and the and the analysis are
IV. anaryiyan a da aymanta - 2 - a - a - a - a - a - a - a - a -
W - arquivar a documentação escolar;

V - proceder aos registros da Escola;
VI promover a organização dos arquivos;
VH - executar as atividades burocráticas;
WHH- supervisionar os serviços gerais de manutenção e consertos, bem como se for o caso, de portaria e vigilância;
+X divulgar as reuniões e as temáticas dos grupos de estudos para aprimoramento de juízes;
* - promover a manutenção, renovação e controle do acervo da Escola Judicial
XI - receber inscrições, elaborar listas de presença, controle de frequência preparar e emitir certificados para todos os eventos promovidos pela Escola Judicial e manter cadastro individual de juízes e servidores, em sistema informatizado, quanto às atividades desenvolvidas, visando à emissão de relatórios individuais;
XH manter atualizado o cadastro individual dos magistrados e servidores participantes dos eventos e cursos ministrados pela Escola;
XIII executar pesquisas de mercado para contratação de cursos;
XIV instruir processo de contratação por meio de licitação, instrutoria interna e colaboração eventual;
XV - elaborar e tabular pesquisas de necessidades e interesses de cursos;
XVI - realizar pesquisa de satisfação dos treinamentos com os magistrados e servidores da área-fim.
CAPÍTULO II DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
Art. 160. À Seção de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor compete:
4 - identificar as necessidades de capacitação dos servidores;
H - identificar empresas e/ou instrutores para a condução dos treinamentos identificados no Plano Anual da Capacitação;
HH- analisar as propostas encaminhadas por empresas e/ou instrutores a fim de instruir os Termos de Referência para a execução dos eventos de capa-

citação de servidores;

- W - elaborar termo de referência para a contratação de ações de capacitação;
V- executar a logística necessária à condução dos eventos de capacitação de servidores;
VI- realizar avaliações dos treinamentos com os servidores participantes;
VH - analisar e instruir os pedidos de participação em treinamentos não constantes do Plano Anual de Capacitação;
* - cadastrar os eventos de capacitação realizados em sistema específico para controle e consultas futuras;
XI - realizar os controles internos referentes aos eventos de capacitação de servidores, para acompanhamento e consultas futuras;
***XH- realizar a interface com demais instituições para viabilizar a formalização de convênios e intercâmbios;

*** XIV - gerir a execução do Plano Anual de Capacitação;
XV - fornecer dados periódicos referentes aos eventos de capacitação de servidores para os diversos sistemas de controle;
XVI - emitir certidões e declarações referentes aos eventos de capacitação de servidores;
XVH - prestar atendimento ao público interno e externo.
CAPÍTULO III DA ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Art. 161. À Assessoria Técnica de Educação a Distância compete:
H- implementar a política de ensino a distância em atendimento às necessidades de capacitação de magistrados e servidores;
H - elaborar cronograma das atividades de ensino a distância voltados a magistrados e servidores;

HH- oferecer apoio técnico e didático aos tutores e demais colaboradores quanto à criação e manutenção de conteúdos e cursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial;
HV - manter atualizado o banco de dados de instrutores e colaboradores integrantes dos quadros do Poder Judiciário que atuam na metodologia de ensino a distância;
VI- manter atualizada a página da Escola Judicial na internet, bem como o Ambiente Virtual de Aprendizagem;
VH - cadastrar no sistema de gestão de pessoas do Tribunal os eventos, participantes e instrutores, relativos às atividade de ensino a distância;
VIII gerenciar o conteúdo de fóruns, bibliotecas, chats e demais mídias ao ambiente virtual de aprendizagem da Escola Judicial;
IX - elaborar termo de referência para a contratação das atividades de educação a distância;
X - promover a divulgação dos eursos oferecidos pela Assessoria Técnica de Educação a Distância;
XI - realizar as inscrições de magistrados e servidores nos treinamentos oferecidos pela Assessoria Técnica de Educação a Distância;
XII- realizar pesquisas para avaliar a sistemática de trabalho da Assessoria Técnica de Educação a Distância e qualidade do ensino, satisfação e necessidade de treinamento;
XHH - gerenciar e/ou fiscalizar contratos administrativos envolvendo as atividades de ensino a distância;
XIV solicitar aquisição de materiais permanentes e softwares para o bom desenvolvimento das atividades da Assessoria Técnica de Educação a Distância;
** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **

LIVRO X

DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO OU CHEFIA E DAS FUN-ÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA GERENCIAL

Art. 162. Consideram-se Gestores os titulares de unidades organizacionais a quem incumbe a entrega de resultados à instituição, por meio de gestão de pessoas, de

recursos e de processos de trabalho, podendo ser de natureza gerencial, no caso das funções comissionadas e, de direção ou de chefia, nos casos dos cargos em comissão.

TÍTULO I DOS CARGOS DE CHEFIA E DIREÇÃO

Art. 163. Os cargos em comissão de direção ou de chefia têm por competênci planejar, estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar estratégias e açõe
e executar as políticas traçadas pelo Regional.
§ 1º Consideram-se cargos em comissão de direção ou de chefia conforme a
atribuições deste Regulamento:
H - Secretário-Geral da Presidência;
H - Diretor-Geral;
HH - Secretário de Gestão de Pessoas;
V - Secretário de Gestão Estratégica;
VI - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
X Secretário do Tribunal Pleno;
XI - Secretários de Turmas;
XH- Secretário de Auditoria Interna;
XIII - Diretores de Secretarias de Varas do Trabalho;
XIV - Coordenador Jurídico-Administrativo;
XV - Diretores:
a) da Divisão Executiva da Escola Judicial;
b) da Divisão de Execuções Unificadas. Leilões e Alienações Judiciais:

e) da Divisão de Comunicação Social;
d) da Divisão de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais;
e) da Divisão de Apoio ao CEJUSC.
f) da Divisão de Cadastramento Processual;
g) da Divisão de Contabilidade;
h) da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
i) da Divisão de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
j) da Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação;
k) da Divisão de Manutenção e Projetos;
H) da Divisão de Licitações e Contratos;
m) da Divisão de Material e Logística;
n) da Divisão de Orçamento e Finanças;
o) da Divisão de Pagamento de Pessoal;
p) da Divisão de Informações Funcionais;
q) da Divisão de Saúde;
r) da Divisão de Segurança e Transporte;
s) da Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes;
§ 2º-A critério da administração outros cargos poderão ser entendidos como chefia ou direção, desde que atendidos os requisitos do caput deste artigo.

TÍTULO II DAS FUNÇÕES DE NATUREZA GERENCIAL

Art. 164. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação, ainda que potencial e poder de decisão.

§ 1º Consideram-se de natureza gerencial, conforme as atribuições deste Regu-
lamento, as funções comissionadas:
I - de nível FC4, os Coordenadores das Seções do Tribunal;
H- de nível FC5, os Assistentes-Secretário:
a) da Secretaria Judiciária;
b) da Secretaria de Gestão de Pessoas;
e) da Secretaria de Auditoria Interna;
d) da Secretaria Administrativa;
e) da Secretaria-Geral da Presidência;
f) da Diretoria-Geral.
§ 2º Consideram-se de natureza gerencial, conforme as atribuições deste Regulamento, as seguintes funções comissionadas de nível FC6:
H - o chefe do Núcleo de Distribuição e Cumprimento de Mandados;
H- o chefe do Núcleo de Manutenção;
HH - o chefe do Núcleo de Apoio à Gestão de TIC;
HV - o chefe do Núcleo de Cerimonial;
₩ - o chefe do Núcleo Governança e Gestão de Dados.
VI - o chefe do Núcleo de Assessoria Técnica da Diretoria-Geral; (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
VH - o chefe do Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança. (Incluído pela Resolução Normativa TRT7 № 08, de 28 de maio de 2021)
§ 3º A critério da administração, outras funções poderão ser entendidas come gerenciais, desde que atendidos os requisitos do caput deste artigo.

TÍTULO III DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS

Art. 165. Este título dispõe sobre outras competências de diversos cargos abaixo relacionados.



CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 166. Ao Ordenador de Despesa compete:
F - acompanhar a execução orçamentária e financeira previamente autorizada pelo Presidente do Tribunal;
H - realizar os atos que originam a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União;
HI impugnar ou não as despesas feitas por meio de suprimento;
HV - prestar contas das aplicações do numerário recebido em decorrência de eréditos orçamentários e adicionais na forma da legislação em vigor;
V - executar as demais atribuições inerentes e consequentes ao encargo, ou que lhe sejam conferidas por lei ou autoridade competente.
CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
Art. 167. Aos Assistentes de Gabinete compete:
I assistir e orientar os trabalhos do Gabinete;
H - preparar as resoluções administrativas e submetê-las à apreciação do Desembargador;
HH - elaborar as minutas de despachos do Desembargador nos processos de natureza administrativa.
Parágrafo único. Os Assistentes de Gabinete são remunerados com função comissionada de nível FC5.
CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DE GABINETE
Art. 168. Ao Chefe de Gabinete compete:
F - preparar a agenda do Desembargador;

H proporcionar apoio administrativo ao Assessor;
HH - incumbir-se da correspondência do Gabinete, inclusive a eletrônica, mantendo-a ordenada;
HV - manter arquivos e documentos recebidos e expedidos, zelando pela sua guarda e conservação;
VI - coordenar e executar atividades de auxílio administrativo ao Assessor e ao Desembargador.
Parágrafo único: Os Chefes de Gabinete são remunerados com função comissionada de nível FC5.
CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO ASSISTENTE DE JUIZ
Art. 169. Ao Assistente de Juiz, além de planejar, dirigir, organizar e executar os trabalhos afetos ao Gabinete, compete:
I - pesquisar jurisprudência e legislação;
H- ordenar os processos submetidos a despacho;
Parágrafo único: Os Assistentes de Juiz são remunerados com função comissionada de nível FC5.
CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
Art. 170. Ao Assistente de Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho compete:
I - substituir o Diretor de Secretaria em suas ausências;
H - auxiliar o Diretor de Secretaria no encaminhamento da rotina administrativa;
HH - sugerir ao Diretor de Secretaria medidas capazes de simplificar e aperfeiçoar os métodos de trabalho de forma a aumentar o rendimento;

IV - cumprir outras determinações do Diretor de Secretaria ou do Juiz.
Parágrafo único. Os Assistentes de Diretor de Secretaria são remunerados com função comissionada de nível FC5.
CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Art. 171Ao Secretário de Audiência compete:
H- disponibilizar a pauta de audiência diária em meio eletrônico e físico, este devendo ser afixado em local de fácil visualização por partes, interessados e advogados;
H - secretariar as audiências, providenciando antes do início da assentada a visualização do inteiro teor dos processos da pauta ao magistrado, partes e advogados;
HH - transcrever em meio eletrônico os termos da audiência, registrando no Sistema Processual Eletrônico os atos e resultados decorrentes;
IV - dar andamento aos expedientes determinados no Termo de Audiência; confeccionando-os ou encaminhando-os à unidade responsável, conforme o caso;
V- exercer outras atividades que se relacionem com as audiências, conforme especificado pelo Diretor de Secretaria ou pelo Magistrado Titular da Vara.
Parágrafo único. Os Secretários de Audiência são remunerados com a função comissionada de nível FC3.
CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DO CALCULISTA
Art. 172. Ao Calculista compete:
H - claborar planilha de cálculos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
H - proceder à atualização do débito no momento da execução;

Parágrafo único. Os Calculistas são remunerados com função comissionada

dos cálculos oficiais quando impugnados, conforme o julgado.

de nível FC4.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA DO ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO

Art. 173. Ao Assistente-Administrativo compete:
H - assessorar o Secretário ou Diretor ou Assessor de Desembargador na escolha de alternativas para tomada de decisões de sua competência;
H- auxiliar o Secretário, Diretor ou Assessor de Desembargador no encaminhamento da rotina administrativa, bem como no planejamento e execução das atividades extraordinárias do órgão;
HH - estudar e sugerir medidas capazes de simplificar e aperfeiçoar os métodos de trabalho de forma a aumentar-lhes o rendimento;
HV - propor a adoção de métodos eficientes e inovadores relativos à organização e funcionamento dos serviços.
Parágrafo único: Os Assistentes-Administrativos são remunerados com função comissionada de nível FC3.
CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
Art. 174. Ao Secretário Especializado compete auxiliar, em nível intermediário, as chefias imediatas nas diversas atividades relacionadas à execução dos serviços judiciários e administrativos.
Parágrafo único. Os Secretários Especializados são remunerados com função comissionada de nível FC2.
CAPÍTULO X DA COMPETÊNCIA DO AUXILIAR ESPECIALIZADO
Art. 175. Ao Auxiliar Especializado compete coordenar, em nível auxiliar e executar as tarefas de apoio, bem como o controle de processo e documentação nas diversas unidades do Tribunal.
Parágrafo único: Os Auxiliares Especializados são remunerados com função

comissionada de nível FC1.

CAPÍTULO XI DA COMPETÊNCIA DO AUXILIAR ESPECIALIZADO EM RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

Art. 176. Ao Auxiliar Especializado em Recepção e Atendimento compete auxiliar nas tarefas de entrega e recebimento de processos e correspondências.

Parágrafo único. Os Auxiliares Especializados em Recepção e Atendimento são remunerados com função comissionada de nível FC1.

- (*) Revogada pela Resolução Normativa TRT7 nº 04/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3408, 07 de fevereiro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 3.
- (*) Alterada pela Resolução Normativa TRT7 nº 08/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3235, 1º de junho de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.